

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

Codevasf

Av. Geraldo de Athayde, Nº 483 –

Bairro São João, CEP: 39.400-292

Montes Claros – MG

Ref.: Edital nº 52/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 52/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Codevasf, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento Despesas Fiscais de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a

MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

| |
|----------------------|
| PROJETO |
|----------------------|

| | |
|----------------------------------|---------|
| EDITAL Nº ___/___ MODALIDADE: | Fl. 1/1 |
|----------------------------------|---------|

| | | |
|------------------------------|------------------------|----------------|
| FORMA DE CONSTITUIÇÃO | | |
| SOCIEDADE ANÔNIMA () | SOCIEDADE LIMITADA () | INDIVIDUAL () |

| | | |
|-------------------------------|---------------|-------|
| DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL | | |
| NOME | NACIONALIDADE | CARGO |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | | |
|----------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|
| NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ | DATA DE CONSTITUIÇÃO | REGISTRO NÚMERO | ÓRGÃO DE REGISTRO |
| | | | |

| | | | | |
|--|--------|------|--------------------------------|-------------------|
| REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE) | | | ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA | |
| ÓRGÃO | NÚMERO | DATA | NÚMERO DO REGISTRO | ÓRGÃO DO REGISTRO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | | |
|---------------------|-------------|--------------|
| Nome do Informante: | Assinatura: | Data: / / |
|---------------------|-------------|--------------|

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

**MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Codevasf, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital N^o ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Codevasf.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Codevasf, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Codevasf.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Codevasf se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

ANEXO IV

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) _____, (Dia.) _____ de _____ (Mês.) _____ de _____ (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, e do CPF **XXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXX** e pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001767/2020-10, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estudos ambientais, complementação de projeto básico e elaboração de projeto executivo de engenharia, para a revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no estado do Amapá.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 52/2020**.
- 1.3. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sob o regime de execução **Empreitada por PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**, através do modo de disputa **ABERTO**, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº XX/2020 e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
 - d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
 - e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.001761/2020-42**

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços é contado em dias, a partir da emissão do Ordem de Serviço, conforme estabelecido no **item 15 do Edital nº 52/2020 e 10 do Termo de Referência.**

3.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços.

3.3. A prorrogação do prazo de execução dos serviços de apoio à fiscalização está condicionada à prorrogação do prazo de execução da obra/serviço (obras/serviços) sob o(s) qual(is) é realizada a fiscalização.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta **do Programa de Trabalho 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado** – no estado do Amapá, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 52/2020.**

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 11 do Termo de Referência e item 16 do Edital nº 52/2020.**

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.2. A garantia a que se refere o **subitem 9.1 acima** deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

9.3. A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação

de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

- 9.7.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.8.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.9.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTAS

- 10.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 10.2.** No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao evento/relatório/produto relacionado no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante/contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.
- 10.3.** Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo evento/relatório/produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.
- 10.4.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.5.** A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de **10 (dez) dias úteis para defesa prévia** e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, **terá mais um prazo de 5(cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.6.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 10.7.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.8.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 52/2020.**
- 11.2.** A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.
- 12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Codevasf, nos termos do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 12.3.** A sanção prevista no inciso **III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do § 7º deste artigo.
- 12.4.** As penas bases definidas no **subitem 12.3.** podem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente; e
 - b) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 12.5.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
 - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6.** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.
- 12.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 12.8.2.** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 52/2020.**
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 15.1.** A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 52/2020.**
- 16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 16.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 52/2020.**
- 17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**
- 17.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 52/2020.**
- 18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**
- 18.1.** A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.
- 19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 19.1.** A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 21 do Edital nº 52/2020.**
- 20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO**
- 20.1.** Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- xiv. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subsecção de Teresina, no estado do Piauí competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente CODEVASF

ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e
Infraestrutura da Codevasf

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº

**TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS, COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA A REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E PORTUÁRIO DE SANTANA, NO ESTADO DO AMAPÁ

Novembro/2020



ÍNDICE

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2. | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES | 3 |
| 3. | REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. | 5 |
| 4. | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 5. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 6 |
| 6. | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 37 |
| 7. | PROPOSTA..... | 38 |
| 8. | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 40 |
| 9. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 45 |
| 10. | PRAZO DE EXECUÇÃO | 45 |
| 11. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 45 |
| 12. | REAJUSTAMENTO..... | 46 |
| 13. | ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO..... | 47 |
| 14. | FISCALIZAÇÃO..... | 48 |
| 15. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS | 49 |
| 16. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..... | 50 |
| 17. | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..... | 50 |
| 18. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 52 |
| 19. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF | 56 |
| 20. | CONDIÇÕES GERAIS | 56 |
| 21. | ANEXOS..... | 56 |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estudos ambientais, complementação de projeto básico e elaboração de projeto executivo de engenharia, para a revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no estado do Amapá.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) - Modelagem de Informação da Construção.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, assinado pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:



- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis ou serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA – PCAO - consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade



técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução dos serviços.

SERVIÇOS SIMILARES – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Modalidade Licitatória: Licitação Eletrônica

3.2. Valor Estimado: R\$ 1.362.433,57 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

5.3. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA

5.3.1. Um Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) tem como objetivo analisar, sob uma ótica socioeconômica, a viabilidade de se implantar obras de infraestrutura ou serviços que atendam às necessidades da população. Para isso, o estudo deve abranger várias alternativas de implantação, analisando a viabilidade de cada uma delas e ao final indicar quais alternativas são viáveis, e ordená-las em uma classificação que atenda aos critérios e indicadores descritos neste Termo de Referência.

5.3.2. As alternativas apresentadas devem considerar os estudos existentes e englobar os projetos dos futuros serviços de revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no estado do Amapá, assim como seus serviços complementares, como terraplenagem, drenagem, sinalização, instalações elétricas, desapropriação e componentes ambientais.

5.3.3. O estudo de alternativas deverá ser realizado após o conhecimento de todas as partes integrantes do sistema existente, a obtenção do cadastro atualizado e das condições topográficas nas áreas de projeto, inclusive sua disponibilidade e aptidão de uso para implantação das unidades projetadas, a definição dos parâmetros, etc.; e contemplará a formulação de no mínimo três alternativas com a apresentação de anteprojetos que deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência e envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

5.3.3.1. Durante o processo de seleção de alternativa deverá ser considerada a viabilidade global, em todas as suas dimensões, contendo minimamente os seguintes aspectos:

- a) Documentação técnica necessária ao processo de obtenção de licenciamento ambiental junto aos Órgãos Ambientais competentes em todos os níveis da administração pública e de liberações para possíveis supressão de vegetação; contendo, no mínimo:
 - Avaliação dos impactos ambientais de intervenção, com as medidas mitigadoras e compensatórias para minimização ou maximização dos impactos identificados;
 - Identificação da intensidade dos diferentes impactos na área de intervenção, considerando-os e classificando-os quanto à duração, reversibilidade, significância e amplitude;
 - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme os artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257/2001, através do qual será possível identificar medidas de controle dos efeitos do planejamento urbano e ambiental do empreendimento, do impacto que poderá ou não causar sobre a vizinhança, propondo ações mitigadoras e compensatórias que minimizem os danos ambientais e descontroles urbanísticos;
- b) Relatório de impacto socioeconômico na região;
- c) Elaboração e execução de Programa de Comunicação Social para apresentação do empreendimento para a comunidade diretamente beneficiada.

5.3.4. Abrangência

5.3.4.1. Os serviços a serem licitados compreendem o conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução obra de infraestrutura de transportes em questão, ou um conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas.

5.3.4.2. Integra a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade, o exame das soluções de intermodalidade do escoamento da produção agrícola regional, as melhorias do fluxo de produtos e de usuários nos seus deslocamentos, verificando a existência e/ou previsão de implantação de hidrovias e ferrovias na área de influência, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de integração social das soluções analisadas e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

5.3.4.3. O EVTEA que tem como um de seus objetivos principais verificar a Viabilidade de Empreendimentos deve fornecer uma série de soluções pontuais ou conjuntas de futuras obras, em extensões consideráveis que possibilitem a programação e execução do todo ou parte deste, conforme a obtenção e aprovação de recursos públicos, dentro dos programas governamentais vigentes.

5.3.4.4. O EVTEA também deverá indicar as intervenções de Manutenção (Reconstrução, Restauração e Conservação) da revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no estado do Amapá, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obra nova, facilitando as intervenções futuras de Manutenção / conservação rotineiras a serem planejadas.

5.3.5. Produtos do EVTEA:

5.3.5.1. Relatório de Programação de Atividades (RP)

5.3.5.1.1. O Relatório de Programação tem como principal objetivo servir de referência ao órgão contratante na comparação dos dados projetados com aqueles efetivamente realizados, durante o desenvolvimento dos trabalhos. Devendo conter as seguintes informações:

- a) Sumário
- b) Apresentação (com Mapa de Situação)
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao Crea
- d) Plano de Trabalho
 - d.1) Programação dos Trabalhos;
 - d.2) Cronograma Geral e Detalhado das Atividades;
 - d.3) Cronograma de Entrega de Produtos; e
 - d.4) Medição dos Produtos
- e) Recursos
 - e.1) Organograma da Equipe Proposta;
 - e.2) Relação da Equipe a Mobilizar;
 - e.3) Cronograma de Desembolso dos Recursos
 - e.4) Utilização da Equipe por Serviço
 - e.5) Custo Direto da Equipe por Serviço;
 - e.6) Custo Total do Serviço;
 - e.7) Resumo da Composição do Preço Proposto; e
 - e.8) Custo Direto Consolidado de Equipe.
- f) Programação das Despesas:



- f.1) Viagens e Diárias;
- f.2) Serviços Gráficos / Meio Digital; e
- f.3) Veículos e Equipamentos

5.3.5.1.2. O quadro de medição dos serviços que tem como objetivo dar conhecimento dos percentuais e dos valores dos itens de medição referentes a cada produto, bem como permitir à empresa calcular o preço global acumulado dos serviços propostos, também deverá ser parte integrante do Relatório de Programação. Também deverá ser entregue arquivo-fonte para gestão da programação. As datas de entrega dos demais relatórios descritos a seguir deverão ser fornecidas pela CONTRATADA quando da apresentação do Relatório de Programação e do arquivo-fonte para gestão da programação.

5.3.5.1.3. Os arquivos de texto, desenhos, diagramas e planilhas de atividades a serem usados no respectivo acompanhamento do contrato deverão ser oficialmente entregues em um volume denominado Relatório de Programação (RP na fase inicial das atividades do contrato, conforme cronograma apresentado. O mesmo deve ser acompanhado da mídia magnética do tipo CD contendo todos os arquivos-fonte usados na sua elaboração (doc. mdd, prj, etc).

5.3.5.1.4. O Relatório de programação será utilizado pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro fiscal do contrato no acompanhamento e aceitação dos Relatórios e Produtos finais, necessários à medição e empenho das parcelas orçadas.

5.3.5.1.5. Tanto o Relatório de Programação de Atividades quanto seu Arquivo fonte serão usados no Gerenciamento do Projeto, particularmente no controle das suas atividades e recursos, direcionados para o atendimento do Contrato. Sugerimos que tal controle seja feito usando Softwares comerciais tais como o Project da Microsoft ou o Primavera Project Planner (P3) da Primavera Systems Inc nas suas versões comerciais vigentes, ou outro qualquer que ofereça os recursos normalmente usados e necessários para o gerenciamento de contratos.

5.3.5.1.6. Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente às tarefas, recursos, prazos programados, bem como às datas de início e término previamente definidos em contrato. Assim, haverá a possibilidade das equipes da Codevasf, a seu critério, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a Gestão total do Contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da empresa executora.

5.3.5.1.7. O RP deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.

5.3.5.2. Relatório Fotográfico e de Levantamento de Estudos e Projeto de Engenharia

5.3.5.2.1. Destinado ao Gerenciamento e Coordenação dos trabalhos, pela Contratada e Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.3.5.2.2. Todos os pontos relevantes da rodovia deverão ser fotografados, com apresentação da identificação da foto e do seu conteúdo, além das informações das suas coordenadas geográficas. Portanto, o conteúdo do Relatório Fotográfico deverá ser totalmente Georreferenciado, onde a coleta dos dados de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude e Altitude) deverá ser feita por aparelho portátil GPS de navegação. Nos trechos onde não existam pontos relevantes, o trecho deverá ser fotografado a cada 500 metros.

5.3.5.2.3. Recomenda-se o uso de Softwares gratuitos disponibilizados na internet para o tratamento dos dados colhidos em campo, tais como o Trackmaker, etc.



5.3.5.2.4. Os arquivos fontes dos levantamentos fotográficos e de Coordenadas Geográficas deverão ser entregues possibilitando que se manipulem os dados com os recursos disponibilizados pela internet, tais como o Google Earth. Assim a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo os seguintes arquivos:

- g) Localização das Fotos em *.KML
- h) Planilha com os dados de coordenadas, km, data e descrição de cada foto em *.xls
- i) Imagens digitais com resolução mínima de 1000 x 1500 pixels em *.jpg
- j) As fotografias devem ser realizadas com iluminação suficiente para que possam distinguir todos os objetos da cena com nítida clareza.

5.3.5.2.5. O Relatório também deve descrever a situação dos Projetos de Engenharia já existentes que fazem parte do estudo (escopo e alternativas) e a programação de sua execução, verificando se tais obras irão interferir no EVTEA a ser realizado, e se possuem soluções técnicas suficientes e consistentes para solucionar os problemas na infraestrutura do local.

5.3.5.3. Relatório de Dados Levantados (RD):

5.3.5.3.1. Destinado ao acompanhamento das atividades pela Comissão de Fiscalização do Contrato, devem conter o resultado de todas as atividades desenvolvidas no período em que se realizam os Serviços de Campo (Fase Preliminar). Tem por objetivo mostrar o andamento dos serviços que estão sendo realizados, os fatos que possam afetar o seu prosseguimento e permitir aos fiscais a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos. O referido relatório também visa fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.

5.3.5.3.2. A Comissão de Fiscalização, com o auxílio dos engenheiros residentes no local dos estudos, acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em cada RA.

5.3.5.3.3. A empresa deverá apresentar cópias (digitais) das Atas das Reuniões realizadas com Representantes de Instituições Públicas, Prefeituras, Governos Estaduais, Autarquias Federais, Associações de classes, etc... que resultaram em tomada de decisões, alternativas para solução ou esclarecimentos de algum problema, em especial relativas aos Levantamentos e Estudos Ambientais e Socioeconômicos.

5.3.5.3.4. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Fiscalização do Contrato legalmente instituída para que esta tome as devidas providências para a paralisação do prazo contratual, com posterior restituição do período restante, após ordem de reinício.

5.3.5.3.5. O Relatório também deverá trazer atualização do arquivo para gestão da programação.

5.3.5.3.6. Deve ser apresentado ao término dos Levantamentos de Campo e tem como objetivo permitir ao contratante conhecer os resultados obtidos e as metodologias utilizadas para cada estudo.

5.3.5.3.7. Deverá conter descrição das principais características técnicas do projeto, seu enquadramento em planos e programas nacionais (PPA, PNLT, PAC, etc.), razões pelas quais é desenvolvido e conclusões, bem como as recomendações quanto à continuidade ou não dos trabalhos na fase seguinte.

5.3.5.3.8. Juntamente com o referido Relatório deverão ser entregues os resultados dos Estudos e Levantamentos de Campo de cada uma das disciplinas. Estes resultados serão minuciosamente



analisados pela equipe técnica da Codevasf com o objetivo de verificar se todos os dados levantados, juntamente com levantamentos complementares feitos ou obtidos para o EVTEA, estão adequados e são suficientes para a continuidade dos estudos na Fase Definitiva (compilação e tratamento dos dados no escritório).

5.3.5.3.9. Os anexos referentes a cada uma das disciplinas poderão ser enviados, em meio eletrônico, para análise da Codevasf de forma independente, desde que atendido o prazo máximo estipulado no cronograma. Já o documento impresso deve ser entregue em volume único, ou dividido em tomos entregues juntos.

a) Relatório de levantamentos de dados – Cadastro Preliminar: Deve apresentar todas as informações solicitadas no item - Cadastro Preliminar.

b) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Ambientais: Deve conter os registros dos dados ambientais solicitados no item - Diagnóstico Ambiental.

5.3.5.3.10. Acompanhamento Fotográfico: Indicando as fotos consideradas relevantes, durante o desenvolvimento dos serviços, que possam contribuir para análise dos diversos assuntos envolvidos nos estudos das alternativas.

5.3.5.3.11. Caberá aos fiscais membros das Superintendências Regionais a atestação específica quanto à suficiência e qualidade dos serviços e levantamentos realizados em campo, bem como atendimento às exigências do edital e dos anexos. Após a análise a atestação de que o serviço atende e é suficiente ao especificado, o Relatório deverá ser encaminhado à Codevasf, que julgará a consistência e qualidade dos produtos apresentados, bem como o atendimento às exigências do edital e dos anexos.

5.3.5.4. Relatório Preliminar de Estudo – RPE

a) Relatório Preliminar - Levantamentos Topográficos (Trechos implantados e a implantar): Deve apresentar o seguinte:

a.1) Levantamento Topográfico do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos já implantados. (em formato *.dxf);

a.2) Proposta do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos a serem implantados. (em formato *.dxf);

b) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Socioeconômicos: Deve apresentar, as cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os índices utilizados no cálculo dos custos e benefícios.

c) Relatório Preliminar – Estudos de Traçado: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos de Traçado (anteriormente descrito), o Modelo Digital do Terreno com o traçado existente e as propostas de alternativas. (em formato *.shp);

d) Relatório Preliminar - Levantamentos Geotécnicos: Deve apresentar um mapa com a localização dos pontos de amostragem, um quadro com a descrição e as coordenadas dos pontos e um Quadro Resumo com os resultados dos ensaios realizados.

5.3.5.5. Observações:

5.3.5.5.1. O Relatório Preliminar deve ser entregue com todos os documentos anexos necessários à comprovação dos dados apresentados. Se for necessário para um melhor entendimento do projeto, a empresa deverá adicionar mais documentos a fim de esclarecer quaisquer dúvidas sobre a veracidade e qualidade dos dados apresentados.



5.3.5.5.2. Após a pesquisa, análise e registros dos dados disponíveis, sugere-se que as equipes da empresa contratada percorram os trechos em todas as suas extensões, preferencialmente acompanhados pelos responsáveis técnicos da Codevasf, com vistas a comprovar fotograficamente os registros efetuados e coletar dados adicionais, que se fizerem necessários à confecção do Relatório Final.

5.3.5.5.3. Com tais procedimentos, há a intenção de promover uma sintonia entre os resultados finais do EVTEA e as necessidades demandadas, cujo conhecimento e priorização são de competência da Codevasf e suas respectivas Superintendências Locais.

5.3.5.5.4. A empresa Contratada deverá promover uma apresentação do Relatório Preliminar, por meio da sua equipe técnica que atuou na elaboração dos estudos de viabilidade. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos, devendo ocorrer na Codevasf Sede, em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.5.5.5. A consultora deverá elaborar os estudos e preparar a documentação necessária para solicitar Termo de Referência ao órgão ambiental, visando aquisição de Licença Prévia.

5.3.5.6. Estudos Ambientais

5.3.5.6.1. A consultora deverá manter estreito contato com o órgão ambiental, desde o início dos serviços, inclusive para as fases de prospecção e obtenção de dados físicos, hidrológicos, sociais e ambientais de campo, especialmente quanto à localização de jazidas, áreas de proteção permanente, recuperação de áreas degradadas etc. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ambiental causado nas fases de estudos e prospecções, devendo a consultora obter junto ao órgão ambiental competente todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços referentes aos estudos, tais como licença de fauna, supressão vegetal, estudos arqueológicos, dentre outras. O estudo da viabilidade ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para a avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários e, se necessário, primários.

5.3.5.6.2. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.3.5.6.3. Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;

5.3.5.6.4. Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;

5.3.5.6.5. Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;

5.3.5.6.6. O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;

- 5.3.5.6.7. Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;
- 5.3.5.6.8. Identificação das principais interfaces "Empreendimento x Meio Ambiente";
- 5.3.5.6.9. Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;
- 5.3.5.6.10. Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;
- 5.3.5.6.11. Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas;
- 5.3.5.6.12. Possíveis alterações no Regime Hídrico e interferência em outros usos da água;
- 5.3.5.6.13. Identificação de riscos de eutrofização e salinização da água;
- 5.3.5.6.14. Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;
- 5.3.5.6.15. Identificação de potenciais Interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico e cultural;
- 5.3.5.6.16. A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários;
- 5.3.5.6.17. Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais;
- 5.3.5.6.18. Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes, cujo levantamento seguirá a seguinte metodologia:
- a) Problemas ambientais decorrentes da implantação de infraestrutura hídrica e de agricultura irrigada (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial para interferir em áreas e/ou comunidades.
- 5.3.5.6.19. Contatos prévios com o órgão ambiental o estado do Amapá e Ibama deverão ser feitos de forma a permitir que os estudos ambientais possam ser realizados em conformidade com diretrizes e critérios antecipadamente acordados.
- 5.3.5.7. Memória Justificativa
- 5.3.5.8. Relatório de Custos
- 5.3.5.9. Relatório Final
- 5.3.5.9.1. A ser entregue preliminarmente sob a forma de minuta, via impressa e via eletrônica, e após ser analisado e aprovado pela Codevasf, sob a forma de impressão definitiva (Relatório Final) e eletrônica, devendo reunir os produtos/documentos compondo os seguintes volumes:
- a) Volume 1 - Relatório do Estudo: Relatório que deverá conter a descrição sucinta dos estudos, contendo um resumo dos estudos realizados em campo, o resultado preliminar da avaliação econômica, dados do Contrato, da empresa, dos profissionais que atuaram nos trabalhos e suas conclusões e recomendações.

b) Volume 2 - Memória Justificativa: Relatório contendo, de forma analítica, todos os estudos e levantamentos feitos pela contratada que resultaram no estudo de viabilidade apresentado. Deve conter a memória descritiva e a justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e os resultados obtidos.

c) Volume 3 - Avaliação Econômica: Relatório contendo a metodologia usada na avaliação econômica, especificando os levantamentos dos custos e benefícios, as alternativas analisadas, a descrição das ferramentas software aplicadas nos estudos econômicos, o tratamento dos dados de acidentes, Conclusões e Recomendações;

d) Ficará a critério da consultora sugerir alterações para compatibilizar a realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf.

5.3.5.10. Deverá ser apresentado:

a) Mídia magnética (CD ou DVD): Contendo todos os arquivos (fonte e de impressão) de todos os estudos realizados e que foram usados como suporte para o EVTEA. Os arquivos deverão estar gravados em Diretórios e Subdiretórios distribuídos de forma estruturada, por assunto a que se refere. Os nomes dos arquivos devem representar com clareza o seu conteúdo. Deve ser incluído na raiz do diretório um arquivo "Leia-me" com as orientações necessárias para o perfeito entendimento.

b) Vídeo Temático: Deverá ser elaborado desenvolvimento temático (Vídeo com animação 3D sobre o Projeto). Deverão, ainda, ser desenvolvidas animações tridimensionais representativas da área de abrangência do estudo.

5.3.5.10.1. As animações 3D deverão simular um voo, caracterizando um trecho com e sem a implantação do projeto para a melhor solução encontrada, simultaneamente, sendo produzidos vídeos sobre os seguintes temas:

a) Ortoimagem disponível, adquirida em acervo, aplicada ao MDT (sem projeto);

b) Indicações da melhor solução aplicadas na Ortoimagem disponível, adquirida em acervo (antes e depois do projeto).

5.3.5.10.2. Nas animações em 3D o eixo viabilizado deverá apresentar um estaqueamento representativo a cada quilômetro.

5.3.5.10.3. O vídeo produzido deverá ser codificado por CODEC mpeg2 e gravado no formato (AVI) com resolução HD 720 (1280 x 720), mantendo a proporção 16:9 com 30 fps.

a) Apresentação: Da mesma forma que no Relatório Preliminar, a empresa Contratada deverá promover uma apresentação da Minuta do Relatório Final, através da sua equipe técnica. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf, Superintendências e Unidades Locais envolvidas com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.5.10.4. Após aprovação prévia da Codevasf, a empresa contratada deverá encaminhar o produto final do EVTEA ao órgão ambiental competente do estado do Amapá para aprovação e posterior

emissão de Termo de Referência por parte deste, estando a contratada comprometida a atender todas as exigências impostas por este órgão.

5.3.5.10.5. A aprovação do EVTEA será pré-requisito para liberação da elaboração das fases de dos Estudos Ambientais, do Projeto Básico e do Projeto Executivo.

5.4. Estudos Ambientais

5.4.1. A fase de elaboração dos Estudos Ambientais será posterior à validação do EVTEA e deverá seguir as diretrizes apresentadas pelo Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente, estando sujeito à aprovação por parte do mesmo.

5.4.2. Deverá obedecer aos critérios adotados pela Codevasf, relativamente à área de competência do trecho em questão, além das seguintes disposições:

5.4.2.1. Aspectos abrangentes: Deverão ser compostos por ações que visem impedir e atenuar os efeitos ambientais adversos, identificados nos aspectos a seguir:

5.4.2.1.1. Aspectos físicos, onde deverão ser observadas as ações no campo da conformação do terrapleno, drenagem, estabilização de taludes.

5.4.2.1.2. Aspecto biológico, onde deverão ser contempladas as atividades relativas à recomposição da cobertura vegetal de áreas alteradas, bem como aquelas de caráter paisagístico.

5.4.2.1.3. Aspecto antrópico, onde deverão ser tratadas as interferências do tráfego com a população tais como travessias de áreas urbanas, perturbações de ruído.

a) Plano de Controle Ambiental: O Plano de Controle Ambiental (PCA) deverá conter os projetos para a execução das ações mitigadoras dos impactos ambientais propostas pelo RCA e/ou EIA/RIMA.

b) Demais Ações: Atendendo às exigências da legislação ambiental vigente, a empresa projetista deverá elaborar e apresentar os seguintes documentos:

b.1) Projeto Técnico de Recuperação de Flora (PTRF), para:

- i. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- ii. Supressão de vegetação ao longo do trecho;
- iii. Áreas de extração, tais como: pedreiras, cascalheiras, areais e empréstimos;
- iv. Áreas de bota-fora;
- v. Demais áreas elegidas nos estudos ambientais.

b.2) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), para:

- i. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- ii. Supressão de vegetação ao longo do trecho;
- iii. Áreas nos estudos ambientais.

b.3) Deverão constar do PTRF e do PRAD:

- i. Planos e Programas de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental;
- ii. Anotação de Responsabilidade Técnica.
- b.4) Caracterização Empreendimento e Legislação Ambiental;
- b.5) Definição das Áreas de Influência;
- b.6) Diagnóstico Ambiental dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico;
- b.7) Avaliação dos Impactos Ambientais;
- b.8) Relatório dos Impactos no Meio Ambiente;
- b.9) Programa Ambiental, Medidas Mitigadoras e Compensatória;
- b.10) Audiência e Consultoria;
- b.11) Relatório Final;
- b.12) Apresentação: será feita no Volume de Projeto Ambiental que deverá conter todos os desenhos ilustrativos dos serviços de proteção ambiental, bem como o texto ou diagrama que a construtora deverá desenvolver para o atendimento do Plano de Controle Ambiental (PCA), e também:
 - i. Quadro de quantidades e orçamento;
 - ii. Cronograma de implantação das medidas;
 - iii. Projeto de exploração e recuperação de jazidas necessárias à execução da obra.

5.5. Projeto Básico

O Projeto Básico será desenvolvido levando em consideração os estudos existentes e segundo as normas vigentes. Esta fase envolve, no mínimo, a elaboração das seguintes atividades:

- Estudo e Relatório Iniciais;
- Projeto de Desapropriação;
- Programa de Espaço (estacionamentos, áreas verdes, circulação de pedestres, ciclovias, etc.);
- Projeto de Paisagismo;
- Equipamentos Urbanos (bancos, lixeiras, cercas, bebedouros, etc.);
- Projeto de Obras Especiais (quedras, fontes, passarelas, etc.);
- Projeto de Edificações;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos de Marés;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/Geotécnicos;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes;
- Dimensionamento das Estruturas de Contenção;
- Projeto Geométrico e de Pavimentação;
- Projeto de Iluminação;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto de Drenagem;

- Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas;
- Elaboração de Termo de Referência para contratação de Projeto Executivo;
- Elaboração de Termo de Referência para contratação de Execução de Obra;
- Divulgação, Apresentação, Detalhamentos e Cortes (Sketchup, DWG, etc.).

O projeto deverá definir toda a revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no estado do Amapá. Todos os estudos deverão ser submetidos à Fiscalização.

5.5.1.1. Forma de Apresentação

5.5.1.1.1. Todos os resultados obtidos nas coletas de dados, vistorias aos trechos, pesquisas de campo e processamento dos estudos realizados deverão ser apresentados no Relatório do Projeto e Documentos e na - Memória Justificativa, na forma de textos, planilhas, quadros, tabelas, listagens, croquis, gráficos e histogramas ilustrativos.

5.5.2. Estudo das Marés:

5.5.2.1.1. Deverão ser apresentados todos os estudos necessários compreendendo o comportamento local das marés, como:

5.5.2.1.1.1. Força das marés;

5.5.2.1.1.2. Variação das marés ao longo do ano;

5.5.2.1.1.3. Distribuição temporal da maré;

5.5.2.1.1.4. Correntes das marés.

5.5.3. Estudos Hidrológicos e Hidráulico

5.5.3.1.1. Deverão ser apresentados todos os elementos necessários ao estudo de suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem mediante vistoria e cadastramento.

5.5.3.1.2. Deverá também ser feita a caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da região e, mais especificamente, da área em que se localiza o trecho.

5.5.3.1.3. A determinação da descarga de projeto para todos os dispositivos de drenagem propostos far-se-á segundo os métodos convencionais comumente adotados, devendo ser respeitados os seguintes tempos de recorrência:

| OBRA | TR (anos) |
|---------------------------|------------------|
| Drenagem Superficial | 10 |
| Transposição de Talwegues | 25 e 50 |
| Drenagem Profunda | 1 |
| Drenagem de Pavimento | 1 |
| Obras de Arte Especiais | 100 |

Quadro 1 - Tempos de Recorrência

5.5.3.1.4. Todos os cursos d'água interceptados pela rodovia deverão ter as suas coordenadas geográficas e coordenadas UTM apresentadas conforme abaixo:

Rodovia: _____ Trecho: _____

| Nº Bacia | Localização (estaca) | Nome do Curso D'água | Coordenadas | | | | | |
|----------|----------------------|----------------------|-------------|-----------|------|-------|------|--|
| | | | Geográficas | | UTM | | | |
| | | | Latitude | Longitude | Zona | Norte | Este | |
| | | | | | | | | |

Quadro 2 - Coordenadas Geográficas e UTM

5.5.3.2. Mapa de Bacias

5.5.3.3. O mapa de bacias deverá ser apresentado na mesma escala da carta do IBGE, utilizando cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue principal. No mapa de bacias deverá constar a escala, legenda e referência das coordenadas UTM e geográficas.

5.5.3.4. Obra de contenção a construir: O projeto de contenção a construir será feito com base nos estudos a seguir descritos.

5.5.3.5. Estudos Hidrológicos: deverão ser considerados e apresentados os seguintes aspectos:

5.5.3.5.1. A metodologia para determinação das vazões dependerá da disponibilidade de dados pluviométricos e do número de anos de observações. Quando não se dispõe destes dados, recomenda-se o Método do Hidrograma Triangular Sintético/Unitário (Ven Te Chow). O cálculo de vazão deve ser apresentado, no mínimo, conforme indicações dos órgãos competentes pela obra em questão (Codevasf e/ou demais órgãos competentes);

5.5.3.5.2. Texto com as principais informações das obras existentes constando de:

- a) Suficiência hidráulica;
- b) Estado de conservação;
- c) Ocorrência de erosões nas margens do curso d'água;
- d) Assoreamento do leito do curso d'água;
- e) Ano da máxima cheia histórica.

5.5.3.5.3. Informações relativas à ocorrência de águas agressivas sob o aspecto tóxico;

5.5.3.5.4. Informações relativas a serviços de regularização, dragagem, retificações, corta rios, proteção das margens, em execução ou planejados;

5.5.3.5.5. Informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades da obra a ser projetada, tais como: tipo estrutural, extensão, número vãos, altura, seção de vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros ou qualquer outro dado de interesse;

5.5.3.5.6. Verificação da necessidade de proteção das margens do curso d'água nas proximidades da obra;

5.5.3.5.7. Verificação da necessidade de proteção contra erosão dos aterros de encabeçamento e indicar tipo de proteção;

5.5.3.5.8. Mapa de Bacias deverá ser apresentado com cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue. Deverá constar na legenda: escala utilizada, indicação de marcação da rodovia, do limite das bacias, do talvegue principal e da numeração da bacia;

5.5.3.5.9. Quadro, com as coordenadas geográficas, nos locais das obras de arte especiais (existentes e/ou projetadas);

5.5.3.6. Estudo de Verificação Hidráulica

| Rodovia: | | Trecho: | | | | |
|----------|----------------------|----------------------|-------------|-----------|-------|-------|
| Nº Bacia | Localização (estaca) | Nome do Curso d'água | Coordenadas | | | |
| | | | Latitude | Longitude | Norte | Leste |
| | | | | | | |

5.5.3.6.1. Na verificação hidráulica das pontes deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Planta contendo:

- a.1) A escala mínima de 1:200;
- a.2) O eixo estaqueado;
- a.3) A estaca inicial e final da contenção;
- a.4) As curvas de nível de metro em metro e a indicação das cotas de 5 em 5 m;
- a.5) A indicação do nome do curso d'água e sentido de escoamento;
- a.6) A indicação do off-set de encabeçamento;
- a.7) A indicação, quando necessário, da representação em planta das proteções de taludes para máxima cheia de 50 anos e a representação de corta-rios e outros;
- a.8) A marcação, com cores diferentes, das curvas de nível da máxima cheia de vestígio ou histórica e da máxima cheia de projeto (50 anos e 100 anos);
- a.9) A indicação do valor, em m/m, da declividade do ponto de passagem;
- a.10) Planta na escala 1:200 e perfil em escalas $H = V = 1:200$ da travessia. A planta deverá conter os offsets do encabeçamento e no perfil deverá constar o N.A. mínimo, máxima cheia de vestígio e de projeto (TR = 50 anos e TR = 100 anos).

b) Perfil (batimetria) contendo:

- b.1) A seção batimétrica, no mínimo, na escala 1:100, sendo a mesma escala na horizontal e na vertical;
- b.2) A estaca inicial e final de ponte;
- b.3) NA, Máxima cheia de projeto (50 e 100 anos), Máxima cheia histórica e de vestígio;
- b.4) A data de leitura do NA, na seção batimétrica, e quando possível, informar a data (ano) da máxima cheia histórica;
- b.5) Perfil longitudinal do fundo do rio e da linha d'água, no local de implantação da contenção, de forma a abranger uma extensão mínima de 50 a 100 m à montante e a jusante do eixo e que atinja, no mínimo, 30 cm de desnível.

c) Apresentação Sintética do Estudo Hidrológico / Hidráulico:

c.1) Deverá ser apresentado o resumo dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, conforme normas e procedimentos indicados pela Codevasf.

d) Observações Gerais

d.1) Apresentar o Relatório de Projeto, conforme as Orientações para Análise da Minuta do Projeto de Drenagem.

d.2) Após a conclusão dos Estudos Hidrológicos e da Verificação Hidráulica, a deverá ser encaminhado duas cópias dos estudos completos.

5.5.3.7. Apresentação dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

a) A apresentação dos Estudos Hidrológicos compreenderá:

b) Texto descritivo com as características da região do trecho, em relação ao relevo, hidrografia, solo, vegetação, clima e pluviometria;

c) Quadro resumo de características climáticas com estação que conste nas Normais Climatológicas e que seja o mais próximo possível do trecho em projeto. Na falta de registros para os Dias de Chuva, os mesmos poderão ser apresentados por estação pluviométrica mais próxima do trecho e com maior número de registros existentes. Neste caso, deverá ser informado o posto utilizado na legenda do Quadro;

d) Indicação dos tempos de recorrência adotados;

e) Justificativa da escolha do posto adotado como representativo para a elaboração do projeto (por proximidade, por tempo de observação, pelo Polígono de Thiessen, etc);

f) Histogramas das Precipitações (anual e mensal) e dos Dias de Chuvas (mensal), Curvas de Intensidade x Duração x Frequência, e as Curvas de Precipitação x Duração x Frequência;

g) Descrição completa das metodologias utilizadas para se calcular as vazões das bacias;

h) Adoção de tempos de concentração mínimos de 10 minutos, para a drenagem superficial e de 15 minutos para a drenagem de grotas (somente quando for utilizada a Fórmula de Kirpich, para o tempo de concentração, no cálculo de vazão da bacia, pelo Método Racional);

i) Mapa de bacias hidrográficas, com as informações descritas no item "Mapa de Bacias". Informar quais cartas foram utilizadas para se desenvolver o mapa;

j) Adoção da declividade efetiva para se calcular as vazões das bacias hidrográficas;

k) Adoção de carga hidráulica máxima de 2,00m para bueiros tubulares e 1,20m para bueiros celulares na obra nova projetada;

l) Admitem-se cargas acima destes valores para obras existentes que estiver sendo aproveitada, mas as justificativas devem ser apresentadas no texto do Projeto de Drenagem;

m) Projeto de toda contenção existente (mantidas ou removidas) e projetadas juntamente com o Estudo de Verificação Hidráulica, a ser elaborado conforme descrito anteriormente.

5.5.4. Estudos geológicos-geotécnicos



5.5.4.1. Deverá ser observado o disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pela Codevasf e demais órgãos competentes, assim como as seguintes disposições:

5.5.4.1.1. Estudos Geológicos

- a) Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos, em termos de sensibilidade de maciços em geral.
- b) Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, ensaios especiais, triaxiais, piezocone, dilatômetros Marchetti, Vane Test, sísmica, eletroresistividade, adensamento, compressão simples etc.
- c) Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras. Essas áreas deverão ser levantadas por meio de GPS e topografia.
- d) Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto.

5.5.4.1.2. Estudos Geotécnicos

5.5.4.1.2.1. Deverão estar amarrados aos eixos de referência locados todos os limites de segmentos homogêneos, furos de sondagem, estações de medidas de deflexões recuperáveis e de irregularidades, áreas de inventário ou avaliação dos segmentos de cadastramento, etc.

5.5.4.1.2.2. A Proposta Técnica deverá apresentar os procedimentos que o Licitante pretende seguir, com a relação dos itens e quantidades de serviços previstos.

5.5.5. Estudos e Levantamentos Topográficos

5.5.5.1. Serão desenvolvidos obedecendo ao disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pela Codevasf e/ou demais órgãos competentes, devendo apresentar, no mínimo:

5.5.5.1.1. Pontos GPS de dupla frequência (L1/L2);

5.5.5.1.2. Pontos GPS de dupla frequência (L1);

5.5.5.1.3. Poligonal eletrônica classe IIP;

5.5.5.1.4. Nivelamento Geométrico classe IIN;

5.5.5.1.5. Seções Transversais (Nivelamento IIN);

5.5.5.1.6. Levantamentos Topobatimétricos;

5.5.5.1.7. Levantamentos Ecobatimétricos;

5.5.5.1.8. Marco de Concreto (12x18x60cm);

5.5.5.1.9. Barrotes de Maderia (10x10x50cm);

5.5.5.1.10. Estacas Testemunhas (2x4x70cm);

5.5.5.1.11. Piquetes de Madeira (2x2x20cm).

5.5.6. Projeto de Terraplenagem

5.5.6.1. Os Projetos de Terraplenagem de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pela Codevasf, relativamente à área de competência do trecho em questão.

5.5.7. Projeto de Drenagem

5.5.7.1. Os aspectos relacionados com os influxos e escoamentos das águas pluviais devem ser exaustivamente estudados, assim como as soluções de drenagem – superficial e profunda - uma vez que a grande maioria dos acidentes geotécnicos são relacionados a problemas de drenagem. Prever a desobstrução e ou recomposição de dispositivos de drenagem afetados.

5.5.7.1.1. O Projeto de Drenagem é composto por:

a) Projeto de Drenagem (Texto): no Projeto de Drenagem (texto) deverá constar:

a.1) Indicação dos projetos tipos;

a.2) Informações das características de todas as bacias hidrográficas do trecho, que tenham bueiros existentes (a serem mantidos ou removidos) ou não. Estas informações são importantes para a determinação das vazões das bacias;

a.3) Informações para todas as obras existentes (a serem mantidas ou removidas), das condições hidráulicas de suficiência ou não, estado de conservação, etc. Estas informações subsidiam o aproveitamento ou não das obras existentes e influenciam no equacionamento das vazões das bacias;

a.4) Justificativa do não aproveitamento dos bueiros existentes. Estas justificativas devem ser apresentadas no texto de Projeto de Drenagem e de forma resumida na coluna Observações das Listagens dos bueiros;

a.5) Não há indicação de diâmetro mínimo para aproveitamento de bueiros existentes. Neste caso, deve-se verificar o atendimento das condições hidráulicas, estrutural e de conservação;

a.6) Adotar altura de recobrimento, mínimo e máximo, dos bueiros de acordo com a tabela abaixo:

| TUBOS CLASSE | DIÂMETRO INTERNO (m) | ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO (m) | |
|--------------|-------------------------|-----------------------------------|--------|
| | | Mínima | Máxima |
| PS-2 | 0.30, 0.40, 0.50 e 0.60 | 0,55 | 4,60 |
| PA-1 | 0.70 e 0.80 | 0,55 | 4,75 |
| | 0.90 | 0,55 | 4,75 |
| | 1.00 | 0,55 | 4,75 |
| | 1.20 e 1.50 | 0,55 | 4,75 |
| PA-2 | 0.30, 0.40, 0.50 e 0.60 | 0,50 | 5,75 |
| | 0.70 e 0.80 | 0,50 | 6,15 |

| | | | |
|------|-------------------------|------|-------|
| | 0.90 | 0,50 | 6,40 |
| | 1.00 | 0,45 | 7,05 |
| | 1.20 e 1.50 | 0,40 | 8,00 |
| PA-3 | 0.30, 0.40, 0.50 e 0.60 | 0,35 | 11,00 |
| | 0.70 e 0.80 | 0,35 | 11,15 |
| | 0.90 | 0,30 | 11,45 |
| | 1.00 | 0,30 | 11,75 |
| | 1.20 e 1.50 | 0,30 | 12,15 |

a.7) Quando possível, recomenda-se a adoção das declividades de implantação dos bueiros tubulares de 1,50 a 2,00% e dos bueiros celulares de 0,50 a 1,00%;

a.8) Projetar os novos bueiros, nas seções transversais, de modo a avaliar, caso a caso, a melhor situação de implantação. Verificar se o bueiro projetado é exequível em obra, se não iniciará processos erosivos à jusante, se há condições de manutenção do mesmo (ver altura da caixa coletora), e principalmente implantar o bueiro em terreno natural, sempre que possível.

a.9) Para bueiros celulares, é obrigatória a apresentação das sondagens e soluções de fundações, para bueiros tubulares, apresentar quando necessário, mas sempre apresentar justificativa da não necessidade no texto do Projeto de Drenagem. Estas informações também deverão constar na coluna de observações das Listagens dos bueiros;

a.10) Para todo o dispositivo projetado, que não for padrão DER ou DNIT ou Codevasf, deverá obrigatoriamente ser apresentado projeto completo (desenho, memória de cálculo, quantidades e composição de preço). O desenho deve constar no Projeto de Execução;

a.11) Adoção de caixas coletoras com alturas de no máximo 2,50 m. Quando for necessária a indicação de caixas com altura maior, justificar;

a.12) Tabelas de comprimento crítico das sarjetas projetadas no trecho;

a.13) Parâmetros adotados para a indicação das sarjetas, diques de amortecimento, etc;

a.14) Indicação de canal, na sequência da sarjeta de corte, somente após o esgotamento da capacidade hidráulica da sarjeta e após ser estudada a possibilidade de implantação de bueiro longitudinal. Sempre que o canal for indicado, deverá ser projetado meio fio intermitente;

a.15) Compatibilizar o projeto das sarjetas com o Projeto de Terraplenagem em relação aos locais onde há previsão de empréstimos laterais. Nos locais onde houver aumento da largura da seção de corte, além da seção tipo e houver necessidade de indicação de sarjetas de corte, estas deverão ser posicionadas no pé do corte e esta indicação deve ser feita nas Listagens (legenda), de modo a indicar o posicionamento correto do dispositivo. Deverá ser apresentado um croqui com a solução adotada;

a.16) Indicar descidas d'água armadas somente nos aterros com altura maior que 5,00 m ou justificar no texto quando for o caso;

a.17) Quando houver necessidade e mediante justificativa, poderá ser projetada descida d'água em degrau, à jusante das saídas d'águas das sarjetas;

a.18) Sempre indicar dispersores a jusante das descidas d'água;

a.19) Adoção de bacias de acumulação e diques de amortecimento;

a.20) A fonte dos materiais a serem utilizados nos drenos profundos (Pedreira e/ou Areal) e as respectivas DMTs;

a.21) O quadro resumo da Umidade Natural x Umidade Ótima e as Curvas de Compactação. Informar a data de realização do ensaio de umidade;

a.22) O Ensaio de Granulometria de Sedimentação dos Solos;

a.23) O Estudo da Areia, a ser utilizada no dreno profundo longitudinal, em função da granulometria do solo;

a.24) Considerar as situações abaixo para a indicação dos drenos profundos, através dos resultados dos ensaios listados anteriormente:

i. Presença de Umidade – indicar dreno profundo de areia;

ii. Presença de NA – indicar dreno profundo de brita;

iii. Presença de rocha – indicar colchão drenante e dreno profundo de rocha.

b) Projeto de Execução: no Projeto de Drenagem deverá constar:

b.1) Cadastro de todos os bueiros e demais dispositivos de drenagem existentes. O cadastro dos bueiros deverá ser apresentado conforme modelo apresentado no item "Cadastramento de Bueiros Existentes";

b.2) Seções transversais gabaritadas de todas as obras de arte correntes existentes e projetadas;

b.3) Listagens de drenagem com todos os dispositivos existentes (a serem aproveitados) e projetados;

b.4) Indicação dos bueiros projetados e os existentes (mantidos ou prolongados) no Projeto Planialtimétrico, com as informações:

i. Planta: indicar o tipo de obra, a dimensão e à estaca;

ii. Perfil: Indicar o diâmetro do bueiro na cota projetada, o tipo e a dimensão;

b.5) Linear de drenagem, detalhando todos os dispositivos da drenagem superficial, da drenagem profunda e os bueiros de greide e grotas. Indicar, no linear:

i. O sentido de escoamento;

ii. Os pontos altos e os baixos do greide;

iii. Convenção para aterros e cortes;

iv. Pontos iniciais e finais das curvas. Nestes locais indicar o sentido da sobreelevação da pista;

v. Para as sarjetas e valetas, não é necessário especificar o tamanho dos dispositivos, basta diferenciar os dispositivos de corte dos de aterro;

b.6) Listagens e quadro de quantidades em meio digital (Planilha do tipo MS Excel).

5.5.8. Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes

Deverão ser analisadas alternativas de soluções com simulações de análises de estabilidade para cada caso, abordando-se a simples recomposição e revegetação, a reestabilização do terrapleno, e as obras de contenção. Em todos os casos deverá ser dada ênfase aos estudos – precipitação e influxos - e projetos relativos à drenagem superficial e subterrânea; este item, aliado as condições de cada caso constitui o fator comum, causa dos acidentes objeto dos projetos em tela. No caso da obra de contenção existente exibindo deformações da estrutura, proceder também a verificação da estabilidade do conjunto talude/terreno natural-obra existente. Alguns destes métodos encontram-se incluídos em Softwares para PCs. As condições citadas, bem como a presença de lençol freático, ocorrência de rocha, "talus", parâmetros de resistência mecânica e resistência ao cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes naturais ou implantados, obtidos através dos ensaios "in situ" e de laboratório, subsidiarão a escolha dos modelos geotécnicos que a projetista deverá apresentar à Fiscalização, como parte de um plano para estudos dos problemas. A partir dos resultados das prospecções executadas, dos ensaios "in situ" e de laboratório, deverá ser feito o diagnóstico de cada acidente e indicadas soluções para a estabilização dos taludes, envolvendo, desde a drenagem e recomposição das áreas afetadas, até uma das medidas de reforço estrutural. Apresentar a memória de cálculo de estabilidade e se essa análise for realizada por meio de softwares específicos devem ser fornecidos os dados e parâmetros geotécnicos de entrada e saída utilizados, assim como os resultados obtidos. Esta análise deverá ser feita para as situações sem a estabilização e para as alternativas consideradas, inclusive naquela que for a solução adotada. Deverão ser apresentadas todas as alternativas estudadas, e adotada a solução que for técnica e economicamente mais indicada.

5.5.9. Dimensionamento das Estruturas de Contenção

Deverão estar contemplados os seguintes itens:

- Análises de Estabilidade;
- Dimensionamentos;
- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Textos e Memórias Justificativas
- Especificações; e
- Quantitativos.

5.5.10. Projeto de Desapropriação

5.5.10.1. Apresentação

5.5.10.1.1. Este Capítulo apresenta as diretrizes para a elaboração de Projetos de Desapropriação para Projeto Básico, sobre as plantas do projeto geométrico elaborado pela Licitante, com os respectivos enfoques: Físico, Jurídico, Custos e Parecer Técnico.

5.5.10.1.2. Em áreas sujeita à desapropriação e nos locais de travessia de aglomerados urbanos, o levantamento topográfico deverá ser estendido propiciando o cadastramento de edificações e benfeitorias, anotando-se o nome dos respectivos proprietários, cujas remoções possam se fazer necessárias com a implantação do projeto.



5.5.10.1.3. Deverá ser feito levantamento de ocupação ilegal da faixa de domínio, localizando-a e indicando a área ocupada, tipo de ocupação (residencial, comercial, outros), número de residentes (se familiar) e histórico da ocupação.

5.5.10.1.4. A equipe técnica específica para essa atividade, ao longo do período previsto para o seu desenvolvimento, deverá contar com técnicos com aptidão para seu desempenho.

5.5.10.1.5. Diretrizes: O Projeto de Desapropriação deverá estar em conformidade com os seguintes padrões técnicos:

5.5.10.1.5.1. Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 14653-1; 14653-2 e 14653-3.

5.5.10.1.6. O Projeto de Desapropriação deve ser entendido como o conjunto de ações cadastrais, de mapeamento, de levantamento de valores, de análise física e jurídica direcionadas a oferecer a todas as partes afetadas e interessadas, que serão identificadas nas áreas a serem liberadas para o empreendimento, os ressarcimentos justos pelos bens a serem desapropriados. Isto significa definir metodologia de avaliação e perícias específicas que contemplem questões socioeconômicas, físicas e ambientais. O êxito dessas ações está diretamente relacionado ao grau de envolvimento e de participação de todas as partes interessadas e diretamente afetadas. Cabe destacar a necessidade de se observar atributos e variáveis das propriedades do entorno imediato destes limites, para permitir melhor avaliação dos imóveis dentro da faixa de domínio.

5.5.10.1.7. Escopo dos Serviços: O projeto de desapropriação tem como principal objetivo fornecer elementos necessários à execução do processo administrativo de indenização por desapropriação das áreas necessárias à implantação do projeto. Para tanto, será obedecida uma sequência de atividades que garantam a precisão das informações geradas e analisadas. Serão desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades descritas:

a) Físicas

a.1) Identificação e descrição dos proprietários e propriedades, identificação, descrição e localização das benfeitorias, edificações, equipamentos e serviços, servidões, cobertura vegetal da propriedade, áreas cultiváveis, acessos e infraestrutura pública e de serviços existente, atividades econômicas, usos e ocupação do solo, plantios, culturas, trechos não utilizáveis, acidentes geográficos de cada propriedade.

a.2) Marcação no campo do limite da faixa de domínio projetada, que deverá incluir as áreas de empréstimo e bota fora de materiais necessários à execução do empreendimento.

a.3) Após a elaboração do projeto, marcar no campo o limite da faixa de domínio projetada, que deverá incluir as áreas de empréstimo e bota fora de materiais necessários à execução do empreendimento, contíguas a ela.

b) Jurídico

b.1) Levantamentos para determinação da titularidade das propriedades atingidas, através de pesquisas em cartórios e obtenção de certidões de registro de imóveis e de ônus real da propriedade, com a apresentação das mesmas.

c) Custos

c.1) Definição de metodologia para análise preliminar de custo das propriedades atingidas que atenda as Normas da ABNT.

c.2) Desenvolver estudos baseados em pesquisas de anúncios e ofertas, onde as informações serão extraídas de jornais, organizações imobiliárias, corretores e prepostos no próprio local da oferta. Consultar CRGs para saber sobre valores de terras nuas.

d) Parecer Técnico

d.1) Avaliação, elaboração e emissão de Pareceres Técnicos dos terrenos, edificações, áreas cultiváveis e cultivadas, serviços existentes na propriedade, equipamentos e tecnologias, benfeitorias e equipamentos etc. com respectivos levantamentos de custos e valores de indenização e desapropriação, de acordo com as normas da ABNT. Os Pareceres Técnicos deverão ser assinados por no mínimo 3 peritos devidamente inscritos no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

e) Detalhamento do Projeto de Desapropriação

e.1) O detalhamento do Projeto de Desapropriação constará da elaboração dos desenhos, croquis, Planta Geral com lançamento da faixa de domínio nas GMs e lançamento Cadastral da Faixa de Domínio, textos descritivos e quadros de valores para permitir a estimativa preliminar global do custo das desapropriações e documentação de posse da propriedade.

f) Preenchimento das Fichas de Desapropriação

f.1) Execução dos Levantamentos Cadastrais

i. Deverão ser executados os levantamentos para determinação da titularidade das propriedades atingidas, através de pesquisas em cartórios e o respectivo nº da transcrição no Registro de Imóveis deverá ser executado o cadastro completo e detalhado de serviços públicos existentes, a saber:

- Linhas de energia elétrica de uso público;
- Linhas de energia elétrica de uso domiciliar;
- Água;
- Telefonia;
- Esgoto;
- Calçamento;
- Pavimentação;
- Revestimento primário;
- Guias / Sarjetas; e,
- Arborização; etc.

ii. Deverá ser indicado o aproveitamento econômico de cada gleba, a saber:

- Cultura;
- Pecuária;



- Comércio;
 - Indústria, e,
 - Loteamento.
- iii. Deverá ser caracterizada a condição topográfica do relevo, classificado como:
- Plano;
 - Ondulado; e,
 - Montanhoso.
- iv. Deverá ser caracterizada a capacidade produtora e a produtividade das terras classificadas como:
- Cultura;
 - Meia cultura; e,
 - Improdutiva.
- v. Levantamento e Classificação de Edificações e Benfeitorias
- vi. As edificações deverão ser classificadas como:
- Residencial horizontal;
 - Residencial vertical, indicando-se, neste caso, o número de andares;
 - Comercial;
 - Industrial; e,
 - Outras.
- vii. Os padrões de construção deverão ser classificados como:
- Alvenaria;
 - Adobe;
 - Metálica; e,
 - Outros.
- viii. As benfeitorias deverão ser classificadas como:
- Curral;
 - Pocilga;
 - Paio!

- Galinheiro;
- Área coberta;
- Área cimentada;
- Cerca;
- Muro; e,
- Cisterna/Poço; etc.

ix. Levantamento de Plantações e Culturas

x. Aproveitamento da terra deverá ser classificado como:

- Áreas de cultivo;
- Plantações; e,
- Pomares; etc.

g) Elaboração dos “Croquis” de Desapropriação: Com base nos levantamentos topográficos, serão desenhados os “croquis” de desapropriação, constando a delimitação dos diversos imóveis atingidos e a caracterização das benfeitorias, com base na inspeção visual externa procedida e nas indicações do Projeto Geométrico. A elaboração dos “croquis” deverá atender, necessariamente, às seguintes exigências:

g.1) “Croquis” representativo da planta geral de cadastro do imóvel deverá ser desenhado na escala 1:2.000, assinalando-se os limites dos imóveis atingidos, anotando-se as estacas inicial, final e as suas confrontações, devidamente amarrada ao eixo de projeto ou à poligonal de apoio. Deverá também ser indicada a área “NON AEDIFICANDI” adjacente à rodovia.

g.2) No conjunto do desenho dos “croquis”, deverá ser dado maior destaque ao traço da cerca de vedação da faixa de domínio e, com menos destaque, o eixo da rodovia em comparação aos demais traços.

g.3) Anotação do nome completo do proprietário, confrontante junto à divisa, no início e final da gleba.

g.4) Adotar a expressão “Expropriado” junto à cerca de vedação da faixa de domínio, quando o confrontante for o próprio proprietário da gleba.

g.5) Quando as divisas forem esconsas em relação ao eixo, deverão ser anotadas também as extensões em cada lado da faixa de domínio.

g.6) Caso haja mais de uma gleba de um mesmo proprietário, elas deverão ser desenhadas em um mesmo croqui, trazendo um quadro resumo da soma das áreas das mesmas. Se estas glebas forem de grande dimensão e não couberem em uma única prancha, o quadro resumo deverá constar em cada uma delas, sendo o total da soma, a área a ser desapropriada.

g.7) No caso de glebas com grandes dimensões e quando a largura da Faixa de Domínio for constante, poderá ser feito um "corte" no desenho, indicando-se, porém, todas as suas dimensões.

g.8) As edificações e benfeitorias também deverão ser desenhadas separadamente, mostrando apenas o contorno das construções, com a indicação de suas principais dimensões, amarrações e respectiva área, na escala 1:200.

g.9) No campo das assinaturas da Comissão de Avaliação, deverão ser anotados sob estas, os nomes completos dos 3 (três) membros integrantes, assim como os respectivos números de registro no Crea, se houver.

5.5.10.2. Elaboração do Memorial Descritivo:

5.5.10.2.1. "Memorial Descritivo da Poligonal" deverá definir, em detalhe, o alinhamento da poligonal que circunscreve a área objeto da desapropriação, descrevendo deflexões (ângulos), distâncias (lados da poligonal), confrontações e área. A numeração dos vértices das poligonais deverá ter como ponto de partida "P0", numerando-se os demais vértices em ordem crescente até que o último vértice seja o próprio "P0" ("P0", "P1", "P2"... "P0"), conduzindo-se, então, ao fechamento da poligonal e, conseqüentemente, do perímetro divisório por ela representado. Ponto "P0" deverá coincidir ou estar amarrado a um elemento do eixo, constando a deflexão e distância correspondente.

5.5.10.2.2. Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.

5.5.10.2.3. Deverão ser apresentados todos os Pareceres Técnicos das propriedades atingidas.

5.5.10.3. Elaboração do Quadro-Resumo

5.5.10.3.1. Deverá ser montado um Quadro-Resumo de todo o processo de desapropriação, constando o nome do proprietário, à estaca inicial e final do imóvel atingido, a área a ser desapropriada e sua classificação mais apropriada (construção familiar, construção comercial, construção industrial, cultura, plantação, criação de gado, loteamento, etc.), município, valores de terreno e benfeitorias.

5.5.10.3.2. Este Quadro Resumo indica uma Estimativa Preliminar do Valor de custo das desapropriações.

5.5.10.4. Apresentação do Projeto de Desapropriação

5.5.10.4.1. O Projeto de Desapropriação deverá ser apresentado para a Codevesf, a partir da fase de Minuta, onde a Fiscalização e as CRGs podem participar da sua execução. O Anexo 3A, em fase de Minuta, também deverá ser apresentado em cópia. Todas as empresas devem solicitar pelo e-mail o documento conforme normas próprias a serem observadas para cada órgão. É importante frisar que esse procedimento simplifica a atividade de elaboração de projetos e seu acompanhamento pela Fiscalização, até a sua aprovação final.

5.5.10.4.2. Compilação dos Documentos para Montagem dos Processos de Desapropriação.

5.5.10.4.3. Trata-se da preparação de dossiê para cada propriedade para a constituição dos processos administrativos para fins expropriatórios. O Projeto de Desapropriação deverá constar como capítulo na Memória Justificativa, em forma mais detalhada e no Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência.

5.5.11. Programa de Espaço

Trata-se de estudo e definição de áreas de estacionamentos, áreas verdes, circulação de pedestres e áreas de descanso, equipamentos urbanos (bancos e lixeiras), ciclovias, entre outros.

5.5.12. Paisagismo

Áreas definidas no projeto, apresentando estudos e definições de plantio de mudas de árvores, forrações de grama, folhagens ou flores, possíveis utilizações de plantas nativas da região especificadas em projeto, correta utilização do solo, definições de técnicas de fertilização, plantio das mudas, irrigação e adição de adubo e demais procedimentos.

5.5.13. Equipamentos Urbanos

Trata-se de definição de estudo de alocação dos bancos em concreto armado que se apresentam em três layouts: bancos intercalados com lixeira em madeira e tela metálica, bancos intercalados com floreira em madeira e tela metálica, bancos intercalados com floreiras. Também se incluem as lixeiras individuais serão confeccionadas em madeira e tela metálica, as cercas, os bebedouros, entre outros.

5.5.14. Projeto de Iluminação

A iluminação pública na região do projeto será realizada através de postes com luminárias especificadas e locadas conforme projeto de iluminação pública. A iluminação pública nas áreas dos passeios e ciclovia seguirá as definições de dimensionamento e especificação do projeto e normas técnicas disponíveis. As tubulações para iluminação e energia serão executadas em tubos corrugados de alta resistência em bitolas definidas em projeto. Os fios e cabos a serem utilizados seguirão as definições de dimensionamento e especificação do projeto e normas técnicas disponíveis. As entradas de energia seguirão o projeto, as normas da concessionária e normas técnicas disponíveis.

5.5.15. Obras Especiais

Trata-se de definição e dimensionamento de quadras poliesportivas pavimentadas, fontes decorativas em concreto, assim como passarelas com função de travessias de pista de caminhada e de bicicletas, conforme especificados em projeto.

5.5.16. Projeto de Edificações

5.5.16.1. Definir a alocação das edificações a serem utilizadas na área pública em questão (galpões, quiosques, galerias comerciais, banheiros, sedes administrativas, entre outros);

5.5.16.2. Elaborar projetos arquitetônicos de todas as edificações, incluindo, cortes, detalhes, vistas e tipos de materiais a serem utilizados em todas as construções.

5.5.16.3. Os projetos arquitetônicos deverão seguir todas as normas especificadas para aquele tipo de edificação, levando-se em conta a sua finalidade e características.

5.5.17. Projeto de Pavimentação e Geométrico

5.5.17.1. Pista Nova

a) Na execução de pistas novas, deverá ser observada a instrução de serviços IS-211 – Instrução de Serviço para Projeto de Pavimentação (pavimentos flexíveis), do DNIT, e ainda o exposto a seguir:

b) Para o dimensionamento do pavimento deverá ser utilizado o método de dimensionamento de pavimentos flexíveis, tal como exposto no Manual de Pavimentação do DNIT, edição 2006, podendo opcionalmente haver verificação com utilização da metodologia mecanística, sendo que não poderão ser adotados módulos de resiliência obtidos através da literatura técnica.



- c) No caso das travessias urbanas, a inclusão deste pavimento deverá estar associada a um projeto de segurança de trânsito.
- d) Apresentação de diagrama linear com as principais características do subleito, com determinação dos segmentos homogêneos e suas respectivas resistências características.
- e) Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas da estrutura, incluindo justificativa da indicação de cada ocorrência.
- f) Concepção da estrutura do pavimento e definição da seção transversal para cada segmento homogêneo.
- g) Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento.
- h) Justificativo técnico/econômico para as soluções adotadas.
- i) Estudos, seleção e distribuição das ocorrências de materiais, com descrição dos critérios adotados.
- j) Apresentação de listagem dos acessos secundários (limpa rodas), e baías de paradas de ônibus a serem pavimentados, devidamente referenciados por estacas em relação ao eixo de projeto.
- k) Deverá ser apresentado o intervalo de unidade no entorno da ótima, no qual deverão ser compactados os materiais das camadas granulares e do subleito.
- l) Notas de serviço contendo informações sobre todos os serviços a serem executados, definindo, para cada um: a especificação adotada, referências em estacas, extensão, largura, espessura, área ou volume, taxa de aplicação, DMT, momento de transporte e origem do material.
- m) Croquis das jazidas com todas as informações existentes, estatística de resultados, faixa granulométrica e faixa de umidade de trabalho. Todas as ocorrências de materiais (jazidas, pedreiras e areais) deverão ter suas distâncias referenciadas topograficamente em relação ao eixo da rodovia. As malhas dos furos de sondagem deverão ser locadas e niveladas topograficamente.
- n) Deverão ser cadastradas as usinas de asfalto em atividade na região.
- o) Desenhos apresentando a seção transversal tipo em corte e aterro em situação de tangente e em curva, linear de pavimento e linear de distribuição de materiais e demais desenhos que elucidem o projeto.
- p) Listagem dos segmentos a serem substituídos no subleito, com suas respectivas espessuras, indicando a resistência característica do material de empréstimo, as áreas de origem e sua DMT.
- q) Quadro de Quantidades
- r) Métodos construtivos.
- s) Especificações particulares e complementares.

5.5.18. Projeto de Sinalização

5.5.18.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características

de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e Prefeitura Municipal do Amapá.

5.5.18.2. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo do município pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

5.5.19. Projeto de Ciclovias

5.5.19.1. Definir a abrangência do projeto, ou seja, a área de atuação;

5.5.19.2. Elaborar o Projeto Geométrico da ciclovia – com o uso de normas técnicas constantes de manuais ciclovitários, uso de normas presentes em documentos que mencionam as boas técnicas presentes na Engenharia de Tráfego, assim como o uso de recomendações constantes neste documento; lançar sobre a planta cadastral o projeto geométrico da infraestrutura cicloviária a ser construída.

5.5.20. Elementos Topográficos

Nos Estudos Topográficos e Geométricos, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

i. Perfil do terreno ao longo do eixo, com greide cotado, desenhado em escala 1/100 ou 1/200, especificando as amarrações ao estaqueamento, elementos de curvas verticais, numa extensão tal que seja exequível a definição da obra e dos seus acessos. Em caso de transposição de curso d'água, será também obrigatória a representação no perfil da batimetria, com indicação das cotas de fundo do rio, a intervalos máximos de dois metros para larguras de lâmina d'água até 20 m e intervalos de 5,00 m para os demais casos. Representação do nível d'água observado na data do levantamento e da máxima cheia de vestígio, histórica e de projeto.

ii. Planta topográfica com representação das curvas de nível de metro em metro, desenhada em escala 1/100 ou 1/200, contendo o eixo estaqueado do traçado com seus elementos de curvas horizontais, especificando as amarrações ao estaqueamento e RNs do projeto, das interferências existentes, obstáculos a serem transpostos, com respectivas esconsidades, representação dos "offsets" das saias dos aterros de encabeçamento, abrangendo área suficiente para a definição da obra e de seus acessos, assim como suficientes para análise de fenômenos hidráulicos importantes tais como esconsidade entre a obra e o curso d'água, cursos d'água com curvatura ou em meandros na região da obra, necessidades de "corta-rio" e outros. Representação das curvas de nível correspondentes ao nível d'água na data do levantamento e as da máxima cheia de vestígio, histórica e de projeto.

iii. Perfil longitudinal do nível d'água para obtenção de um desnível mínimo de 0,30 metros, numa extensão levantada de 50 a 100 metros à montante e jusante do eixo da obra de arte especial. Não se obtendo este desnível, deverá ser utilizado para este fim carta topográfica da região.

iv. Demais elementos geométricos deverão ser fornecidos, tais como: notas de serviço do greide acabado de metro em metro, sistema de coordenadas, etc.



5.5.21. Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas

5.5.21.1. Especificações

5.5.21.1.1. Todos os serviços executados deverão possuir sua especificação correspondente, constante das Especificações Gerais para Obras em vigor na ABNT. No caso de falta, deverá ser apresentada especificação particular, nos moldes das Especificações Gerais. Em casos de alterações em determinado tipo de serviço, incluir especificação complementar, apresentada na mesma itemização das Especificações Gerais e devidamente justificada.

5.5.22. Elaboração de Termo de Referência para contratação das obras.

5.5.23. Os projetos serão disponibilizados em modelagem BIM (Modelagem de Informação da Construção), com nível de detalhamento adequado ao objeto proposto (LOD) e compatível o Autodesk Revit (extensão.rvt), além dos arquivos em formato Adobe PDF com a extensão em "pdf".

5.5.24. Deverá ser gerada uma Maquete Eletrônica, por meio da modelagem BIM, para fins de divulgação do empreendimento, com as seguintes características:

5.5.24.1. Ser humanizada, ou seja, com pessoas;

5.5.24.2. Permitir a extração de imagens, a escolha da Codevasf, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels, e

5.5.25. Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção da Maquete Eletrônica.

5.5.26. Dentro desse conceito, eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, através da compatibilização dos projetos. Devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas, a serem realizadas na presença da equipe de fiscalização da Codevasf e formalizada.

5.5.27. O conjunto deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, bem como possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM.

5.5.28. O modelo deve proporcionar a obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no Orçamento, contendo tabelas com a indicação destes quantitativos e dos números referentes a cada item no Orçamento.

5.5.29. Os arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.5.30. Os elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento, geométrico e não geométrico, adequado à modelagem dos elementos, aderente à fase de Projeto Executivo, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;

5.5.31. A Consultora deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção. Estes arquivos devem conter todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e templates utilizados, de todas as Disciplinas do Projeto Executivo nos seus arquivos nativos e IFC. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis;

5.5.32. Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão

de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;

5.5.33. O arquivo BIM Arquitetônico deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos e a de elementos e componentes;

5.5.34. Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;

5.5.35. O conteúdo das pranchas deverá ser gerado diretamente do modelo BIM de cada Disciplina, garantindo a parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto. Deverão ser entregues à Codevasf os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos.

5.5.36. A fase de Impressão Definitiva

O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura proposta, com o padrão exigido pela Codevasf. Ficará a critério da consultora sugerir alterações para compatibilizar a realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão e constará de:

5.5.37. Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência contendo resumo do projeto elaborado;

5.5.38. Volume 2 – Projeto de Execução e Especificações Técnicas;

5.5.39. Arquivos digitais de desenhos de plantas, perfis, seções e arquivos de projeto compatíveis com software do tipo CAD;

5.5.40. Volume 3 – Memória Justificativa com textos descritivos e justificativos do projeto elaborado e Arts;

5.5.41. Volume 4 – Orçamento – Planilha resumo e composições de preços unitários.

5.5.42. Anexos contendo estudos topográficos, estudos Geotécnicos e demais estudos, assim como Atestados de responsabilidade técnica da equipe técnica;

5.5.43. As empresas licitantes poderão alterar a apresentação desses volumes conforme necessidade.

5.5.44. Divulgação, Apresentação e Detalhamentos

5.5.44.1. Os projetos deverão ser apresentados da maneira descrita a seguir, e a sua edição dependerá de autorização formal da Fiscalização.

5.5.45. Encadernação

5.5.46. Os projetos serão encadernados de acordo com critérios seguintes, sob pena de não aceitação pela Fiscalização.

| Formato | | Papel | Fonte |
|---------|-------|---|-----------------------|
| A3 | Capa | Papel couchê 180 g/m ² , plastificada frente | Arial tamanho 18 a 26 |
| A3 | Miolo | Papel 75 g/m ² , branco, impressão 1/0 | Arial tamanho >= 8 |

| | | | |
|----|-------|--|-----------------------|
| A4 | Capa | Papel couchê 180 g/m2, plastificada frente | Arial tamanho 14 a 22 |
| A4 | Miolo | Papel 75 g/m2, branco, impressão 1/0 | Arial tamanho 12 |

5.5.47. Cores

5.5.48. As encadernações do Projeto Básico (Minuta) terão capa na cor branca. As encadernações do projeto (Impressão Definitiva) terão capa na cor verde claro (Verde Tahiti).

5.5.49. Cópia em meio digital

5.5.49.1. Além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, a Consultora se obriga a entregar cópias de todos os trabalhos, gravados em DVD e HD externo, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na Codevasf. Caso a consultora, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.

5.5.49.2. As cópias dos projetos em meio digital deverão contemplar as diversas etapas do projeto, incluindo todos os arquivos gerados no software TopoGraph, ou similar, relativos a poligonais, irradiação, planialtimetria, estaqueamento, greide, desenho e seções transversais.

5.5.50. Reprodução de figuras nos projetos

5.5.51. Na eventualidade de inclusão de figuras reproduzidas (projetos-tipo, diagramas, gráficos, etc.) nos projetos, obrigatoriamente deverá ser mencionado o autor ou a sua fonte.

5.5.52. Disposições Gerais

5.5.53. Na apresentação da Minuta dos Projetos para aprovação da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar declaração do seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que, sob as penas da lei, inclusive responsabilidade civil, o projeto de engenharia e os quantitativos apresentados obedecem rigorosamente aos termos do Edital de Licitação, suas especificações e normas técnicas vigentes, e que os elementos disponíveis para a elaboração do projeto foram baseados em dados reais de pesquisa de campo, bem como de fontes de informações idôneas. A contratada deverá apresentar declaração do seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que os quantitativos apresentados estão em total conformidade com o projeto de engenharia apresentado.

5.5.54. Além deste Termo de Referência, são normativos para a elaboração do projeto a que se refere a presente Licitação:

5.5.54.1. Manuais de normas e procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia;

5.5.54.2. NORMAM-11/DPC, da Marinha do Brasil;

5.5.54.3. NORMAM-17/DHN, idem;

5.5.54.4. Instrução Técnica A-06A/DHN, idem.

5.5.55. A autorização de início de cada PRODUTO será dada via Ordem de Serviço do Produto (OSP), conforme demanda da Codevasf, e após autorização de órgãos fiscalizadores, baseado nos estudos e consultoria elaborados. Destaca-se as 3 ordens de serviço:

a) Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;

b) Estudos Ambientais;



- c) Estudos de Campo;
- d) Projeto Básico e Projeto Executivo.

5.5.56. Deverá ser priorizada a entrega da região compreendida entre a margem do rio e a avenida.

5.6. Projeto Executivo

5.6.1. Detalhar todo o projeto básico e elaborar especificação técnica e apresentar orçamento detalhado.

5.7. O projeto executivo e todos os seus componentes deverão ser aprovados, no que couber, pela Marinha do Brasil, concessionárias envolvidas (água, energia e demais), DNIT, prefeitura, assim como demais órgãos competentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar dos serviços deste TR empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto da contratação, individuais ou em forma de consórcio, com experiência em execução de Serviços Similares conforme subitem 8.1.1.3, e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio em até 2 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada.

6.2.2. Levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui elaboração de projetos de engenharia e estudos ambientais, a permissão de participação de consórcio de até duas empresas possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira dos interessados, ampliando a competitividade, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal, justificando, assim, o consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação, com empresas especializadas, dos trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos topográficos e geotécnicos, estudos e ensaios de campo e de laboratório, estudos de jazidas, investigação de empréstimos, pertencente ao objeto desde que não constituem o escopo principal, sob a responsabilidade total da contratada, perante à Codevasf, pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.3.2. Caso a licitante opte por informar na proposta quais empresas serão subcontratadas, será exigido das subcontratadas a mesma documentação de habilitação.

6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.3.1. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Codevasf/Sede, SGAN 601, Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes, Brasília/DF, CEP: 70.830-901, Brasília - DF, Fone: (61) 2028-4570, 2028-4777, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, para agendamento.

6.4.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta de preço global deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos pretendido pelo licitante:

7.2.1. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo III, assim como o preenchimento do Cronograma físico-financeiro (parte integrante do Anexo VII) que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/6/2016.

7.2.2. A seu critério, a LICITANTE poderá ampliar a relação de eventos/produtos, constante na planilha CRO2_Ins-Mês, desmembrando cada um dos itens em dois ou mais outros, e acrescentando outros.

7.2.3. Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

7.2.4. As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

7.2.5. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

7.2.6. O licitante deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza, sem rasuras, vedado a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

7.2.7. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

7.2.8. O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;



7.2.9. O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

7.2.10. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais pertence à composição, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

7.2.11. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

7.2.12. Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2.13. No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

7.2.14. Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI. Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;

7.2.15. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

7.2.16. No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

7.2.17. Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

7.2.18. Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

7.2.19. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.2.20. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as



suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.21. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.2.22. As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.2.23. Na composição e utilização do "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

7.2.23.1. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

7.2.23.2. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode-se aplicar um "percentual de desconto", porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

7.2.23.3. O Fator K3 – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no anexo III – orçamento referencial.

7.2.23.4. O Fator K2 (Custos da Administração) está englobado quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes, por não se tratar de encargo obrigatório tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas PFP-2.1 e PFP-2.2.

7.2.23.5. A LICITANTE deve utilizar o **Fator K**, constante na planilha CRO1_Ins-Pro, coluna "G", relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total dos serviços constantes neste Termo de Referência. Sendo facultado à LICITANTE utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.

7.2.23.6. Ressalta-se que Fator K pode ser alterado com ou sem vínculo.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1. Atestados de Capacidade Técnica - Serviços de Engenharia: Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 1/MT, de 4 de outubro de 2007, tem-se:



8.1.1.1.1. Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente:

8.1.1.1.2. Experiência Específica da Proponente em Elaboração de Projeto de Engenharia. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

8.1.1.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;

8.1.1.1.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal;

8.1.1.1.2.3. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com "Órgãos da Administração Pública Federal", e/ou "Estadual", e/ou do "Distrito Federal", e/ou Municipal, os serviços exigidos.

8.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado Projetos Básico OU Projeto Executivo de engenharia DE CONTEÇÃO DE MARGEM, com os seguintes quantitativos mínimos:

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1.0 | Elaboração de Projeto Básico <u>OU</u> Executivo de contenção de margem | 1 unidade |
| 2.0 | Elaboração de Projeto de Urbanização ou de Revitalização | 1 unidade |

c1) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

c2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes;

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Crea ou CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
 - Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
 - Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;
- d4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.1.1.3. Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica:

8.1.1.3.1. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do pessoal técnico especializado, composta de um coordenador e uma equipe chave, com formação acadêmica e experiência em elaboração de projetos com características semelhantes ou superiores conforme detalhamento a seguir:

- a) **Coordenador geral:** engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem, na área de coordenação ou gerenciamento de projetos, com as seguintes formações ou especializações, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
 - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00);
 2. Experiência profissional, em coordenação ou gerenciamento de projetos;
 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, conforme anexo VI;
 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- b) Equipe Chave: Experiência em **estruturas**, membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea "a" do subitem 8.1.1.5, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
 - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00) ou
 - ii. Engenheiro de fortificação e construção (cód. 111-03-00) ou

- iii. Engenheiro de operação – construção civil (cód.111-03-00) ou
 - iv. Engenheiro de operação – edificações (cód. 111-04-03);
 - 2. Experiência profissional, na área de estruturas, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4.
 - 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
 - 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.4.
- c) Equipe Chave: Experiência em **arquitetura e urbanismo**, membro da equipe técnica, arquiteto com experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto de urbanização **ou** de revitalização **ou** de projetos semelhantes e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
- 1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.4;
 - 5. Experiência profissional, na área de arquitetura e urbanismo, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4.
 - 6. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
 - 7. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.4.
- d) Equipe Chave: Experiência **ambiental**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional em elaboração de EIA **ou** de RCA/PCA **ou** de projetos semelhantes, observados os aspectos a seguir relacionados:
- 1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.4, no título profissional da resolução nº 473/2002, Confea, relacionado a seguir:
 - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00); ou
 - ii. Engenheiro ambiental (111-01-00).
 - 2. Experiência profissional, na área ambiental, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4.
 - 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
 - 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.4.
- e) Equipe Chave: Experiência em **hidrologia**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem **ou** de projetos semelhantes e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
- 1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.4, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
 - i. Engenheiro civil (cód.111-02-00) ou
 - ii. Engenheiro hídrico (111-12-00) ou
 - iii. Engenheiro ambiental (111-01-00).

2. Experiência profissional, na área de hidrologia, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4.
 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.4.
- f) Equipe Chave: Experiência em **geotecnia**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem **ou** de projetos semelhantes e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.4, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
 - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00) ou
 - ii. Engenheiro geotécnico (cód.151-02-00) ou
 - iii. Geologia (cód. 151-03-00);
 2. Experiência profissional, na área de geotecnia, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4.
 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.4.

8.1.1.4. A comprovação de experiência técnica-profissional, do coordenador e dos membros da equipe chave será conforme detalhamento a seguir:

- a) Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) expedido por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC) ou Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea);
- b) tempo de experiência, considerar a soma dos seguintes comprovantes:
 1. Carteira de trabalho;
 2. Contrato de trabalho ou prestação de serviço;
 3. Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa.
- c) Experiência profissional, mediante a apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, observando que:
 1. Os atestados ou certidões de serviços realizados no exterior, deverão estar devidamente regularizados no país de origem e com as respectivas certidões do Crea, de acordo com o previsto na Seção II da Resolução 1.025/2009 do Confea; e
 2. Registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada.
- d) O coordenador e os profissionais da equipe chave poderão acumular a responsabilidade técnica com a coordenação ou com a participação na equipe, sendo incompatível e vedado acumular a coordenação com a participação como membro da equipe chave. A comprovação de vínculo empregatício será assim entendida:



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

1. Dirigente ou sócio, contrato social ou ato constitutivo da empresa;
2. Empregado, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;
3. Autônomo, contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil; e
4. Os comprovantes relacionados nos itens “2” e “3” acima poderão ser substituídos por declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência por escrito do profissional em questão.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As indicações das despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 1.362.433,57 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), base Tabela de Engenharia Consultiva de 2020 praticada pela Codevasf, Cadastro Geral de Empregos e Desempregados – CAGED para salários de Analistas (salario.com.br), ORSE e cotações.

9.3. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para vigência da proposta será de 540 dias.

10.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos.

10.3. Neste prazo estão excluídos os dias necessários à análise e aprovação do projeto final consolidado (30 dias), e edição e entrega da versão definitiva (30 dias) e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico.

10.4. A emissão da Ordem de Serviço só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação estadual e federal ao qual serão realizados os serviços.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

11.1.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes. Vale ressaltar que o valor mínimo da Versão Definitiva do Relatório Final, depois de concluída e aprovada, deverá ser de **no mínimo 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, ou seja, não será pago valor menor ao citado para a entrega do volume final do objeto do contrato.

11.2. MULTA

11.2.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

11.2.2. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao **evento/relatório/produto** relacionado no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante/contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.

11.2.3. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo **evento/relatório/produto**, que necessite de ajustes ou que seja reprovado por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

13.1. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.

13.2. A CONTRATADA, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

13.3. A Codevasf terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

13.4. A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

13.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.

13.6.1. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.

13.6.2. O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

13.6.3. Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 10, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

13.7. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

13.8. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
- d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.



13.9. A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

14.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

14.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

14.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

14.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

14.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

14.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

14.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

14.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

14.11. O fiscal do contrato deverá analisar os produtos são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela Codevasf.

14.12. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

14.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

14.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.



14.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

14.16. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

14.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

14.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

14.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

14.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

14.21. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

14.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios analisados e aprovados pela Codevasf.

15.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

15.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

15.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

15.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

15.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

15.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978 e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

17.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

17.2.1. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.



17.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

17.2.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

17.2.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

17.2.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.2.3.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

17.2.3.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

17.2.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.2.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.2.3.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

17.2.3.7.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

17.2.3.7.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

17.2.3.7.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

17.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

17.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

17.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.3.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

17.3.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.3.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.3.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.3.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

17.3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos. Em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

17.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.4.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

17.4.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

17.4.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

17.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

18.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

18.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

18.1.3. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

18.1.4. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

18.1.5. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

18.1.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalentes referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

18.1.7. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

18.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

18.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

18.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

18.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.



18.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

18.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

18.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

18.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

18.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

18.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

18.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

18.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

18.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

18.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

18.21.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

18.21.2. Normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



- 18.21.3. Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 18.22. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 18.23. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 18.24. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.
- 18.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 18.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 18.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 18.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 18.29. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 18.30. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.31. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 18.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 18.33. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 18.34. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



18.35. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

18.36. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

18.37. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs) ou equivalentes, anuências ambientais, projeto básico e executivo, alvarás, etc.).

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

19.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

19.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

19.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

19.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

19.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

19.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

20.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

21. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

Anexo III: Justificativas

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento

Anexo V: Manual de Placas da Codevasf e Marca do Governo

Anexo VI: Modelo de Ficha Curricular da Equipe

Anexo VII: Planilha de Custos da Proponente

Anexo VIII: Estudos Existentes

Anexo IX- Especificações técnicas para serviços topográficos



Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

As políticas públicas voltadas para a solução das carências da região norte brasileira, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

Regime de execução: Empreitada por preço global e unitário

O pagamento será de acordo com as medições das parcelas/eventos concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso contratual poderão ser efetivadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso adotado e aceito pela Codevasf.

No caso de ocorrer antecipação da execução física dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento. Os percentuais máximos admitidos para pagamento dos eventos serão os indicados nos critérios de Pagamento.

Permite Participação de Consórcios: SIM

Visita: A visita aos locais onde os serviços serão executados é facultativa. Será de responsabilidade dos interessados a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Deverá ser apresentada, junto com a proposta técnica, a Declaração de Conhecimento do Objeto. No caso de visita técnica, se os interessados julgarem necessário, poderão entrar em contato com a Codevasf/Sede, SGAN 601, Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes, Brasília/DF, CEP: 70.830-901, Brasília - DF, Fone: (61) 2028-4570, 2028-4777 no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, para agendamento.

Desapropriação: Não. No projeto foram identificados e regularizados os imóveis que serão atingidos diretamente pelas obras.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Desta forma, não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes: Não aplicável.

Critério de Julgamento: Menos Preço.

Divulgação do valor orçado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação **no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Qualificação Técnica: A Qualificação Técnica mínima foi especificada no subitem 9.1 de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues. A qualidade técnica-operacional da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de grandes projetos hídricos, que possuem relação direta as “parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação”. A qualidade técnica-profissional da Equipe Chave da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos em cada área de especialidade necessária no futuro Contrato. A elaboração do presente TR não seguiu *ipsis litteris* o padrão da Codevasf tendo em vista a necessidade de ajustes devido às peculiaridades que o presente projeto necessita, não acarretando prejuízo ao julgamento da licitação.



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

Anexo V: Manual de Placas da Codevasf e Marca do Governo.

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo VI: Modelo de Ficha Curricular da Equipe.

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo VII: Planilha de Custos da Proponente.

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo VIII: Estudos Existentes

(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo IX: Especificações técnicas para serviços topográficos
(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)



ANEXO 1 - MODELO DECL. DE CONHEC. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento

RELAÇÃO DE EVENTOS PARA EFEITO DE FATURAMENTO

1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

Relatório de Programação/Relatório Fotográfico-Lev.Projetos/Relatório de Dados Levantados
Estudos Ambientais
Relatório de Estudo
Memória Justificativa
Relatório de Custos
Relatório Final

2. Estudos Ambientais

Estudo Autorização de Supressão Vegetal, Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias
Caracterização Empreendimento e Legislação Ambiental
Definição das Áreas de Influência
Diagnóstico Ambiental dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico
Avaliação dos Impactos Ambientais
Relatório dos Impactos no Meio Ambiente
Programa Ambiental, Medidas Mitigadoras e Compensatória
Audiência e Consultoria
Relatório Final

3. Estudos de Campo e Projeto Básico


Estudos Hidrológicos
Estudos Topográficos
Estudos Geológicos/Geotécnicos
Projeto de Terraplenagem
Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes
Dimensionamento das Estruturas de Contenção
Projeto de Drenagem
Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas
Divulgação, Apresentação, Detalhamentos e Cortes (Sketchup, DWG, etc.)
Detalhamento do Projeto de Terraplenagem
Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes
Detalhamento das Estruturas de Contenção
Detalhamento do Projeto de Drenagem
Divulgação, Apresentação, Detalhamentos e Cortes (Sketchup, DWG, etc.)
Detalhamento do Orçamento e plano de execução

4. Projeto Executivo

Detalhar todo o projeto básico
Elaborar especificação técnica
Apresentar orçamento detalhado


OBSERVAÇÕES

A seu critério, a Consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso isso seja necessário e possível.

| | | | | |
|--|------------------|----------------------|-------------------|------------------|
| CODEVASF  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | | PÁGINA |
| | | PROCEDIMENTOS | | 1/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | APROVAÇÃO | | 22/05/2012 | RES. 118 |

SUMÁRIO

- 1 Finalidade, 2/11**
- 2 Definição, 2/11**
- 3 Competências, 2/11**
- 4 Características, 2/11**
- 5 Assinatura, 3/11**
- 6 Utilização, 4/11**
- 7 Disposições Finais, 11/11**

| | | | | |
|--|--------|-------------------|---------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PROCEDIMENTOS | PÁGINA |
| | | | | 2/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | | APROVAÇÃO | 22/05/2012 | RES. 118 |

1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

4 Características

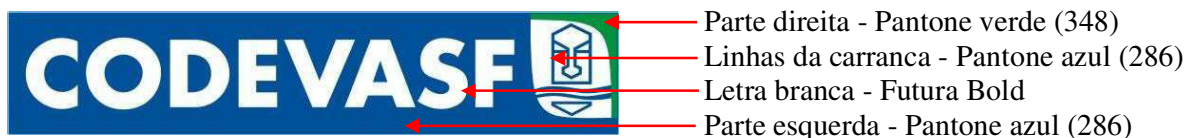
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

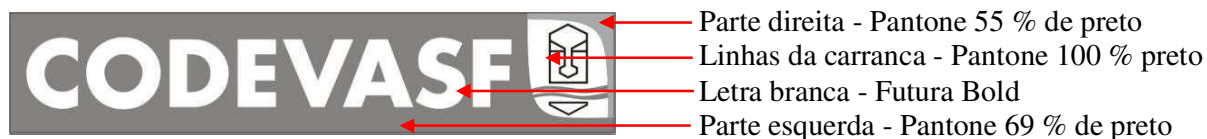
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)


4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



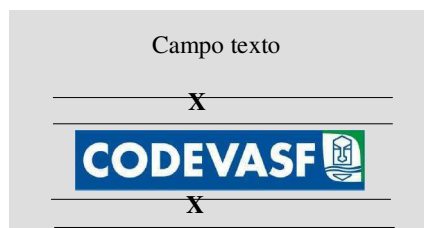
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:




| | | | |
|--|--------|---|--|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTOS | PÁGINA 3/11 |
| | | | INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF |

5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

| | | | | | |
|--|--------|-------------------|----------------------|-------------------|------------------|
| CODEVASF  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PROCEDIMENTOS | | PÁGINA |
| | | | | | 4/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | | APROVAÇÃO | | 22/05/2012 | RES. 118 |


6 Utilização


6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)
49 mm x 09 mm (sem contorno)




A3 (297 mm x 420 mm)


| | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|--|
| CODEVASF  | | SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO | | | |
| ORIGEM: | | | | | |
| Nº DO CONTRATO: | DATA ASSINATURA: | PRAZO INICIAL: | VIGÊNCIA ATUAL: | TÉRMINO: | |
| OBJETO: | | | | | |
| CONTRATADA: | | | PROCESSO ORIGINAL: | | |
| VALOR PI SEM ADITIVOS: | | | | | |
| VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES: | | | ACRÉSCIMO EM %: | | |
| PARALISAÇÕES ANTERIORES: | | | | | |
| INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE: | | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: | | | | | |
| DATA DO DOCUMENTO: | RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: | | ASSINATURA: | | |
| _____ | | | _____ | | |
| DATA | | | ASSINATURA | | |
| _____ | | | _____ | | |
| DATA | | | ASSINATURA | | |


| | | | |
|--|--------|-------------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PÁGINA |
| | | PROCEDIMENTOS | 5/11 |
| OBJETO: | | | INSTRUMENTO / Nº |
| INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | APROVAÇÃO | RES. 118 |
| | | DATA | |
| | | 22/05/2012 | |

A4 (210 mm x 297 mm)

| | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------|--|----------------|---------------------------------------|-----------------|--|----------|--|
|  | | | | | SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO | | | | |
| ORIGEM: | | | | | | | | | |
| Nº DO CONTRATO: | | DATA ASSINATURA: | | PRAZO INICIAL: | | VIGÊNCIA ATUAL: | | TERMINO: | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| CONTRATADA: | | | | | PROCESSO ORIGINAL: | | | | |
| VALOR PI SEM ADITIVOS: | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES: | | | | | ACRÉSCIMO EM %: | | | | |
| PARALISAÇÕES ANTERIORES: | | | | | | | | | |
| INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE: | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: | | | | | | | | | |
| DATA DO DOCUMENTO: | | RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: | | | ASSINATURA: | | | | |
| _____ | | | | | | | | | |
| DATA | | | | | | | | | |
| _____ | | | | | | | | | |
| DATA | | | | | | | | | |

A5 (148 mm x 210 mm)

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------------------|-----|-----------------------|----------------|---|---------|
|  | | AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A V - | | DATA EMISSÃO: | ORGAO EMISSOR: | CENTRO DESPESA: | NUMERO: |
| NOME: | | CADASTRO: | | CONTA BANCÁRIA: | | | |
| | | | | BANCO: | AGENCIA: | NUMERO: | |
| CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES: | | | | | | | |
| C.P.F.: | | | | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | PREVISAO DE SAIDA: | | HORA: | | MEIO DE TRANSPORTE: | |
| | | | | | | <input type="checkbox"/> AVIÃO: <input type="checkbox"/> CARRO DA CODEVASF: <input type="checkbox"/> ÔNIBUS: <input type="checkbox"/> CARRO PRÓPRIO: <input type="checkbox"/> OUTROS: | |
| | | PREVISAO DE CHEGADA: | | HORA: | | | |
| | | | | | | | |
| ROTEIRO PREVISTO | | ADiantamento | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | | |
| | | DIÁRIA COMPLETA | | | | | |
| | | HOSPEDAGEM | | | | | |
| | | ALIMENTAÇÃO | | | | | |
| | | DESPESA COM DESLOCAMENTO | | | | | |
| | | PARA GASTOS COM VEICULOS | | | | | |
| | | OUTRAS DESPESAS | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | |
| _____ | | | | _____ | | | |
| CHEFE DO ORGAO EMISSOR DA A V | | | | AUTORIDADE COMPETENTE | | | |


| | | | | |
|--|--------|-------------------|---------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PROCEDIMENTOS | PÁGINA |
| | | | | 6/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | | | 22/05/2012 | RES. 118 |


A6 (105 mm x 148 mm)

| | | | |
|---|----------------|---|-------------------|
|  | | REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR | |
| SOLICITANTE: | | RAMAL: | DATA: |
| CÓPIAS A 4 | | PLASTIFICAÇÃO | |
| CÓPIAS A 3 | | ENCADERNAÇÃO | |
| ESPIRAL | | GRAMPO | |
| CANALETA | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: | | | |
| QUANTIDADE | | AUTOREAÇÃO: | |
| ORIGINAL | CÓPIA P/ ORIG. | TOTAL | |
| REPOGRAFIA | | ENTREGUE EM: | NOME - RECEBEDOR: |
| | | / / | |


6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

| | | |
|---|--|------|
|  | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNABA <small>(Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)</small> | SELO |
| ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO | | |
| □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ | □ □ □ □ | |
| □ | | |

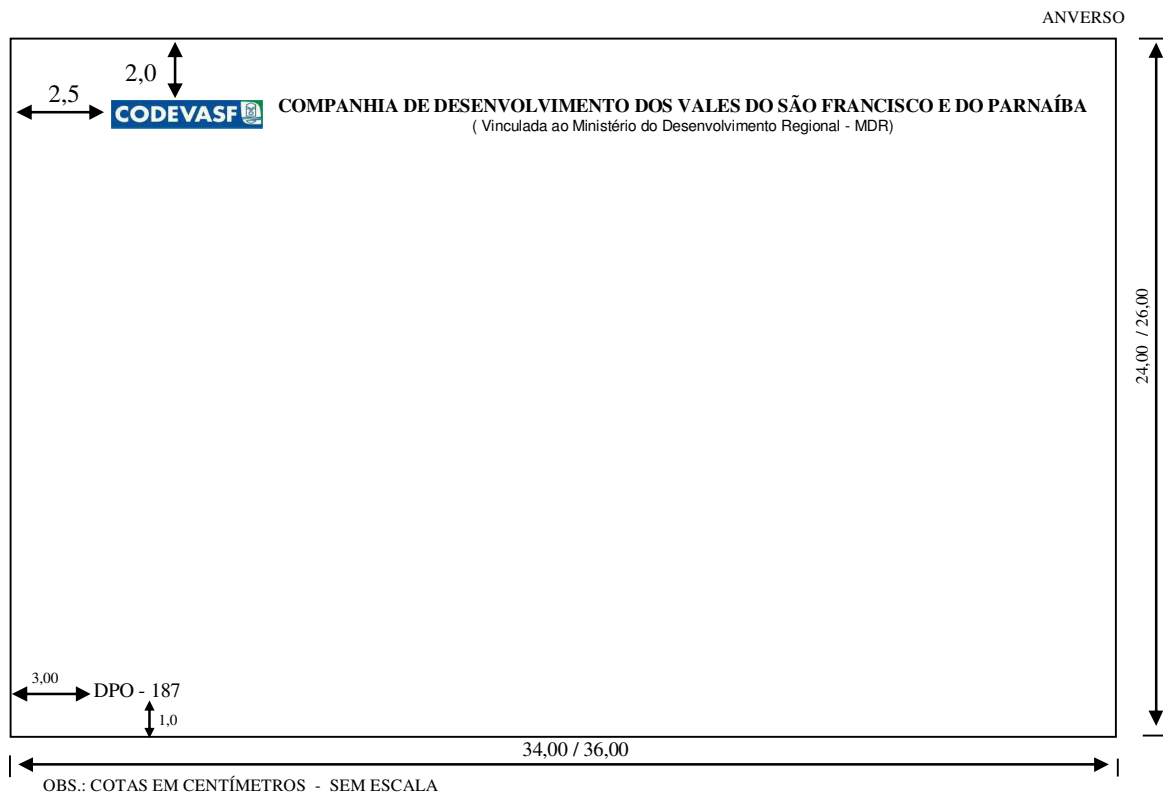
| | |
|--|--|
|  | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNABA <small>Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR</small> |
| INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | |


FOR-101200402-01

| | | | |
|--|-----------|-------------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PÁGINA |
| | | PROCEDIMENTOS | 7/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | APROVAÇÃO | 22/05/2012 | RES. 118 |

6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



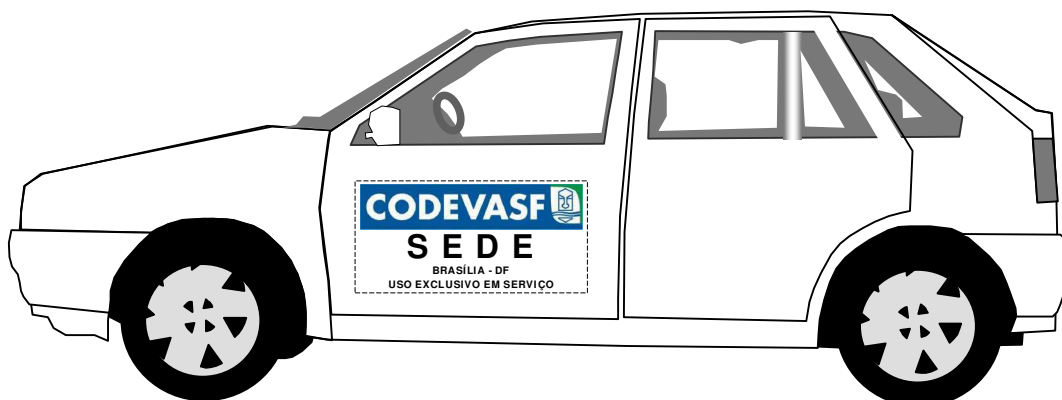
| | | | | |
|--|--------|-------------------|---------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PROCEDIMENTOS | PÁGINA |
| | | | | 8/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | | APROVAÇÃO | 22/05/2012 | RES. 118 |


6.4 Crachá (Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:
4,7 mm x 0,94 mm




6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço



| | | | | |
|--|--------|-------------------|----------------------|------------------|
| CODEVASF  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PROCEDIMENTOS | PÁGINA |
| | | | | 9/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | | DATA |
| | | | | INSTRUMENTO / Nº |
| | | | APROVAÇÃO | 22/05/2012 |
| | | | | RES. 118 |



| | | | |
|--|------------------|----------------------|------------------|
| CODEVASF  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | PÁGINA |
| | | PROCEDIMENTOS | 10/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | APROVAÇÃO | 22/05/2012 | RES. 118 |



6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.


6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

| | | | | |
|--|-----------|-------------------|------------|------------------|
|  | CÓDIGO | TIPO DE DOCUMENTO | | PÁGINA |
| | | PROCEDIMENTOS | | 11/11 |
| OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF | | | DATA | INSTRUMENTO / Nº |
| | APROVAÇÃO | | 22/05/2012 | RES. 118 |

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

7 Disposições Finais

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras

SECOM / PR - Junho 2016

Codevasf - Novembro de 2016





Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras

| | | |
|-------|--|----|
| I. | Introdução | 3 |
| II. | Confecção das placas | 4 |
| III. | Padrão geral das placas | 5 |
| IV. | Exemplo de cálculo | 6 |
| V. | Especificações: nome da obra | 7 |
| VI. | Especificações: informações da obra | 8 |
| VII. | Assinaturas e marcas | 9 |
| VIII. | Exemplo de placa institucional | 10 |
| IX. | Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone | 11 |
| X. | Exemplos de aplicação | 12 |

I.

Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal, por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e *outdoors* que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe a União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

II.**Confecção das placas**

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 5X.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: branca.
- Marca do Governo Federal centralizada.
- Para marcas de programas/políticas públicas.

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576 C.
- Fonte: *Verdana Bold*, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: verde escuro - Pantone 7483 C.
- Fonte: *Verdana Bold* e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C e branca.

Espaço entrelinhas:

1,2 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/72.

Espaço entreletras:

o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em *Gotham Book* e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em *Gotham Black*.



IV.

Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 5. Em uma placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8/5 = 0,36 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,36 = 2,88 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Marca do Governo Federal: $x = 0,36 \text{ m}$.
- Nome da obra: $2 \times = 0,72 \text{ m}$.
- Informações da obra: $x = 0,36 \text{ m}$.
- Marcas de órgãos e entidades: $x = 0,36 \text{ m}$.



V.

Especificações: nome da obra

Fonte: *Verdana Bold*.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 (60 x 1,2 = 72).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até duas linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até três linhas, mantendo o restante das regras.



Exceção:



VI. Especificações: informações da obra

Fonte: *Verdana Bold* para o título da informação e *Verdana Regular* para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 (20 x 1,2 = 24).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2 x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até quatro linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



VII. Assinaturas e marcas

Marca do Governo Federal: deverá ter 4/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizada na vertical e alinhada à esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de programas/políticas públicas: deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento à direita.

Marcas de órgãos e entidades: deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x" e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado.

A colocação das marcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.



VIII.

Exemplo de placa institucional

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa azul escuro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 4 x.





IX.

Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone

As cores oficiais para as manifestações gráficas da logomarca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).



X. Exemplos de aplicação



X. Exemplos de aplicação





Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba





Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



| MODELO FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA | | | | CODIGO: CV | |
|---|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------|
| NOME DA CONSULTORA: | | | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | | EDITAL: | |
| NOME DO PROFISSIONAL: | | | | | |
| ATUAÇÃO NO PROJETO: | | FORMAÇÃO PRINCIPAL: | NASCIMENTO: | | NACIONALIDADE: |
| FORMAÇÃO | | | | | |
| ESCOLARIDADE | ENTIDADE | CIDADE | DURAÇÃO | ANO CONCL. | |
| Técnico (título) | Escola | Cidade | X anos | AAAA | |
| Superior (título) | Universidade | Cidade | X anos | AAAA | |
| Especialização (título) | Universidade | Cidade | X anos | AAAA | |
| Mestrado (título) | Universidade | Cidade | X anos | AAAA | |
| Doutorado (título) | Universidade | Cidade | X anos | AAAA | |
| PERIODO (MM/AA a MM/AA) | CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Empresa, cargo ou função, cidade) | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| CAT (nº da ART ou CAT) | CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA (Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade) | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ANO (AAAA) | CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO (Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade) | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| CONCORDO EM PARTICIPAR DESTA FICHA (ASSINATURA): | | | Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL: | | |
| NOME DO INFORMANTE: | | | | QUALIFICAÇÃO | |
| ASSINATURA: | | | | DATA: | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | |
| 1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE CHAVE (ESPECIALISTAS) E COMPLEMENTAR (ANALISTAS) | | | | | |
| 2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado e Doutorado) | | | | | |
| 3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE | | | | | |
| 4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS | | | | | |
| 5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLÓGICA | | | | | |
| 6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS. | | | | | |

| PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO | | | | | | | | | CODIGO: PPF | |
|---|------|------|---------------------------------|-----|---------------------------------|-----|----|---|-----------------------|------|
| NOME DA CONSULTORA: | | | | | | | | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | | | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | | | BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20 | | |
| Base | Cod1 | Cod2 | Categoria / Insumo | Uni | Qde | CUD | PU | FatorK | CT | PT |
| SICRO | MO | P0 | Engenheiro Sênior (Coordenador) | mês | 3,80 | | | 1,6953 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | P1 | Engenheiro Sênior | mês | 0,00 | | | 1,6953 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | P2 | Engenheiro Pleno | mês | 23,50 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | P3 | Engenheiro Júnior | mês | 5,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | S1 | Analista Sênior | mês | 2,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | S2 | Analista Pleno | mês | 13,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | S3 | Analista Júnior | mês | 5,50 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | T1 | Técnico Sênior | mês | 0,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | T2 | Técnico Pleno | mês | 5,50 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | T3 | Técnico Junior | mês | 20,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | A1 | Administrativo (Secretariado) | mês | 19,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | MO | A2 | Auxiliar | mês | 4,00 | | | 2,3551 | 0,00 | 0,00 |
| CODE | DP | V1 | Diárias | dia | 18,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | DP | V2 | Aluguel Sedan 71 a 115 CV | dia | 13,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| SICRO | DP | V3 | Caminhonete 140 a 165 CV | dia | 0,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| CODE | DP | V4 | Passagens Aéreas (ida e volta) | un | 18,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| PROP | EM | M1 | Pen Drive 16 Gb | un | 15,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| PROP | EM | M2 | HD Externo 2 Tb | un | 7,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| CODE | EM | M3 | Relatório Parcial | un | 8,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| CODE | EM | M4 | Relatório Final | un | 4,00 | | | 1,2558 | 0,00 | 0,00 |
| CODE | SG | TP | Total Serviços Cartográficos | un | 1,00 | | | - | - | 0,00 |
| CODE | SG | GT | Total Serviços Geotécnicos | un | 1,00 | | | - | - | 0,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| NOME DO INFORMANTE: | | | | | | | | QUALIFICAÇÃO | | |
| ASSINATURA: | | | | | | | | DATA: | | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | | | | | | |
| Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (com ou sem) de cada tipo de profissional | | | | | | | | | | |
| Uni - unidade de medição do insumo; | | | | | | | | | | |
| Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante) | | | | | | | | | | |
| CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf) | | | | | | | | | | |
| CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD | | | | | | | | | | |
| FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PPF2.1", "PPF2.2", "PPF3") | | | | | | | | | | |
| PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK | | | | | | | | | | |
| PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU | | | | | | | | | | |
| P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66 | | | | | | | | | | |
| S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo | | | | | | | | | | |
| T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação | | | | | | | | | | |
| A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo | | | | | | | | | | |

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRÁFICOS

CODIGO:

PFP-1.1

NOME DA EMPRESA:

PROJETO:

Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP

CONTRATANTE:

Codevasf (Sede)

BASE: Ago/2020

CODE: Jan/20

| Cod. | Base | Insumos | Uni | Qde | Preço Unitário (PU) | Preço Total (PT) |
|------|------|--|-----|-------|---------------------|------------------|
| TP01 | CODE | Pontos GPS de dupla frequencia (L1/L2) | un | 4,0 | | 0,00 |
| TP02 | CODE | Pontos GPS de uma frequencia (L1) | un | 8,0 | | 0,00 |
| TP03 | CODE | Poligonal eletrônica classe IIP | km | 15,0 | | 0,00 |
| TP04 | CODE | Nivelamento Geométrico classe IIN | km | 15,0 | | 0,00 |
| TP05 | CODE | Seções Transversais (Nivelamento IIN) | km | 30,0 | | 0,00 |
| TP06 | CODE | Cadastro Físico | ha | 5,9 | | 0,00 |
| TP07 | CODE | Cadastro Jurídico | ha | 5,9 | | 0,00 |
| TP08 | CODE | Cadastro Socioeconomico | ha | 5,9 | | 0,00 |
| TP09 | CODE | Levantamento Planialtimetrico com RPA (VANT) | ha | 10,0 | | 0,00 |
| TP10 | CODE | Levantamentos Topobatimétricos | km | 280,0 | | 0,00 |
| TP11 | CODE | Levantamentos Ecobatimétricos | ha | 50,0 | | 0,00 |
| TP12 | CODE | Marco de Concreto (12x18x60cm) | un | 300,0 | | 0,00 |
| TP13 | CODE | Barrotes de Madeira (10x10x50cm) | un | 300,0 | | 0,00 |
| TP14 | CODE | Piquetes de Madeira (2x2x20cm) | un | 600,0 | | 0,00 |

TOTAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**R\$ 0,00**

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

OBSERVAÇÃO:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

| SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS | | | | | | CODIGO: PF-1.2 | |
|---|------|--|-------|---------------------------------|---------------------|--------------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA: | | | | | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | | BASE: Ago/2020 CODE: Jan/20 | |
| Cod. | Base | Insumos | Uni | Qde | Preço Unitário (PU) | Preço Total (PT) | |
| 1 | | SONDAGEM MISTA | | | | | |
| 1.1 | CODE | Sondagem Rotativa Subaquática | | | | | |
| 1.1.1 | CODE | Mobilização e desmobilização de equipamentos | equip | 1 | | 0,00 | |
| 1.1.2 | CODE | Em grandes rochas e afins | | | | 0,00 | |
| 1.1.3 | CODE | Ø N | m | 80 | | 0,00 | |
| 1.1.4 | CODE | Ø B | m | 80 | | 0,00 | |
| 1.1.5 | CODE | Ø N (sondagem em solo) | m | 80 | | 0,00 | |
| 1.2 | CODE | Sondagem a Percussão Subaquática | | | | 0,00 | |
| 1.2.1 | CODE | Mobilização e desmobilização de equipamentos | equip | 1 | | 0,00 | |
| 1.2.2 | CODE | Sondagem a percussão com SPT | m | 80 | | 0,00 | |
| 1.2.3 | CODE | Deslocamento/instalação de equipam. | | | | 0,00 | |
| | | 0 a 200 metros | un | 8 | | 0,00 | |
| 1.3 | CODE | Sondagem a Percussão Terrestre | m | 50 | | 0,00 | |
| 2 | CODE | SONDAGEM A TRADO | m | 80 | | 0,00 | |
| 3 | CODE | POÇOS DE INSPEÇÃO (com retroescavadeira) | m | | | 0,00 | |
| 4 | CODE | ENSAIOS | | | | 0,00 | |
| 4.1 | CODE | Ensaio em Solos | | | | 0,00 | |
| 4.1.1 | CODE | Umidade Natural | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.2 | CODE | Densidade Natural | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.3 | CODE | Limite de Liquidez | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.4 | CODE | Limite de Plasticidade | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.5 | CODE | Granulometria por Peneiramento | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.6 | CODE | Ensaio de compactação Proctor Normal | un | 10 | | 0,00 | |
| 4.1.7 | CODE | Massa Específica Real dos Grãos | un | 5 | | 0,00 | |
| 4.1.8 | CODE | Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) | un | | | 0,00 | |
| 4.2 | CODE | Ensaio de Agregados | | | | 0,00 | |
| 4.2.1 | CODE | Abrasão "Los angeles" | un | | | 0,00 | |
| 4.2.2 | CODE | Adesividade | un | | | 0,00 | |
| 4.2.3 | CODE | Granulometria Comparativa | un | 5 | | 0,00 | |
| 4.2.4 | CODE | Crumb Test | un | 5 | | 0,00 | |
| 4.2.5 | CODE | Sanidade (Durabilidade) | un | | | 0,00 | |
| 4.2.6 | CODE | Lâmina Petrográfica | un | | | 0,00 | |
| 4.2.7 | CODE | Índice de Forma | un | | | 0,00 | |
| 4.2.8 | CODE | Teor de Matéria Orgânica | un | | | 0,00 | |
| 4.2.9 | CODE | Equivalente de Areia | un | | | 0,00 | |
| 4.2.10 | CODE | Reatividade Potencial | un | | | 0,00 | |
| TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS | | | | | | R\$ 0,00 | |
| NOME DO INFORMANTE: | | | | QUALIFICAÇÃO: | | | |
| ASSINATURA: | | | | DATA: | | | |
| LEGENDA: | | | | | | | |
| Uni - unidade de medição do insumo; | | | | | | | |
| Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante) | | | | | | | |
| PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK) | | | | | | | |
| PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU | | | | | | | |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka | | CODIGO: PFP-2.1 | |
|---|--|---|-------------|
| NOME DA CONSULTORA: | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | |
| | | BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20 | |
| DISCRIMINAÇÃO | | VALORES | |
| | | % | R\$ |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 37,80% | 0,00 |
| A1 | Seconci | 1,00% | 0,00 |
| A2 | INSS | 20,00% | 0,00 |
| A3 | FGTS | 8,00% | 0,00 |
| A4 | Incra | 0,20% | 0,00 |
| A5 | Salário Educação | 2,50% | 0,00 |
| A6 | Sebrae | 0,60% | 0,00 |
| A7 | Seguro contra acidente | 3,00% | 0,00 |
| A8 | Senai | 1,00% | 0,00 |
| A9 | Sesi | 1,50% | 0,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | 19,44% | 0,00 |
| B1 | 13º Salário | 8,33% | 0,00 |
| B2 | Auxílio Enfermidade | 0,69% | 0,00 |
| B3 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,00 |
| B4 | Faltas Justificadas | 0,56% | 0,00 |
| B5 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,09% | 0,00 |
| B6 | Férias Gozadas | 9,68% | 0,00 |
| B7 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,00 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | 7,68% | 0,00 |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 3,00% | 0,00 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,07% | 0,00 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,35% | 0,00 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,01% | 0,00 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,25% | 0,00 |
| D | REINCIDÊNCIAS | 7,62% | 0,00 |
| D1 | Reincidência de "A" sobre "B" | 7,35% | 0,00 |
| D2 | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,27% | 0,00 |
| K1 | ENCARGOS SOCIAIS | 72,54% | 0,00 |
| Ka | TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO CV | 2,3551 | |
| NOME DO INFORMANTE: | | QUALIFICAÇÃO | |
| ASSINATURA: | | DATA: | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| 1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS. | | | |
| 2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA COM VÍNCULO PERMANENTE | | | |
| Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra COM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.) | | | |
| Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4) | | | |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb | | CODIGO: PFP-2.2 | |
|---|--|---|-------------|
| NOME DA CONSULTORA: | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | |
| | | BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20 | |
| DISCRIMINAÇÃO | | VALORES | |
| | | % | R\$ |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 20,00% | 0,00 |
| A1 | Seconci | 0,00% | 0,00 |
| A2 | INSS | 20,00% | 0,00 |
| A3 | FGTS | 0,00% | 0,00 |
| A4 | Incra | 0,00% | 0,00 |
| A5 | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| A6 | Sebrae | 0,00% | 0,00 |
| A7 | Seguro contra acidente | 0,00% | 0,00 |
| A8 | Senai | 0,00% | 0,00 |
| A9 | Sesi | 0,00% | 0,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | 0,00% | 0,00 |
| B1 | 13º Salário | 0,00% | 0,00 |
| B2 | Auxílio Enfermidade | 0,00% | 0,00 |
| B3 | Licença Paternidade | 0,00% | 0,00 |
| B4 | Faltas Justificadas | 0,00% | 0,00 |
| B5 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00 |
| B6 | Férias Gozadas | 0,00% | 0,00 |
| B7 | Salário Maternidade | 0,00% | 0,00 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | 0,00% | 0,00 |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | 0,00 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,00% | 0,00 |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00% | 0,00 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 0,00% | 0,00 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,00% | 0,00 |
| D | REINCIDÊNCIAS | 0,00% | 0,00 |
| D1 | Reincidência de "A" sobre "B" | 0,00% | 0,00 |
| D2 | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | 0,00 |
| K1 | ENCARGOS SOCIAIS | 20,00% | 0,00 |
| Kb | TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO SV | 1,6953 | |
| NOME DO INFORMANTE: | | QUALIFICAÇÃO | |
| ASSINATURA: | | DATA: | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| 1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS. | | | |
| 2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA SEM VÍNCULO PERMANENTE | | | |
| Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SEM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.) | | | |
| $Kb = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$ | | | |

| DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc | | | CODIGO: PFP-3 | |
|--|--|---------------------------------|-------------------------|------------------|
| NOME DA CONSULTORA: | | | | |
| PROJETO: Estudos, Projetos Básico e Executivo - Orla Santana - AP | | CONTRATANTE: Codevasf (Sede) | | BASE: Abril/2020 |
| DISCRIMINAÇÃO ¹ | | VALORES | | |
| | | % preço | % custo | R\$ |
| K4 | DESPESAS FISCAIS | K' (%) ² | K (%) ³ | |
| | | 12,40% | 14,16% | 0,00 |
| 1 | ISS | 5,00% | 5,71% | 0,00 |
| 2 | PIS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20% | 1,32% | 1,51% | 0,00 |
| 3 | COFINS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20% | 6,08% | 6,94% | 0,00 |
| K3 | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) | | 10,00% | 0,00 |
| K2 | CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 15,00% | 0,00 |
| 4 | Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços) | | 10,00% | 0,00 |
| 5 | Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa | | 3,00% | 0,00 |
| 6 | Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços | | 2,00% | 0,00 |
| Kc | TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS | | 1,2558 | |
| NOME DO INFORMANTE: | | | QUALIFICAÇÃO: | |
| ASSINATURA: | | | DATA: | |
| Observação: | | | | |
| 1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA | | | | |
| 1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| 2 - K4 = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%) | | | | |
| 3 - PIS e COFINS, <u>Regime de Incidência Acumulativa</u> (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em <u>Regime de Incidência Não Acumulativa</u> (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto". | | | | |
| 4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA: | | | | |
| $K4' = \{ [1 / (1 - K4)] - 1 \} \times 100$ | | | | |
| $K4' = \{ [1 / (1 - 0,124)] - 1 \} \times 100$ | | | | |
| Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e ME) | | | | |
| $Kc = (1 + K3) \times (1 + K4)$ | | | | |
| K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO) | | | | |
| K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2) | | | | |
| K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3) | | | | |

| INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO | | | | | | CODIGO: CRO-1 | | | | | |
|---------------------------|---------------------------------|-----|----------|------|------|---------------|----------|------------|----------|----------|------------|
| Cod. | Categoria / Insumo | Uni | Qde | CUD | PU | FatorK | 1. EVTEA | 2. Est.Amb | 3. PB | 4. PE | Rel. Final |
| P0 | Engenheiro Sênior (Coordenador) | mês | 3,80 | 0,00 | 0,00 | 1,6953 | 0,60 | 1,20 | 1,40 | 0,60 | |
| P1 | Engenheiro Sênior | mês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,6953 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| P2 | Engenheiro Pleno | mês | 23,50 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 2,50 | 6,00 | 8,00 | 7,00 | |
| P3 | Engenheiro Júnior | mês | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | |
| S1 | Analista Sênior | mês | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | |
| S2 | Analista Pleno | mês | 13,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 3,00 | 7,00 | 3,00 | 0,00 | |
| S3 | Analista Júnior | mês | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 0,50 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | |
| T1 | Técnico Sênior | mês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| T2 | Técnico Pleno | mês | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 2,50 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | |
| T3 | Técnico Junior | mês | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 4,00 | 6,00 | 7,00 | 3,00 | |
| A1 | Administrativo (Secretariado) | dia | 19,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 3,00 | 6,00 | 7,00 | 3,00 | |
| A2 | Auxiliar | dia | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 2,3551 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | |
| V1 | Diárias | dia | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 5,00 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | |
| V2 | Aluguel Sedan 71 a 115 CV | un | 13,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 3,00 | 6,00 | 4,00 | 0,00 | |
| V3 | Caminhonete 140 a 165 CV | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| V4 | Passagens Aéreas (ida e volta) | un | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 4,00 | 6,00 | 6,00 | 2,00 | |
| M1 | Pen Drive 16 Gb | un | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 5,00 | 5,00 | 3,00 | 2,00 | |
| M2 | HD Externo 2 Tb | un | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 1,00 | |
| M3 | Relatório Parcial | un | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 1,00 | |
| M4 | Relatório Final | un | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2558 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| TP | Total Serviços Cartográficos | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | |
| GT | Total Serviços Geotécnicos | um | 1,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | |
| TOTAL | VALOR POR PRODUTO | R\$ | R\$ 0,01 | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | % | 0,00% | | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

OBSERVAÇÃO:

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Anexo IX- Especificações técnicas para serviços topográficos

1. Objetivo

Estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de levantamentos topográficos/cartográficos para os estudos básicos, necessários para a complementação do Projeto Básico no município de Santa Maria da Vitória, no estado da Bahia.

1.1. As especificações são gerais e aplicam-se somente aos itens pertinentes, referentes aos serviços pagos a preços unitários.

1.2. Os serviços topográficos serão para as necessidades de otimizações nos trabalhos apresentados no EVTA e Anteprojeto já realizados nas Etapas 1 e 2.

- a) Os trabalhos serão realizados, quando necessário, em caso de otimização de traçado do eixo do canal apresentado no estudo do Anteprojeto/EVTEA, com captações no rio do Meio e rio Correntina;
- b) E nas adutoras de distribuição de água as propriedades, ou seja, na Tubulações Gravitárias (TGs).

1.3. Os serviços compreendem:

- a) Implantação dos eixos definidos (canal principal e TGs), no caso de haver necessidade de otimização dos traçados definido nos estudos do anteprojeto/EV, como opção mais viável aos Estudos de Viabilidade e aspectos Ambiental, na definição do Projeto Básico, com estaqueamento, nivelamento e contranivelamento geométrico e seções transversais; e
- b) Levantamento de uma faixa de cadastros relativa a ADA do canal principal, e das faixas definidas nos projetos das TGs, para fins de desapropriação.

2. Condições Gerais

2.1. Os trabalhos topográficos deverão ter como base à Rede Básica Nacional, sistema SIRGAS/ 2000 e marégrafo de Imbituba, devendo ser utilizados os marcos implantados nos serviços dos estudos de Viabilidade e Anteprojeto.

2.2. Os serviços topográficos previstos deverão ser executados no prazo de 360 dias corridos.

2.3. Todos os equipamentos de campo deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentados os devidos certificados de calibração dentro dos prazos de validade.

2.4. O atraso injustificado nas tarefas e serviços abaixo propostos será motivo de multa conforme previsto em contrato.

3. Amarração Planialtimétrica

3.1. Transportes de coordenadas utilizando GNSS

3.2. Os transportes de coordenadas, caso necessários, para os marcos de apoio, que serão implantados em pares dentro da área de estudos, deverão ter com origem marcos geodésicos implantados nos serviços de Estudos de Viabilidade e Anteprojeto, que tiveram origem em Marco Geodésico e RN homologados pelo IBGE na região. Estes serviços serão efetuados por meio do processo de posicionamento tridimensional por satélites GNSS (Global Navigation Satellite System), sendo possível operar com o equipamento da seguinte classe:

3.3. Receptores Geodésicos de dupla frequência (L1/L2) - Características gerais:

- a) Precisão mínima pós-processada de 5mm + 1 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
- b) Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora; e
- c) Combinação entre observáveis: dupla diferença de fase da portadora com aceleração dos códigos para busca das ambiguidades;
- d) Fatores influentes na precisão:
- e) Proximidade da estação de referência;
- f) Condições atmosféricas na região do rastreamento de base e móvel;
- g) Configuração geométrica da constelação de satélites; e
- h) Disposição de obstruções que prejudicam a recepção dos sinais;
- i) Condições a serem observadas durante o rastreamento:
- j) PDOP máximo: 8, recomendável <6;
- k) Razão sinal/ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
- l) Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
- m) Operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento;
- n) Intervalo de gravação: 1 s;
- o) Processamento off-line, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambiguidades e com capacidade de processar as fases das portadoras; e
- p) Receptores com um mínimo de 8 canais;

3.3.1. As técnicas de posicionamento GNSS utilizadas serão Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.

3.3.2. Os marcos de apoio, de dupla frequência, devem subsidiar as coordenadas dos levantamentos (locação) do eixo das alternativas estudadas e de todos os serviços topográficos necessários.

3.3.3. Depois de processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

3.3.4. Todos os marcos de apoio, implantados por necessidades, deverão ser identificados em campo e ter monografias com, no mínimo: código, descrição, localização, coordenadas UTM e Geográficas, altitudes geométrica e elipsoidal, Sistema geodésico de Referência, data das observações e foto.

3.4. Transporte de Coordenadas para Levantamentos Topográficos (Eixos).

3.4.1. Será realizado por meio de poligonal eletrônica o transporte de coordenadas dos marcos de apoio para as poligonais que definirão o eixo das alternativas estudadas. Estas poligonais terão como origem dois marcos geodésicos de apoio na saída e dois na chegada.

3.4.2. Não serão consideradas como parte das poligonais eletrônicas as visadas de orientação de azimute a ré e a vante (saída e chegada) nos marcos de apoio. Estes trechos poderão ser integrados, caso os marcos de apoio estejam próximos ao eixo da alternativa estudada, à poligonal (locação) que definirá o eixo estudado, onde serão computados os quantitativos do transporte e da locação como uma única poligonal.

3.4.3. As medidas angulares, nos PIs, deverão ser realizadas pelo método das direções em três séries (CE e CD), com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas) reiteradas a 60°, admitindo-se 5" (cinco segundos) como limite de rejeição de uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 (duas) séries após a rejeição.

3.4.4. As medidas lineares, da mudança do equipamento, deverão ser realizadas nos 2 (dois) sentidos, aceitando-se até 2 cm de diferença entre elas.

3.4.4.1. Tolerâncias de Fechamento:

3.4.4.2. Angular: $10 \sqrt{n}$ sendo n o número de estações;

3.4.4.3. Linear: 1:10.000

3.5. Transporte de Altitudes (cotas) - Nivelamento e Contranivelamento.

3.5.1. Para os marcos de apoio e eixo das alternativas deverão ser transportadas cotas por meio de nivelamento e contranivelamento geométrico, a partir dos RRNN do IBGE, ou dos marcos de apoio geodésico implantados, com nível de precisão de 1,5 mm/km, com distância máxima de 80,00 m (ré e vante) e tolerância máxima admissível de fechamento de $12 \text{ mm} \sqrt{k}$, sendo k o comprimento do nivelamento em km. Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras. Pontos de Segurança (PS) serão implantados a cada km no máximo.

4. Eixo das Alternativas Estudadas de Traçados

4.1. Poligonais Eletrônicas - Planimetria

4.1.1. As poligonais para locação dos eixos dos estudos das alternativas deverão ser apoiadas nos marcos de apoio já estabelecidos, dois na saída e dois na chegada. As poligonais terão no máximo 5 km de extensão (de PI a PI) para as TGs e no caso de otimização de traçado além destas condições as locações das curvas, piqueteada a cada 20 metros, ou fração que defina pontos notáveis, tais como: linhas de talvegue, crista e pé de barranco, rios ou córregos, cruzamento de estradas, etc.

4.1.2. Cada PI da poligonal deve ser monumentado com estaca testemunha de madeira trabalhada identificando a sua numeração sequencial, estas devem ficar a, no máximo, 50 cm do piquete, e ter, ao menos, 4 cm de face, 1,5 cm de largura e 70 cm de altura, com 40 a 50 cm aflorado ao solo para as devidas identificações.

4.1.3. Os piquetes serão na cor branca com tacha para centragem nas estações de mudanças, devendo ter dimensões de 2 x 2 x 20 cm, e estarem aflorando do solo em 1 cm.

4.1.4. Quando os PIs não forem intervisíveis nas tangentes extensas, serão monumentados da mesma forma (piquete com tacha e estaca testemunha), os pontos intermediários (estação de mudança), de modo a garantir a intervisibilidade das tangentes.

4.1.5. Em toda implantação de vértices da poligonal deve-se observar as condições de estabilidade e perenidade de modo que permita a reutilização dos vértices em trabalhos futuros principalmente na locação de obra.

4.1.6. As medidas angulares, nos PIs, deverão ser executadas pelo método das direções reiteradas a 60°, com teodolito de leitura direta de 5" (cinco segundos) em três séries com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas), admitindo-se o limite de rejeição de 5" (cinco segundos) para uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 séries, após a rejeição.

4.1.7. As medidas lineares, entre as estações de mudanças, deverão ser executadas, nos 2 (dois) sentidos, com Estação Total de precisão de leitura $\pm(5\text{mm} + 5\text{ppm})$, admitindo-se diferença entre as leituras de 2 cm.

4.1.8. Tolerâncias de Fechamentos para poligonais dos eixos das opções estudadas:

4.1.9. Angular: $10''\sqrt{n}$, sendo n o número de estações;

4.1.10. Linear: 1:10.000;

4.1.11. Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, para garantir as precisões preconizadas.

4.1.12. No caso de uma alternativa derivar de outra, para os TGs, em razão da necessidade de atender propriedades em outro sentido, terá a "estaca 00" igualada ao do trecho principal.

4.2. Altimetria - Nivelamento e Contranivelamento Geométrico

4.2.1. Todos os piquetes do estaqueamento, como os das inflexões acentuadas do terreno serão nivelados e contranivelados geometricamente, com nível de precisão $\pm 1,5\text{mm/km}$. As visadas estão limitadas a 100,00 m.

4.2.2. Admite-se a discrepância entre a cota de nivelamento e a de contranivelamento de até 10 mm, devendo a média sofrer a compensação do erro de fechamento nas RRNN da rede de apoio.

4.2.3. Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras.

4.2.4. Tolerância de Fechamento: $\pm 12\text{mm}\sqrt{k}$, sendo k em km.

4.3. Seções Transversais.

4.3.1. A cada piquete implantado no eixo da poligonal, para o caso de otimização do eixo do canal, corresponderá uma seção transversal, com extensão de 40,00 m para cada lado, ortogonal ao mesmo eixo.

4.3.2. Todos os pontos medidos ao nível do solo devem ter suas altitudes determinadas por nivelamento geométrico ou trigonométrico, via medição de distâncias e ângulos verticais, possibilitando a geração de um modelo tridimensional da faixa do levantamento.

4.3.3. Nos cruzamentos de rios, mesmo intermitente, deverá ser utilizado quantas seções sejam necessárias para a sua definição, não se limitando a seção a cada estaca de 20 metros. Assim como deverá ser observado a cota máxima das enchentes.

4.4. O escopo e as especificações abaixo são de referência, devendo a Projetista realizar todos os serviços necessários, visando elaboração de Projeto de Desapropriação, de acordo com os documentos necessários à emissão do Decreto de Desapropriação e para obtenção do licenciamento ambiental. A Projetista deverá verificar quais serviços serão necessários em cada órgão e realiza-los.

4.5. A presente especificação tem por objetivo apresentar orientações e diretrizes para a execução dos serviços cadastrais da malha fundiária da Área Diretamente Afetada (ADA), quando da opção do traçado definido pelo Projeto Básico, para os eixos dos canais principais, sendo uma faixa de 100 metros para cada lado do eixo projetado (200 metros de largura total), para caracterização da área de interesse do projeto. Isto para os trechos dos canais principais.

4.6. O levantamento planialtimétrico da área da ADA para efeito de desapropriação será realizado através de utilização do RPA (VANT). Para o caso de locais que haja dificuldade em definir margens de rios ou até ponto físico através do RPA devido a existência de vegetação (tipo matas ciliares ou outro tipo de vegetação densa), deverão ser complementados através do uso de RTK ou até de Estação Total, onde os marcos geodésicos implantados na área servirão de apoio.

4.7. Para as poligonais eletrônicas que poderão ser utilizadas para apoio ao levantamento por VANT, as medidas angulares, dos vértices, deverão ser realizadas em três séries reiteradas a 60° , admitindo-se 5" (cinco segundos) como limite de rejeição de uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 (duas) séries após a rejeição.

4.8. 5.4 - As medidas lineares, da mudança do equipamento, deverão ser realizadas nos 2

(dois) sentidos, aceitando-se até 2 cm de diferença entre elas, levando em consideração a curvatura da terra.

4.9. Tolerâncias de Fechamento:

4.10. Angular: $10 \sqrt{n}$ sendo n o número de estações;

4.11. Linear: 1:10.000

4.12. Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, para garantir as precisões preconizadas.

4.13. No caso de necessidade de abertura de picadas para definição de pontos altimétricos, deverão seguir as condições a seguir:

4.14. Todas as picadas necessárias deverão ser executadas com largura máxima de 2 metros, evitando o máximo possível de cortes desnecessários.

4.15. Para a abertura de picada, o comunicado aos proprietários e moradores são de responsabilidade da contratada.

4.16. A recomposição das cercas, muros, reconstituição de mourões e outras benfeitorias destruídas em decorrência do acesso das equipes e equipamentos de campo é responsabilidade da empresa contratada.

4.17. Os serviços a serem executados compreendem as informações cadastrais físicas, agrícolas, jurídicas e socioeconômica dos imóveis contidos na malha fundiária e da infraestrutura da área prevista, sendo compostos dos seguintes itens principais:

4.17.1. Desenho Cadastral.

4.17.2. Deverá ser fornecida planta geral dos imóveis, em escala compatível com o Padrão A1, contendo os imóveis levantados, em forma digital, formatos DWG e SHP, e este segundo, contendo o vínculo entre as informações cadastrais físicas, agrícolas e jurídicas, organizadas nos bancos de dados dos arquivos SHP.

4.17.3. Além dos formatos digitais deverá ser entregue uma via impressa, em escala adequada, contendo:

4.17.4. Reticulado de acordo com a escala da planta;

4.17.5. O título Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e seu logotipo;

4.17.6. As escalas numérica e gráfica, o nome da firma executante, a escala das fotos, a projeção da carta, os Datum, vertical e horizontal, o fator de deformação (K) e convergência meridiana do centro da folha;

4.17.7. Quadro de articulação da folha, com respectivo código;

4.17.8. Valores das coordenadas geográficas nos quatro cantos da folha, de acordo com as normas da cartografia nacional;

4.17.9. Pastas Cadastrais. A cada imóvel corresponderá uma pasta entregue em formato digital que deverá conter:

4.17.10. Cópia do relatório de entrega do conteúdo das pastas;

4.17.11. Cópia da planta individual do imóvel da área atingida;

4.17.12. Cópia da Certidão do Título de Domínio;

4.17.13. Cópia do Memorial Descritivo do Imóvel e das benfeitorias, sendo que ao lado de cada uma delas deverá ser colada cópia de contato de sua fotografia;

4.17.14. Ficha Cadastral devidamente preenchida;

4.17.15. Folhas de cálculo de azimute e distância entre os vértices das divisas do imóvel e cálculo da área;

4.17.16. Relação de coordenadas utilizadas no cálculo da área;

4.17.17. Cópia da planta geral da área, com identificação na mesma do imóvel a que se refere a pasta.

4.18. Materiais à Entregar. Deverão ser entregues, os materiais a seguir discriminados, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma:

4.18.1. Desenho cadastral em escala 1:25.000 ou melhor representando todos elementos cadastrados;

4.18.2. Arquivos, em DVD-ROM, formato SHP e DWG, contendo todos os detalhes desenhados, obtidos de forma on-line de aparelhos fotogramétricos, por níveis de informações diversos relativo ao desenho cadastral (escala 1:25.000);

4.18.3. Código de uso de símbolos, caracteres, folhas e traços, atendendo o modelo básico a ser fornecido pela Codevasf;

4.18.4. Pastas cadastrais digitais;

4.18.5. Relatório final dos trabalhos executados, contendo inclusive informações que possibilitem o manuseio dos arquivos magnéticos.

5. Registros das Observações

5.1. As observações deverão ser anotadas em cadernetas a caneta esferográfica na cor azul ou preta e não devem conter rasuras.

5.2. Quando forem utilizados equipamentos que possuam coletoras de dados, estes deverão ser fornecidos em formato ASCII (TXT). Caso não sejam utilizados, os dados provenientes das observações deverão ser lançados em planilhas eletrônicas compatíveis com Excel e entregues à fiscalização.

6. Plano de Trabalho

6.1. A Contratada, antes do início dos trabalhos topográficos, apresentará, para aprovação pela Codevasf, o Plano de Trabalho Específico (PTE) de topografia, contendo:

- a) A data prevista para início dos trabalhos;
- b) As equipes técnicas, número de integrantes e as tarefas vinculadas a cada uma delas;
- c) Responsável geral e responsáveis por cada equipe, pelos serviços no campo e apresentação de todos profissionais envolvidos para execução dos serviços propostos.
- d) A localização (local do escritório de campo, endereços e responsáveis pelas atividades e trechos de responsabilidade de cada equipe);
- e) Os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
- f) O calendário e cronograma de execução de cada atividade, inclusive instalação do escritório de campo e individualizando os diversos serviços propostos e equipes responsáveis;
- g) A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- h) Os quantitativos de cada tipo de serviço, e;
- i) A data prevista para o término dos serviços.



7. Materiais a Entregar

7.1. Os materiais a seguir discriminados serão entregues de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma:

- a) Relatório de processamentos dos marcos de apoio;
- b) Cadernetas topográficas: trigonométricas, nivelamento, etc.;
- c) Monografia dos marcos de apoio;
- d) Lista dos PIs conforme solicitada;
- e) Certificados de calibração dos equipamentos conforme solicitado;
- f) Desenhos cadastrais em escala compatível da faixa de domínio;
- g) Detalhamentos dos desenhos cadastrais (dentro da faixa de domínio) em escala 1:1.000 ou mais adequada;
- h) Planta e perfil do eixo das alternativas;
- i) Desenhos das seções transversais levantadas; em escala adequada;
- j) Arquivos, em DVD-ROM, formato DXF, DWG e PLT contendo todos os detalhes desenhados, por níveis de informações diversos relativo ao desenho cadastral;
- k) Arquivos, em DVD-rom, formato .xls, .tgp, .txt ou ASCII, para as cadernetas e dados topográficos;
- l) Código de uso de símbolos, caracteres, folhas e traços, atendendo ao modelo básico a ser fornecido pela Codevasf;
- m) Relatórios técnicos parciais mensais contendo as metodologias e quantitativos dos serviços de campo executados, os procedimentos dos dados, qualidades obtidas, dificuldades encontradas e planejamento para próximas semanas;
- n) Relatório final dos trabalhos executados, contendo informações que possibilitem o manuseio dos arquivos magnéticos;
- o) Além dos formatos digitais deverá ser entregue uma via impressa, em escala adequada.



Especificações Técnicas para Cadastro Fundiário

Objetivo

Estabelecer normas e critérios para a execução de serviços especializados de geotecnologias visando elaboração de cadastro fundiário e composição de dossiês para certificação da autoridade competente em áreas definidas pela CODEVASF.

Os serviços serão realizados em 3 Fases:

Fase 1: Recobrimento aerofotogramétrico digital;

Fase 2: Elaboração de cadastro fundiário;

Fase 3: Composição de dossiês para atender os requisitos de certificação da autoridade competente.

Em todas as Fases deverão ser aplicados todos os equipamentos, técnicas e procedimentos indicados pelas normas da autoridade competente vigentes, ou em possíveis alterações futuras, quer venham a ocorrer durante o processo licitatório ou quando da execução, finalização e entrega dos trabalhos.

Lista de Termos e Definições

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

BASE FÍSICA – Base de representação dos limites de propriedade ou posse baseada em levantamento fotogramétrico, retratando a situação de fato;

BASE LEGAL – Base de representação dos limites de propriedade com base no registro da propriedade, retratando a situação de direito;

CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais da Secretaria da Receita Federal;

CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

CMA – Certificado Médico Aeronáutico;

CNIR – Cadastro Nacional de Imóveis Rurais;

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;

CONCAR – Comissão Nacional de Cartografia;

CONSISTÊNCIA TOPOLÓGICA – Aplicação de regras de validação espacial entre as diversas camadas geográficas de um sistema, que limitam as possibilidades de erros de traçado e posicionamento dos objetos geográficos e permitem agregações precisas de objetos menores em objetos de maior representatividade. Ex.: Uma unidade parcelar só pode ser desenhada se estiver dentro de uma quadra;

DADOS VETORIAIS – São os dados geográficos que podem ser representados por linhas, polilinhas, polígonos, pontos ou objeto texto;

DATUM – Sistema de referência cartográfica ou referencial;

DCT – Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;

DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

DG – Dado Geoespacial;

DSG – Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro;

ET-ADGV – Especificações Técnicas para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais;

ET-EDGV – Especificações Técnicas para a Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais;



- ET-PCDG – Especificações Técnicas para Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais;
- ET-CQDG – Especificações Técnicas para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais;
- FEIÇÃO – Representação de uma instância de uma classe de objetos presente em uma base de dados geoespaciais. O atributo geometria de uma feição deve ser do tipo: ponto, linha ou polígono;
- GDB – “Geodatabase” – Base de Dados Geoespaciais, é um componente que permite a um banco de dados relacional armazenar dados geográficos e de atributos garantindo integridade nos relacionamentos e versionamentos;
- GNSS – “Global Navigation Satellite System” – Sistema Global de Navegação por Satélite;
- GSD – “Ground Sample Distance” – Distância de Amostra do Solo, é a representação do pixel da imagem em unidades de terreno (geralmente em cm). É a dimensão de terreno de um pixel da imagem digital obtida pelo sensor imageador, ou seja, a dimensão da projeção do pixel no terreno;
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais;
- IG – Informação Geográfica;
- IMU – “Inertial Measurement Units” – Unidade de Medida Inercial;
- INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais;
- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- MD – Ministério da Defesa;
- MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário;
- MDE – Modelo Digital de Elevação – Consiste na representação de elementos presentes na superfície da Terra com a utilização de modelos em 3D e curvas de nível (Ex: MDS; MDT);
- MDS – Modelo Digital de Superfície – É um produto cartográfico obtido a partir de um modelo matemático que representa o solo exposto e os acidentes encontrados acima do solo (edificações, pontes, vegetação, etc.), de forma contínua e suavizada, a partir de dados adequadamente estruturados e amostrados do mundo real;
- MDT – Modelo Digital de Terreno – É um produto cartográfico obtido a partir de um modelo matemático que representa o solo exposto, de forma contínua e suavizado, a partir de dados adequadamente estruturados e amostrados da superfície física da Terra, ou seja, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (edificações, pontes, veículos, placas, postes, etc.);
- ME – Ministério da Economia;
- METADADOS – São as informações sobre os dados digitais disponibilizados por determinado órgão ou setor. É uma explicação para os usuários com a descrição dos campos da tabela, para que o usuário entenda o conteúdo e possa utilizá-lo com as devidas restrições;
- MP – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- NTGIR – Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis;
- OGC – “Open Geospatial Consortium” – Consórcio Geoespacial Aberto, é uma organização internacional sem fins lucrativos que tem o objetivo de promover o desenvolvimento de padronização de conteúdos nas áreas geoespacial e de serviços baseados em localização;
- ORTOFOTO – São imagens aéreas corrigidas ortogonalmente nas quais as distorções da verticalidade das feições são eliminadas, possibilitando, por exemplo, a visualização das edificações mais próximas da posição perpendicular;



PB – Projeto Básico;

PERFIL MGB – Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil;

PIXEL – O termo pixel tem origem na aglutinação de Picture e Element, ou seja, elemento de imagem, sendo Pix a abreviatura em inglês para Pictures. O pixel é o menor ponto que forma uma imagem digital, sendo que o conjunto de milhares de pixels forma a imagem inteira;

PPIs – Projetos Públicos de Irrigação;

PPP – Posicionamento por Ponto Preciso;

RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo;

REAMBULAÇÃO – Processo em campo de identificação e complementação de atributos (incluindo a geometria), cujos detalhes não puderam ser adquiridos e/ou interpretados na restituição dos modelos fotogramétricos ou das ortoimagens;

RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO – Conjunto de procedimentos técnicos realizados para a obtenção de imagens digitais da superfície do terreno, por meio de uso de sensores embarcados em aeronaves, durante a execução de voo especificamente planejado para esta atividade;

RESOLUÇÃO ESPACIAL – A resolução espacial ou geométrica é “nível de detalhamento” ou, a capacidade de cada sensor em detectar os objetos da superfície terrestre. Desta forma, quanto melhor a resolução espacial, menor o objeto distinguível pelo sensor;

RESTITUIÇÃO – É a geração de uma camada geográfica vetorial feita por estações restituidoras ou por aplicativo computacional;

RFB – Receita Federal do Brasil;

RPA – “Remotely Piloted Aircraft” – Aeronave Remotamente Pilotada;

RRNN – Rede de Referência de Nível Nacional;

SGB – Sistema Geodésico Brasileiro;

SIG – Sistema de Informações Geográficas;

SIGESF – Sistema de Gestão Fundiária da CODEVASF;

SIRGAS 2000 – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;

SR – Superintendência Regional;

TIN – “Triangulated Irregular Network” – Rede Triangular Irregular, consiste em um modelo digital criado a partir de curvas de nível e/ou pontos cotados, aonde ocorre a interpolação dos valores de altitude por meio da criação de triângulos entre uma linha e outra e cria um modelo matemático com valores de altitude;

TR – Termo de Referência;

UTM – Sistema de Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator.

Legislação e Normas Aplicáveis aos Serviços

Todos os serviços (3 Fases) serão realizados seguindo as Instruções Normativas, Normas de Execução, Portarias e Manuais da autoridade competente. Esses documentos serão a base da fiscalização do contrato para cobrança dos resultados apresentados, inclusive as “modificações dos normativos, portarias e manuais da autoridade competente e/ou outros normativos pertinentes que venham ocorrer durante o processo licitatório e vigência do contrato, deverão ser absorvidas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE”.

Além de atender as especificações técnicas aqui apontadas, a empresa CONTRATADA deverá conhecer e acatar as disposições legais pertinentes, vigentes à época de realização dos serviços, inclusive as contidas nos seguintes itens:

ABNT NBR – nº 13.133:1994 – Procedimentos para a execução de levantamentos topográficos;

ABNT NBR – nº 15.777:2009 – Procedimentos para convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000;

ABNT NBR – nº 16.752:2020 – Desenho Técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;

BRASIL – Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;

BRASIL – Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, que dispõe sobre aerolevantamentos em território nacional;

BRASIL – Decreto nº 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;

BRASIL – Decreto nº 2.278, de 17/07/1997, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971;

BRASIL – Lei nº 10.267, de 28/08/2001 (Lei do Georreferenciamento);

BRASIL – Decreto nº 4.449, de 30/10/2002, que regulamenta a Lei nº 10.267, de 28/08/2001;

BRASIL – Decreto nº 6.666, de 27/11/2008, que institui, no âmbito do Poder Executivo Federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);

MD – Norma da Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais (ET-CQDG), 1ª Edição, DCT, 2016;

MD – Norma da Especificação Técnica para Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais (ET-PCDG), 2ª Edição, DCT, 2016;

MD – Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV), versão 3.0, 1ª Edição, DCT, 2018;

MD – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial – RBAC–E nº 94, de 03/05/2017, que dispõe sobre os requisitos gerais para aeronaves não tripuladas de uso civil, ANAC, 2017;

MD – Portaria DECEA nº 224/DGCEA, de 20/11/2018, que aprova a edição do ICA 100-40/2018, instrução sobre aeronaves não tripuladas e o acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro, Comando da Aeronáutica, 2018;

MD – Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26/12/2018, que dispõe sobre os procedimentos para a atividade de aerolevantamento no território nacional e dá outras providências, Gabinete do Ministro, 2018;

MD – Compêndio de legislações e questões técnicas e legais sobre aerolevantamento, de 22/05/2020, Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento, EMCFA, 2020;

MP – Resolução PR nº 1, de 25/02/2005, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, IBGE, 2005;

MP – Resolução nº 1, de 30/11/2009, que homologa a Norma da Cartografia Nacional, que define o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil, CONCAR, 2009;

MP – Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), 2ª Edição, CONCAR, 2011;

MP – Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos associados ao Sistema Geodésico Brasileiro, IBGE, 2017;



MP – Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV), versão 3.0, CONCAR, 2017.

FASE 1 – Recobrimento aerofotogramétrico DIGITAL

Introdução

A Fase 1 consiste no recobrimento aerofotogramétrico a ser realizado pela CONTRATADA de modo a gerar imagens digitais ortorretificadas coloridas com resolução espacial de 5 (cinco) cm/pixel de áreas definidas pela CODEVASF.

Etapas de Trabalho da Fase 1

A Fase 1 contemplará as seguintes etapas de trabalho:

Elaboração de plano de trabalho e mobilização;

Realização do recobrimento aerofotogramétrico;

Processamento das imagens digitais;

Apoio de campo planialtimétrico;

Aerotriangulação digital;

Geração de modelos digitais de superfície e de terreno (MDS/MDT);

Geração de ortofotos e ortomosaicos digitais;

Elaboração de relatórios parciais de cada etapa da Fase 1 (planejamento, aerolevanteamento, processamento das imagens digitais, apoio de campo, aerotriangulação, modelos digitais, ortofotos e ortomosaicos etc.);

Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento da Fase 1;

Elaboração de relatório de conclusão da Fase 1.

Plano de Trabalho e Mobilização

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para planejamento e gerenciamento das etapas de trabalho da Fase 1 (subitem 4.2.1).

O Plano de Trabalho da Fase 1 deverá conter de forma detalhada os seguintes itens:

Estrutura Analítica de Projeto (EAP), com relação às atividades a serem desenvolvidas;

Metodologia de execução das etapas de trabalho (métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas) e os respectivos resultados esperados (obtenção, apresentação e entrega dos produtos);

Cronograma de execução dos serviços, listando os prazos e produtos estabelecidos pela CODEVASF;

Organograma da equipe técnica, alocada por etapa de trabalho e atividade planejada, contendo a relação dos profissionais envolvidos e suas funções, com comprovação do vínculo e experiência e registro de responsabilidade técnica quando for o caso, de acordo aos requisitos do presente TR;

Instalações, equipe, equipamentos e aplicativos alocados para cada etapa de trabalho, com discriminação detalhada de suas características;

Plano de mobilização para todas as etapas de trabalho;



Plano de avaliação da qualidade de cada etapa de trabalho, para garantir o atendimento das normas técnicas existentes e das especificações técnicas previstas no presente TR.

O Plano de Trabalho da Fase 1 deverá ser entregue pela CONTRATADA à CODEVASF para análise e aprovação por parte da fiscalização do Contrato, a fim de garantir a qualidade das atividades. Os serviços só poderão ser iniciados se aprovados previamente pela CODEVASF.

Adicionalmente aos relatórios parciais que deverão ser entregues na conclusão de cada etapa de trabalho da Fase 1, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais que mostrem o andamento geral dos serviços contratados e apontem eventuais problemas, mudanças ou atrasos no cronograma de entregas, com as devidas justificativas.

Ao concluir a Fase 1, a CONTRATADA deverá consolidar todos os relatórios parciais e apresentar um único relatório, Relatório de Conclusão da Fase 1.

Realização do Recobrimento Aerofotogramétrico

Previamente à execução do serviço de recobrimento aerofotogramétrico, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente um Relatório Técnico de Planejamento do Aerolevanteamento, o qual deverá conter de forma detalhada os seguintes itens:

Documentações comprobatórias da capacidade de execução do aerolevanteamento por parte da contratada (CREA, ANAC, DECEA e MD);

Certificado de calibração atualizado das câmeras aerofotogramétricas digitais que serão utilizadas no recobrimento aerofotogramétrico, expedido por autoridade competente, bem como quaisquer outros instrumentos utilizados;

Plano de voo analítico, assinado pelo responsável técnico, contendo os detalhes técnicos da execução do serviço de aerolevanteamento;

Plano de voo gráfico, em meio digital no formato KML e SHP, contendo os elementos do aerolevanteamento e apoio de campo.

O serviço de recobrimento aerofotogramétrico somente poderá ser executado por empresa devidamente inscrita no Ministério da Defesa (MD) na categoria "A", ou por consórcio de empresas de categorias "A" e "C" ou "B" e "C", e após obter prévia autorização para execução do aerolevanteamento, conforme Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26/12/2018, que dispõe sobre os procedimentos para a atividade de aerolevanteamento no território nacional.

O recobrimento aerofotogramétrico deverá ser realizado por aeronaves que permitam voar a uma altitude que garanta a geração de um GSD (Ground Sample Distance) compatível com a produção de ortomosaicos cuja resolução espacial final seja de 5 (cinco) cm/pixel.

A aeronave deverá estar adaptada e equipada com câmera aerofotogramétrica digital para a aquisição de dados que permita a geração de imagens digitais coloridas e compatíveis com as especificações técnicas definidas para a geração de ortoimagens.

Será permitido a utilização de aeronaves tripuladas e/ou aeronaves remotamente pilotadas (RPA-Remotely Piloted Aircraft).

Não será permitida a combinação de dois ou mais tipos de aeronaves e/ou equipamento fotográfico para a realização de um mesmo aerolevanteamento em uma mesma área.

Em caso de uso de RPA, não será permitido uso de aeronave ou tecnologia totalmente automática, devendo o piloto ser capaz de intervir durante a operação de voo quando necessário.

Serão obrigatórias licença e habilitação emitidas pela ANAC para pilotos de operações com aeronaves não tripuladas RPA das classes 1 (peso máximo de decolagem de mais de 150 kg) ou 2 (mais de 25 kg e até 150 kg) ou da classe 3 (até 25 Kg) que pretendam voar acima de 400 pés.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Pilotos remotos de aeronaves não tripuladas RPA das classes 1 (mais de 150 kg) e 2 (mais de 25 kg e até 150 kg) deverão possuir ainda o Certificado Médico Aeronáutico emitido pela ANAC ou, em alguns casos, pelo DECEA.

Pilotos da classe 3 (até 25kg) que pretendam operar acima de 400 pés também estão obrigados a portar o Certificado Médico Aeronáutico (CMA). Para voar abaixo dessa altitude, dispensa-se o CMA.

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o Certificado de Calibração das câmeras aerofotogramétricas digitais que serão utilizadas, bem como quaisquer outros instrumentos utilizados. O documento deverá informar o período de validade da calibração, o qual não poderá ser superior a dois anos.

A CONTRATADA deverá garantir ainda que as câmeras aerofotogramétricas digitais possuam os seguintes requisitos:

Sejam de médio ou grande formato com capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível;

Possuam resolução radiométrica mínima do elemento sensor de 16 (dezesseis) bits por banda espectral RGB (Red-Green-Blue).

O recobrimento aerofotogramétrico será executado a partir de um Plano de Voo (Analítico e Gráfico) previamente planejado em escritório e que deverá ser documentado no Relatório Técnico de Planejamento do Aerolevanteamento a ser entregue pela CONTRATADA à CODEVASF para avaliação e aprovação.

O Plano de Voo deverá considerar, minimamente, os seguintes itens:

Altitude do voo: deverá ser adotada a altitude que permita a produção de ortomosaicos com 5 (cinco) cm/pixel, sem que estas apresentem arrasto com a utilização de câmera aerofotogramétrica digital;

Altura do voo: deverá ser compatível com a diferença de altitude de voo e a altitude média do terreno a ser imageado.

O Relatório Técnico de Planejamento do Aerolevanteamento deverá ser entregue pela CONTRATADA para análise e aprovação da fiscalização do Contrato, a qual poderá aprovar a execução do serviço ou solicitar novos documentos para análise à CONTRATADA.

O serviço de recobrimento aerofotogramétrico somente será aprovado pela CODEVASF e poderá ser realizado se os documentos apresentados pela CONTRATADA forem válidos, estiverem de acordo com a legislação vigente e atenderem às especificações técnicas previstas no presente TR.

O voo destinado a obter o recobrimento aerofotogramétrico deverá ser executado seguindo o Plano de Voo aprovado, e observando os seguintes aspectos técnicos:

A altitude de aquisição das imagens deverá prever um GSD (Ground Sample Distance) compatível com a produção de ortomosaicos cuja resolução espacial final seja de 5 (cinco) cm/pixel. Não será permitido o recurso de reamostragem ou pansharping na geração da imagem/ortomosaico final;

A sobreposição longitudinal entre fotos, bem como a sobreposição lateral entre faixas de voo serão definidas para atender o GSD citado no item "a" acima, a depender do equipamento/sensor utilizado;

A obtenção das fotografias aéreas digitais deverá ser feita com ângulo solar mínimo de 35º (trinta e cinco graus) para regiões planas e 45º (quarenta e cinco graus) para regiões montanhosas e/ou de grande densidade urbana (caracterizada pela existência de grande quantidade de edificações com vários pavimentos), em horário que garanta o máximo aproveitamento, a fim de evitar o excesso de luz ou a projeção de sombras que possam prejudicar a identificação ou conduzir à oclusão de feições do terreno;



As fotografias deverão ser obtidas em condições atmosféricas favoráveis, em dias claros, com céu limpo, sem a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens. Excepcionalmente, as fotografias que apresentem pequenas nuvens ou fumaça poderão ser aceitas, desde que não prejudiquem a perfeita definição dos detalhes visíveis na imagem. Ficará a critério da CODEVASF a aceitação de fotografias que não atendem às exigências deste item, desde que não venham a prejudicar a elaboração das ortofotos e ortomosaicos;

Caso haja mudança das características radiométricas das imagens, causadas por alterações de condições climáticas, como precipitações ou por épocas distintas de aquisição, a CONTRATADA deverá executar novamente os trechos da última faixa recoberta de modo a garantir a homogeneidade radiométrica entre os blocos;

As tomadas das fotografias aéreas digitais deverão ser efetuadas com tempo de exposição e velocidade da aeronave controlada para que não ocorra o arrastamento nas imagens (não serão aceitas imagens com efeito de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas, que prejudiquem a interpretação das fotografias aéreas digitais).

Posteriormente à execução do serviço de recobrimento aerofotogramétrico, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente um Relatório Técnico de Execução do Aerolevanteamento.

O Relatório Técnico de Execução do Aerolevanteamento deverá conter todos os relatórios de voo parciais confeccionados para cada recobrimento aerofotogramétrico realizado. Estes documentos deverão ser entregues à CODEVASF para análise e aprovação e deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome da empresa responsável pelo voo;

Designação e descrição sumária do projeto de aerolevanteamento;

Tipo de aeronave e respectivo prefixo;

Tipo, modelo e número de série da câmera fotogramétrica digital usada;

Data do voo e período de tempo estimado e executado;

Número da Licença do Ministério da Defesa e Autorização de voo do Estado Maior da Aeronáutica (AVOEM);

Número de identificação das imagens;

Sobreposição longitudinal entre fotos e sobreposição lateral entre faixas de voo (mínima, média e máxima);

Altura média do voo;

Altitude média de voo.

Processamento das Imagens Digitais

As imagens obtidas no recobrimento aerofotogramétrico deverão obedecer às seguintes especificações gerais:

Modo de aquisição: as imagens deverão ser adquiridas em formato digital, conforme o recobrimento da área de interesse prevista no TR, empregando obrigatoriamente dispositivo sensor imageador do tipo câmera aérea fotogramétrica digital;

Resolução espacial: A altitude de aquisição das imagens deverá prever um GSD (Ground Sample Distance) compatível com a produção de ortomosaicos cuja resolução espacial final seja de 5 (cinco) cm/pixel. Não será permitido o recurso de reamostragem ou pansharping na geração da imagem/ortomosaico final;

Resolução radiométrica: as imagens digitais nativas deverão ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) bits de resolução radiométrica para cada banda espectral RGB (Red-Green-Blue);



Resolução espectral: as bandas espectrais das imagens digitais deverão ser adquiridas simultaneamente pelo dispositivo sensor imageador; estar perfeitamente registradas; não apresentar deslocamentos entre bandas; e abranger as bandas do espectro eletromagnético do visível;

Sejam tomadas em dias claros de céu limpo;

Estejam isentas da presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras decorrentes destes elementos;

Estejam isentas de ruídos, linhas ou colunas com radiometria inadequada, devido a detectores defeituosos, e áreas ou elementos distorcidos ou desfocados da cena original causados por problemas de processamento e/ou aquisição da imagem pela câmera aérea;

Sejam obtidas na direção de voo descritas no Plano de Voo, de modo a se obter o menor número de fotografias;

Sejam obtidas com ângulo solar mínimo de 35° (trinta e cinco graus) para regiões planas e 45° (quarenta e cinco graus) para regiões montanhosas e/ou para as regiões de grande densidade urbana, caracterizadas pela existência de grande quantidade de edificações com vários pavimentos.

Após a realização do recobrimento aerofotogramétrico digital, deverá ser realizado o processamento das imagens utilizando softwares fornecidos pelo fabricante da câmera ou softwares específicos comprovadamente compatíveis.

As imagens "nativas" deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original em 16 (dezesesseis) bits e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) e georreferenciadas, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta, isto é, para toda a área objeto do contrato.

As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distintas da imagem (por exemplo: hot spot em espelhos d'água).

O processamento deverá ser realizado de forma a possibilitar a geração, nas fases subsequentes, de imagens ortoretificadas das fotografias aéreas das faixas de voo executadas, as quais deverão permitir reconstituir com nitidez e sem distorções a área imageada no recobrimento aerofotogramétrico.

Ao término desse processamento, amostras das imagens obtidas para cada faixa e bloco de voo, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para análise e aprovação.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em dispositivos de armazenamento (SSD externo), e em duas vias custeadas pela CONTRATADA, todas as fotografias aéreas digitais das faixas de voo executadas, com os seus respectivos metadados, contendo obrigatoriamente, dentre outras informações, os parâmetros (X0, Y0, Z0, ϕ , ω , κ) resultantes do processamento realizado. Estes arquivos deverão ser entregues conforme segue:

Identificados e organizados por bloco de voo, se for o caso, e por faixa de voo;

Sem processo de compressão. Se for necessário o uso de compressão, este processo não poderá causar a perda de qualidade dos produtos fotogramétricos que serão extraídos das mesmas;

Sem qualquer correção radiométrica e/ou geométrica, fusão ou processamento de reamostragem de pixel, de modo a preservar o menor valor do GSD obtido com o dispositivo sensor imageador empregado;

Em 3 (três) bandas individuais (bandas do espectro visível);

Em 1 (uma) composição colorida RGB;



Em formato de arquivo GEOTIFF;

Com cabeçalho da imagem digital da fotografia aérea possuindo os seguintes metadados:

Data da aquisição;

Escala do voo;

Distância focal calibrada da câmera usada;

Resolução espacial, representada por GSD;

Número da imagem;

Número da faixa de voo;

Coordenadas do centro perspectivo da câmera e seus ângulos de atitude (X_0 , Y_0 , Z_0 , ϕ , ω , κ);

Nome do CONTRATANTE;

Nome da CONTRATADA.

Apoio de Campo Planialtimétrico

Apoio Terrestre Básico: É o apoio de campo realizado, quando necessário, por meio do transporte de coordenadas de vértices pertencentes à Rede Planialtimétrica do IBGE para dentro da área do projeto, a partir da implantação e medição de uma Rede de Referência Geodésica. O objetivo é estabelecer uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico para apoiar as operações fotogramétricas e demais atividades voltadas à elaboração de bases cartográficas. Admite-se o uso do serviço PPP do IBGE para esse fim.

A Rede de Referência Geodésica será composta por vértices coordenados que, além de estarem referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), permitirão a amarração de todos os levantamentos futuros por qualquer método: topografia, GNSS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, assegurando a condição básica para atualização da base cartográfica.

Preferencialmente existirá coincidência entre as redes planimétrica e altimétrica, compartilhando os mesmos vértices. Porém, desde que justificada a conveniência e necessidade, as redes poderão ser independentes ou parcialmente coincidentes. Ambas as redes deverão estar referenciadas e amarradas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos na área do projeto. Estes deverão ser materializados e identificados por plaquetas metálicas com 55 mm de diâmetro, cravadas em rocha afixadas no topo de marcos. Devem ser de concreto armado, de formato tronco-piramidal. O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10 cm da base e está a 5 cm do solo, após a implantação. A plaqueta de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição contratante e a inscrição "Protegido por Lei". Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da plaqueta para posterior aprovação da CONTRATANTE. Deverá ser elaborada monografia para cada marco de referência implantado cujo modelo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

Deverá ser adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000) para o Datum Horizontal e à Rede de Referência de Nível Nacional (RRNN) – Marégrafo de Imbituba – Santa Catarina (IBGE) para o Datum Vertical, sendo que as coordenadas resultantes dos cálculos deverão estar vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM).

Apoio Terrestre Suplementar: É o apoio de campo realizado com o objetivo de determinar, diretamente no terreno, as coordenadas de pontos perfeitamente fotoidentificáveis (pontos de controle de amarração dos modelos aerofotogramétricos), previamente selecionados ao longo do perímetro da área e no recobrimento lateral entre as faixas de voo, e em locais

preferencialmente planos, de modo a satisfazer as exigências da orientação absoluta de escala e orientação ao horizonte do modelo fotogramétrico.

No caso de utilização de Sensores embarcados com GNSS de dupla frequência, seja RPA ou aeronave tripulada, a obrigação de Apoio Terrestre Suplementar é reduzida ou simplificada, pois os softwares de processamento utilizam uma tecnologia de inteligência artificial (algoritmos de reconhecimento automático de feições) que possibilitam determinar as coordenadas dos pontos de controle sem a necessidade de se levantar em campo. No entanto, mesmo assim, para atender as recomendações da autoridade competente, será necessária a implantação em solo de pontos de controle para amarração dos blocos de levantamento e de pontos de checagem/verificação para validação da qualidade posicional das imagens ortoretificadas.

Os pontos de Apoio Suplementar (pontos de controle) deverão ser referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para tal devem ser considerados como injunções dos pontos da Rede de Referência Geodésica implantada na área do projeto.

Será necessária a monumentação destes pontos e elaboração de monografias. No entanto, estes pontos no terreno deverão ser perfeitamente fotoidentificáveis para as operações fotogramétricas de aerotriangulação. Os mesmos serão utilizados nas fases seguintes desse serviço e em serviços posteriores desenvolvidos pela CODEVASF.

Os pontos planialtimétricos do Apoio Suplementar deverão ser escolhidos em coincidência com acidentes naturais ou artificiais do terreno e escolhidos em áreas relativamente planas. Deverão ser perfeitamente definidos e identificáveis nas fotografias aéreas.

Fica a cargo da CONTRATADA definir o número suficiente de pontos de apoio suplementar que garantam a geração de pontos de aerotriangulação com a acurácia necessária para serem utilizados nos processos posteriores.

Aerotriangulação Digital

A aerotriangulação é o processo realizado para obter a densificação de pontos de controle utilizados para correlacionar as imagens obtidas no recobrimento aerofotogramétrico e o sistema de coordenadas usado no mapeamento, partindo de poucos pontos fotoidentificáveis com coordenadas conhecidas tanto no sistema de medida da foto como no sistema de medida do terreno. O objetivo da aerotriangulação é orientar as imagens captadas de modo que qualquer ponto contido nestas possua uma coordenada relacionada a um sistema previamente definido.

Todo o processo de aerotriangulação, desde a orientação até o ajustamento e adensamento dos pontos fotogramétricos, deverá ser executado em ambiente computacional.

O relatório da etapa da aerotriangulação digital deverá apresentar resultados, precisões atingidas, descrição dos métodos utilizados e conter pelo menos:

Coordenadas dos pontos medidos com respectivos códigos de identificação;

Desvios-padrão (ou pesos) das foto-coordenadas dos pontos;

Desvios-padrão (ou pesos) das coordenadas dos pontos, utilizados no ajustamento da aerotriangulação;

Fator de variância a priori (variância da observação de peso unitário ou variância de peso unitário);

Coordenadas X, Y, Z dos pontos aerotriangulados com respectivo código de identificação bem como os desvios-padrão estimados;

Código de identificação dos pontos fotogramétricos, além dos respectivos resíduos das coordenadas;



Resíduos das coordenadas X, Y, Z com os respectivos códigos de identificação, valores médios e erro quadrático médio por componente;

Dados de posição e atitude das faixas de voo adquiridas pelo sistema de posicionamento IMU/GNSS e arquivos de posicionamento GNSS, os quais deverão ser armazenados no mesmo SSD externo em que forem gravadas as fotografias aéreas das faixas de voo processadas.

Geração de Modelos Digitais de Superfície e de Terreno (MDS/MDT)

Deverão ser gerados para as áreas definidas pela CODEVASF um Modelo Digital de Superfície (MDS) e um Modelo Digital de Terreno (MDS/MDT). Estes deverão ser elaborados por meio de uma Rede Triangular Irregular (TIN-Triangulated Irregular Network) definida pela nuvem de pontos das imagens em 3D, com uma densidade mínima de 4 pontos por m².

As especificações destes produtos (MDS/MDT) deverão ser consistentes com as Especificações Técnicas para Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais (ET-PCDG) vigentes, e obedecer no mínimo às seguintes:

Estes produtos contêm a medida física da altimetria da superfície de todas as feições referida ao geóide (altitude ortométrica);

Devem ser do tipo matricial, grade regular, apresentados na forma de modelos contínuos e suavizados, uma única banda com valores de altimetria, no formato de arquivo GEOTIFF;

Resolução espacial: 5 (cinco) cm/pixel;

Resolução radiométrica: 8 (oito) bits para cada banda espectral RGB (Red-Green-Blue);

Datum Horizontal: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000);

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba – SC;

Coordenadas planimétricas vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

Todos os arquivos de metadados deverão ter um perfil conforme previsto para este produto na ET-PCDG vigente.

Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do Modelo Digital do Terreno, as quais deverão ser representadas com equidistância de 1,0 (um) metro e devidamente classificadas em mestras (equidistantes em 5,0 (cinco) metros) e intermediárias (equidistantes em 1,0 (um) metro). As mesmas deverão possuir as indicações das suas cotas, sempre com as altitudes ortométricas do terreno. Estas curvas deverão estar representadas como classes de objetos de altimetria da categoria temática relevo da ET-EDGV vigente.

Todas as curvas que não corresponderem à realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros.

As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas, mesmo que em terrenos muito acidentados. Não será aceito qualquer tipo de representação ou generalização em áreas escarpadas.

Geração de Ortofotos e Ortomosaicos Digitais

Deverão ser geradas ortofotos digitais georreferenciadas, com resolução espacial de 5 (cinco) cm/pixel ou melhor, coloridas, de toda a área incluída no recobrimento aerofotogramétrico.



Por meio da composição, combinação, união ou fusão de várias fotos ortorretificadas, deverão ser formados mosaicos ortorretificados de cada área definida pela CODEVASF, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica.

A correção geométrica (ortorretificação) das imagens aéreas será executada a partir do Modelo Digital de Terreno – MDT (altitudes relacionadas ao geóide – Marégrafo de Imbituba – SC) cuja geração será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de um conjunto de pontos X, Y e Z, eliminando-se distorções provenientes do relevo e da projeção cônica original das imagens.

A ortorretificação deverá ser complementada por ajustes radiométricos das ortofotos, visando eliminar mudanças de luminosidade entre ortofotos adjacentes, uniformizar o contraste e tonalidade dos ortomosaicos, e aumentar a quantidade de informações que poderão ser discernidas no produto final, tendo-se o cuidado de não haver perda de informações visuais.

Já a coincidência colorimétrica deverá ser obtida durante a mosaicagem, por meio da utilização de softwares específicos, eliminando as discrepâncias exageradas através da compensação de cores, suavizando as diferenças, sem perda de informações visuais.

As especificações das ortofotos e dos ortomosaicos digitais deverão ser consistentes com as Especificações Técnicas para Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais (ET-PCDG) vigentes, e obedecer no mínimo às seguintes:

Estes produtos são compostos por três bandas, onde cada banda está corrigida das distorções do relevo, ou seja, ortorretificada;

Devem ser do tipo matricial, grade regular, formadas por três bandas do espectro do visível (Vermelho, Verde e Azul), no formato de arquivo GEOTIFF;

Resolução espacial: 5 (cinco) cm/pixel;

Resolução radiométrica: 8 (oito) bits para cada banda espectral RGB (Red-Green-Blue);

Datum Horizontal: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000);

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba – SC;

Coordenadas planimétricas vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

Todos os arquivos de metadados deverão ter um perfil conforme previsto para este produto na ET-PCDG vigente.

Após a geração dos ortomosaicos digitais, deve-se realizar a validação da qualidade posicional dos mesmos por meio da escolha de pontos de checagem/verificação, visando atender normativo próprio da autoridade competente.

Produtos a Serem Entregues na Fase 1

Fotografias aéreas digitais coloridas (RGB) de cada um dos sobrevoos, na escala nominal do voo; geotagueadas; classificadas por dia e voo realizado;

Modelo Digital de Superfície – MDS de áreas definidas pela CODEVASF, com resolução espacial de 5cm/pixel. Os arquivos matriciais (formato GEOTIFF) podem ser divididos com base no tamanho para que facilitem o carregamento das imagens;

Modelo Digital do Terreno – MDT de áreas definidas pela CODEVASF, com resolução espacial de 5cm/pixel. Os arquivos matriciais (formato GEOTIFF) podem ser divididos com base no tamanho para que facilitem o carregamento das imagens;

Ortofotos e ortomosaicos digitais (formato GEOTIFF) de áreas definidas pela CODEVASF, com resolução espacial de 5cm/pixel. Os ortomosaicos podem ser divididos com base no tamanho para que facilitem o carregamento das imagens;



Arquivos de curvas de nível (de 1m x 1m e de 5m x 5m);

Arquivos de nuvem de pontos (com densidade de 4 pontos por m²);

Implantação em solo de pontos de apoio geodésico planialtimétrico (Apoio Básico e Apoio Suplementar) e com suas respectivas monografias;

Implantação em solo de pontos de checagem/verificação para validação geométrica dos produtos cartográficos, atendendo às recomendações da autoridade competente;

Plano de Trabalho da Fase 1;

Apresentação de documentação comprobatória da capacidade de execução da atividade como licença, habilitação e homologação, o que couber, das agências e órgãos reguladores (CREA, ANAC, DECEA e MD) e Seguro RETA;

Relatórios de processamento do aerolevanteamento (com arquivos de telemetria do voo);

Relatórios de processamento e ajustamento dos pontos de Apoio Básico e Apoio Suplementar (pontos de controle) utilizados;

Relatório estatístico de validação de qualidade posicional (avaliação da acurácia posicional absoluta dos pontos de checagem/verificação) atendendo às recomendações da autoridade competente;

Relatórios parciais de cada etapa da Fase 1 (planejamento, aerolevanteamento, processamento das imagens digitais, apoio de campo, aerotriangulação, modelos digitais, ortofotos e ortomosaicos etc.);

Relatórios mensais de acompanhamento da Fase 1 descrevendo as atividades realizadas e desconformidades observadas;

Relatório de Conclusão da Fase 1, contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada para a realização dos serviços, resultados obtidos e adequações realizadas em relação ao apresentado no Plano de Trabalho, consolidando todos os relatórios parciais de cada etapa da Fase 1 em um único relatório;

Todos os insumos necessários para geração dos produtos finais, em meio digital e analógico, da Fase 1;

Armazenamento (Backup) em duas vias de todo o trabalho gerado, em memória (tipo SSD externo) de 1 (um) ou 2 (dois) TB, estruturado minimamente conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE (subitem 6.6.5.3).

Considerações Gerais Para a Fase 1

Se a CONTRATADA optar por realizar todo o serviço ou parte desse com aeronave que possua GNSS embarcado, conforme subitem 4.6.8, mesmo assim, ela deverá implantar em solo pontos de controle para amarração dos blocos de levantamento e pontos de checagem/verificação para validação da qualidade posicional das ortofotos, em quantidade mínima que permita o tratamento estatístico que atenda às recomendações da autoridade competente.

Qualquer proposta técnica diferente dessa recomendação, deve ser apresentada previamente para a fiscalização que consultará a autoridade competente a respeito. Serviços realizados em dissonância com essa exigência, correrão por conta e risco da CONTRATADA, não obrigando a CODEVASF a remunerar por esse serviço, até que seja revisto e aprovado, sem ônus para a CODEVASF.

Fase 2 – Elaboração de Cadastro Fundiário

Introdução



A Fase 2 consiste na elaboração de cadastro fundiário de áreas definidas pela CODEVASF a fim de subsidiar a geração de peças técnicas para a composição de dossiês relativos à Fase 3.

Etapas de Trabalho da Fase 2

A Fase 2 contemplará as seguintes etapas de trabalho:

Elaboração de plano de trabalho e mobilização;

Vetorização de feições geográficas sobre ortomosaicos;

Reambulação de campo e levantamento topográfico semicadastral;

Cadastro agrícola;

Cadastro socioeconômico;

Geração de banco de arquivos e metadados geoespaciais (GDB);

Elaboração de plantas gerais semicadastrais;

Elaboração de relatórios parciais de cada etapa da Fase 2 (planejamento, vetorização, reambulação e levantamento semicadastral, cadastro agrícola, cadastro socioeconômico, banco de dados geoespaciais, plantas semicadastrais etc.);

Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento da Fase 2;

Elaboração de relatório de conclusão da Fase 2.

Plano de Trabalho e Mobilização

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para planejamento e gerenciamento das etapas de trabalho da Fase 2.

O Plano de Trabalho da Fase 2 deverá conter de forma detalhada os mesmos itens definidos na Fase 1, porém adaptados para Fase 2.

O Plano de Trabalho da Fase 2 deverá ser entregue pela CONTRATADA à CODEVASF para análise e aprovação por parte da fiscalização do Contrato, a fim de garantir a qualidade das atividades. Os serviços só poderão ser iniciados se aprovados previamente pela CODEVASF.

Adicionalmente aos relatórios parciais que deverão ser entregues na conclusão de cada etapa de trabalho da Fase 2, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais que mostrem o andamento geral dos serviços contratados e apontem eventuais problemas, mudanças ou atrasos no cronograma de entregas, com as devidas justificativas.

Ao concluir a Fase 2, a CONTRATADA deverá consolidar todos os relatórios parciais e apresentar um único relatório, Relatório de Conclusão da Fase 2.

Vetorização de Feições Geográficas

A vetorização sobre as imagens ortorretificadas (ortomosaicos) visa obter o traçado de elementos físicos e geográficos que compõem a paisagem por meio do processo de digitalização vetorial de feições visíveis em pontos, linhas e polígonos usando aplicativo computacional SIG e/ou CAD.

Os procedimentos para a criação de um arquivo vetorial poderão ser por meio de:

Restituição digital, onde o resultado será o vetor obtido a partir da restituição fotogramétrica com base nas imagens aéreas, constituindo a base cartográfica;



Vetorização em tela, a qual se utiliza uma imagem raster em que a vetorização manual é realizada através de programa específico, no qual se desenham as entidades visíveis na imagem sob forma de vetor.

As feições mínimas a serem vetorizadas manualmente sobre os ortomosaicos das áreas de interesse deverão ser:

| TEMA | CLASSES | PONTO | LINHA | POLÍGONO |
|------------------------------|-------------------------|-------|-------|----------|
| REFERÊNCIAS | Ponto_Apoio_Básico | X | | |
| | Ponto_Apoio_Suplementar | X | | |
| | Marco_Perimetral | X | | |
| | Marco_Geodésico | X | | |
| ALTIMETRIA | Curva_Principal | | X | |
| | Curva_Secundária | | X | |
| LIMITES | Unidades_Parcelares | | | X |
| | PPIs | | | X |
| | Municipal | | | X |
| | Estadual | | | X |
| | Reserva Legal | | | X |
| | APP | | | X |
| ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS | Cerca_Artificial | | X | |
| | Cerca_Viva | | X | |
| | Muro_Alvenaria | | X | |
| | Talude_Natural | | | X |
| | Talude_Concreto | | | X |
| | Linha_LD_LT_Energia | | | X |
| | Poste_LD | X | | |
| | Poste_LT | X | | |



| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| | Poste_Duplo_LT | X |
| | Torre_LT | X |
| INFRAESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO | Reservatorios | X |
| | Estações_Elevatórias | X |
| | Canais de irrigação | X |
| | Estações de Pressurização | X |
| | Adutoras | X |
| | Subestações de Energia | X |
| | Conduitos_Diversos | X |
| | Canais de Aproximação | X |
| HIDROGRAFIA | Rio | X |
| | Riachos | X |
| | Corrego | X |
| | Linha_Agua | X |
| | Lagoa | X |
| | Lago | X |
| | Represas | X |
| | Alagado | X |
| | Pantano | X |
| | Drenagem_Natural | X |
| | Drenagem_Artificial | X |
| SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORT E | Rodovia Federal | X |
| | Rodovia Estadual | X |
| | Rodovia Municipal | X |
| | Caminho | X |
| | Faixas_Servidao | X |
| | Faixas_Domínio | X |
| | Tunel | X |
| | Ponte | X |



| | | |
|-------------|-----------------------|---|
| | Aeroporto | X |
| | Arruamentos | X |
| | Ferrovia | X |
| LOCALIDADES | Municípios | |
| | Vilas | |
| | Núcleos Habitacionais | |
| | Setor | |
| | Glebas | |

Para todas as classes listadas no item 5.4.3 deverão haver indicações de suas respectivas toponímias.

Os arquivos digitais vetoriais deverão ser editados e preparados conforme as Especificações Técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV) e as Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV) vigentes, e obedecer no mínimo às seguintes especificações:

Deverão ser gerados arquivos vetoriais nos formatos DWG e SHP, com coordenadas X, Y e Z, e apresentação dos registros em metros com duas casas decimais;

Datum Horizontal: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000);

Datum vertical: Marégrafo de Imbituba – SC;

Coordenadas planimétricas vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

Previamente ao início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar tabela, em concordância com a CONTRATANTE, sobre a simbologia e representação das classes de objetos de dados geoespaciais a serem vetorizadas de acordo com a ET-EDGV vigente.

Os arquivos vetoriais gerados deverão ser complementados com informações obtidas na reambulação de campo, corrigindo assim eventuais erros e/ou omissões, bem como organizados em arquivos separados por níveis de informação conforme sua classificação e natureza, seguindo orientações da CONTRATANTE, de forma a permitir a qualquer momento sua recuperação, combinada ou isoladamente, de acordo com as necessidades.

Reambulação de Campo E Levantamento Topográfico Semicadastral

Deverá ser realizada uma reambulação de campo conforme as melhores práticas do mercado, visando a coleta de informações essenciais e atualizadas a respeito das feições vetorizadas anteriormente, corrigindo assim eventuais erros e/ou omissões. Esta etapa é importante pois permitirá que os arquivos vetoriais estejam aptos para geração do banco dados geoespaciais (GDB) e posterior elaboração das plantas gerais semicadastrais.

Além disso, deverá ser realizado um levantamento topográfico semicadastral da área imageada, com complementações de registros em campo por GNSS (RTK/PPK) dos vértices de limites de áreas de interesse ou demais feições que não foram possíveis identificar nas ortofotos. Deverá ser realizado também a coleta de informações e documentos de cada imóvel de interesse para subsidiar a composição de dossiês relativos à Fase 3.

Os vértices dos limites serão identificados com plaquetas e/ou materializados com implantação de marcos quando estes não forem fotoidentificáveis (quando couber), bem como todos os vértices cuja necessidade de ocupação se faça obrigatória (onde forem necessários), tendo em vista a finalidade última do serviço (certificação de imóveis na autoridade competente).

Não haverá necessidade de implantação de plaquetas onde os vértices forem do tipo “V” (Vértices do tipo “V” são considerados pela Norma da autoridade competente como “VIRTUAIS”, que podem ser utilizados em caso de coleta de feições por meio de ortofotos).

As coordenadas dos vértices deverão ser apresentadas no Sistema Geodésico Brasileiro, referenciados ao Datum Horizontal SIRGAS 2000, Datum Vertical Marégrafo de Imbituba – SC, e Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM).

Poderá surgir a necessidade de implantação de bases de referência para apoio aos serviços de certificação dos imóveis, que deverão ser acompanhados de monografia.

A implantação de marcos de limites e a execução dos serviços técnicos de levantamento só poderão ser realizados posteriormente a aprovação da fiscalização.

Cadastro Físico

Consiste na identificação dos limites dos imóveis, utilizando equipamentos de medição eletrônica e posicionamento global obedecendo às normas e leis vigentes. Além destes deverão ser levantados todos os elementos físicos de cada imóvel, ou sejam, as benfeitorias existentes. A título de informação, relacionamos as que obrigatoriamente deverão ser levantadas, tais como: casas, ranchos, galpões, coberturas, poços, bombas, redes elétricas, telefônicas e de água potável, de esgoto e de águas pluviais, açudes, cercas, bueiros, pontes, mata-burros, estábulos, porteiras, campo de aviação, etc.

A descrição de cada benfeitoria deverá ser feita de modo detalhado, indicando tipos, áreas, altura de pé direito, capacidade de bombas, diâmetros de bueiros, canalizações de água, etc.

Todas as benfeitorias deverão ser fotografadas e georreferenciadas, expondo-se placa identificadora nas mesmas.

As áreas de preservação ambiental levantadas deverão ser amarradas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, através de poligonais ou irradiamentos eletrônicos controlados. Admitir-se-á o emprego pelo método GNSS (Global Navigation Satellite System) sem prejuízo das tolerâncias exigidas.

Os limites das áreas de interesse deverão ser levantados utilizando receptores GNSS (Global Navigation Satellite System) e suas coordenadas deverão ser apresentadas no Sistema Geodésico Brasileiro e sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

Cadastro de Divisas Conforme Lei 10.267/2001

Os limites das áreas de interesse deverão ser levantadas utilizando receptores GNSS (Global Navigation Satellite System) e suas coordenadas deverão ser apresentadas no Sistema Geodésico Brasileiro e sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), conforme especificações das Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais em sua versão mais atual, referentes a Lei 10.267/2001.

A implantação dos marcos de divisas dos imóveis e a execução dos serviços técnicos de levantamentos só poderão ser realizados posteriormente à aprovação da fiscalização.

Para cada propriedade e para a união de todas as áreas de interesse deverão ser entregues relatórios específicos contendo as informações conforme exigências da NTGIR.

A aprovação da área de reserva legal, resultado da união das diversas áreas das propriedades de interesse, deve ser realizada pela equipe de fiscalização para posterior execução dos levantamentos de campo e geração dos documentos decorrentes.

Cadastro Jurídico



Deverá ser levantada à situação jurídica do imóvel, inclusive se está hipotecado ou não, sua titulação, modo de ocupação, seja através da consulta direta aos ocupantes, proprietários ou prepostos, seja através de pesquisa em cartórios, institutos de terra e de reforma agrária.

Deverão ser obtidas as cópias da documentação pertinente e anexadas às pastas cadastrais.

Deverá, logo no início dos trabalhos, serem relacionadas as propriedades a serem cadastradas e solicitadas as certidões de registro e de ônus reais dos imóveis.

Deverão ser obtidas as cópias da documentação pertinente, tanto do proprietário/benfeitor, moradores, herdeiros, assim como da propriedade e anexadas às pastas cadastrais.

Deverá ser entregue uma Carta de confrontação da propriedade, contendo as assinaturas e documentos de identificação do proprietário e de todos os confrontantes.

Deverão ser dirimidas todas as dúvidas referentes aos processos decorrentes de espólios e divisões e a documentação dos envolvidos apresentada nas pastas cadastrais.

Cadastro Socioeconômico

Consiste na quantificação e identificação das condições sociais e econômicas dos moradores da área inclusive descrição de dados referentes a qualidade de rebanho e produção agropecuária.

Deverá ser preenchida para cada propriedade uma ficha cadastral conforme modelo anexo. Situações não previstas na ficha cadastral deverão ser previamente aprovadas antes da modificação dos padrões propostos pela CODEVASF.

Geração de Banco Dados Geoespaciais (GDB)

Deverá ser gerado um banco de arquivos e metadados geoespaciais (GDB) para análise e operação de dados em ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) e CAD (Computer-Aided Design), compatível com softwares livres como QGIS, a partir dos dados produzidos na restituição cartográfica (vetorização), seguindo o padrão de Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) vigente e as práticas das especificações técnicas de estruturação de dados geoespaciais vetoriais (ET-EDGV) vigentes.

Os arquivos vetoriais gerados anteriormente deverão compor um Banco de Dados Geoespaciais (GDB), necessitando antes serem validados, visando garantir uma estrutura topológica do tipo arco-nó (1D), segundo os padrões da OGC (Open Geospatial Consortium).

As principais operações de validação e verificação de consistência a serem executadas para garantir esta estruturação são:

Simplificação para a representação gráfica das entidades espaciais;

Eliminação de vértices, denominados "ponta livre" em segmentos de reta causados por overshoot (posicionamento do vértice após a linha ou vértice no qual deveria estar conectado) ou undershoot (posicionamento do vértice antes da linha ou vértice no qual deveria estar conectado);

Definição da quebra dos elementos gráficos em pontos de intersecção;

Eliminação de pontos redundantes;

Remoção de linhas duplicadas ou entidades duplicadas;

Fechamento de polígonos abertos;

Conectividade e continuidade de elementos gráficos contínuos;

Identificação única para cada polígono;

Complementação de elementos ausentes, tais como, segmentos de reta, polígonos ou pontos;



Eliminação de vértices em forma de picos existentes em segmentos de retas e contornos de polígonos;

Revisão e correção da topologia.

A estruturação do Banco de Dados Geoespaciais e definições de atributos e metadados, bem como toda a sua especificação será proposta pela CONTRATADA e aprovada posteriormente pela CONTRATANTE.

O Banco de Dados Geoespaciais deverá ser posteriormente atualizado com dados espaciais obtidos na Fase 3, complementando este com documentos relativos aos imóveis levantados.

Elaboração de Plantas Gerais Semicadastrais

Deverão ser elaboradas plantas gerais semicadastrais das áreas de interesse, em escala adequada e nos formatos DWG e SHP.

Todas as informações complementares de toponímia deverão ser representadas obedecendo aos padrões de posicionamento e de estética usuais em cartografia.

As plantas serão apresentadas conforme padrões de desenhos da CODEVASF, mas adaptadas aos padrões para certificação da autoridade competente, contendo:

Legendas das convenções adotadas;

Malha de coordenadas com reticulado adequado à escala;

Título Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e logomarca da CONTRATADA e do Governo Federal adaptados aos padrões para certificação da autoridade competente;

Escala numérica e gráfica, o nome da firma executora, a data do levantamento, escalas das fotos, o fator de deformação (K), convergência meridiana no centro da folha, datum horizontal, vertical e projeção e fuso;

Quadro de articulação e código da folha, contendo datas de voo, apoio de campo, aerotriangulação e restituição;

Valores das coordenadas geográficas nos quatro cantos da folha.

Indicação do Datum Horizontal: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000);

Indicação do Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba – SC;

Indicação do Sistema de Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator (UTM).

Produtos a Serem Entregues na Fase 2

Arquivos vetoriais de feições geográficas obtidos na etapa de vetorização dos ortomosaicos das áreas de interesse, nos formatos DWG e SHP, referenciados ao Datum Horizontal SIRGAS 2000, Datum Vertical Marégrafo de Imbituba – SC, e Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), organizados em arquivos separados por temas específicos e níveis de informação diversos, conforme orientações da CONTRATANTE;

Coleta de informações e documentos de cada imóvel de interesse para subsidiar a composição de dossiês relativos à Fase 3;

Implantação e monografias das bases de referência para apoio aos serviços de certificação dos imóveis rurais, atendendo às recomendações da autoridade competente (quando couber);

Produtos do cadastro agrícola e do cadastro socioeconômicos (fichas cadastrais);

Banco de arquivos e metadados geoespaciais (GDB) para análise e operação de dados em ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) e CAD (Computer-Aided Design),



compatível com softwares livres como QGIS, e de acordo com o padrão de Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) vigente;

Plantas gerais semicadastrais das áreas de interesse, em escala adequada e nos formatos DWG e SHP, referenciados ao Datum Horizontal SIRGAS 2000, Datum Vertical Marégrafo de Imituba – SC, e Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

Plano de Trabalho da Fase 2;

Relatórios parciais de cada etapa da Fase 2 (planejamento, vetorização, reambulação e levantamento semicadastral, cadastro agrícola, cadastro socioeconômico, banco de dados geoespaciais, plantas semicadastrais etc.);

Relatórios mensais de acampamento da Fase 2 descrevendo as atividades realizadas e desconformidades observadas;

Relatório de Conclusão da Fase 2, contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada para a realização dos serviços, resultados obtidos e adequações realizadas em relação ao apresentado no Plano de Trabalho, consolidando todos os relatórios parciais de cada etapa da Fase 2 em um único relatório;

Todos os insumos necessários para geração dos produtos finais, em meio digital e analógico, da Fase 2;

Armazenamento (Backup) em duas vias de todo o trabalho gerado, em memória (tipo SSD externo) de 1 (um) ou 2 (dois) TB, estruturado minimamente conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE

Fase 3 – Composição de Dossiês Para Atender os Requisitos de Certificação da Autoridade Competente

Introdução

A Fase 3 consiste na composição de dossiês para atender os requisitos de certificação da autoridade competente de áreas de interesse da CODEVASF.

Etapas de Trabalho da Fase 3

A Fase 3 contemplará as seguintes etapas de trabalho:

Plano de trabalho e mobilização;

Classificação das informações oriundas da Fase 2;

b.1) Documentações aptas para certificação;

b.2) Documentações com pendências para a certificação:

b.2.1) Passíveis de solução rápida;

b.2.2) Que dependem da abertura de ações específicas;

Composição de dossiês para certificação da autoridade competente;

Elaboração de relatórios parciais de cada etapa da Fase 3 (planejamento, classificação das informações, composição de dossiês etc.);

Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento da Fase 3;

Elaboração de relatório de conclusão da Fase 3.

Plano de Trabalho e Mobilização

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para planejamento e gerenciamento das etapas de trabalho da Fase 3.

O Plano de Trabalho da Fase 3 deverá conter de forma detalhada os mesmos itens definidos na Fase 1 (subitem 4.3.2), porém adaptados para Fase 3.

O Plano de Trabalho da Fase 3 deverá ser entregue pela CONTRATADA à CODEVASF para análise e aprovação por parte da fiscalização do Contrato, a fim de garantir a qualidade das atividades. Os serviços só poderão ser iniciados se aprovados previamente pela CODEVASF.

Adicionalmente aos relatórios parciais que deverão ser entregues na conclusão de cada etapa de trabalho da Fase 3, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais que mostrem o andamento geral dos serviços contratados e apontem eventuais problemas, mudanças ou atrasos no cronograma de entregas, com as devidas justificativas.

Ao concluir a Fase 3, a CONTRATADA deverá consolidar todos os relatórios parciais e apresentar um único relatório, Relatório de Conclusão da Fase 3.

Classificação das Informações Oriundas da Fase 2

Após a conclusão da Fase 2 será possível analisar a qualidade da documentação levantada, e a seleção dessas informações irá determinar a condução dos processos de certificação de imóveis, devendo ser criados dossiês individuais para certificação de cada área de interesse.

As documentações levantadas na Fase 2 poderão ser de 2 (dois) tipos:

Documentações com pendências para a certificação. Que poderão ser de 2 (duas) espécies:

a) Passíveis de solução rápida em cartórios, Receita Federal e da autoridade competente. São documentações que contêm erros materiais oriundos de equívocos na transcrição de matrículas, de diferenças entre área levantada e área da escritura, ou rerratificações, e que podem ser resolvidas dentro da margem de ação dos cartórios.

Que dependem da abertura de ações específicas em cartórios, Receita Federal e da autoridade competente. São documentações que contêm ausências ou atrasos na apresentação ou preenchimento de documentos vinculados à Receita Federal (CCIR, ITR), dentre outros.

Em ambos os casos (alínea “a” e “b” do subitem 6.4.2.2) a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com as classificações das documentações levantadas e indicar as pendências e possíveis soluções para CODEVASF.

Composição de Dossiês para Certificação da Autoridade Competente

Apesar da multifuncionalidade das plantas gerais semicadastrais geradas na Fase 2, as feições que interessam a esse contrato e em especial a Fase 3 são as necessárias à composição de dossiês para certificação da autoridade competente, quais sejam: estradas de acesso, linhas de transmissão, hidrografia, áreas de preservação permanente e reserva legal, limites e confrontações etc. (subitem 5.4.3).

Assim, a partir das plantas gerais geradas na Fase 2 e de toda a geometria de suporte aceita pelas normas e procedimentos da autoridade competente coletada/levantada nas Fases 1 e 2, a CONTRATADA deverá gerar os seguintes documentos para a composição de dossiês individuais para certificação de cada imóvel de interesse:

Planta geral padrão CODEVASF (quando for o caso);

Planta individual padrão CODEVASF;

Memorial descritivo padrão CODEVASF;

Memorial descritivo (planilha ODS);

Demais arquivos citados pelas normas e procedimentos da autoridade competente necessários à certificação do imóvel de interesse e aos procedimentos pós certificação (subitens 6.6.4 e 6.6.5).

Após a classificação das informações (subitem 6.4.2), mesmo que existam áreas que não se encontram aptas para certificação no SIGEF, estas deverão ter suas planilhas ODS finalizadas. Planilha ODS é um documento do software livre OpenOffice (.ods) que deve conter os dados do imóvel e relação de vértices e coordenadas para criação dos polígonos das áreas de interesse.

A CONTRATADA deverá atender todas as recomendações, normas e procedimentos da autoridade competente vigentes e suas alterações futuras, quer ocorram durante o processo licitatório ou quando da execução, finalização e entrega dos trabalhos, mesmo que o processo ainda não preencha condições mínimas nesse momento.

Produtos a Serem Entregues na Fase 3

Com base no Manual Técnico de Limites e Confrontações da autoridade competente, a entrega dos produtos deverá atender a três finalidades:

Envio a cartórios para registro, após certificação: Registro do imóvel em cartório para conclusão do processo de certificação;

Envio à CONTRATANTE para guarda de peças técnicas e documentações: Entrega de produtos em meio digital e impresso à CONTRATANTE para atender a recomendação da autoridade competente em manter um acervo relativo ao processo de certificação de áreas de interesse, com o objetivo de sanar possíveis dúvidas ou divergências futuras.

O desejável é que, mesmo que o processo de certificação ocorra em outra etapa da implantação do projeto, toda a estrutura de produção e armazenamento das informações deve atender as recomendações da autoridade competente, evitando-se retrabalho. Assim os produtos a serem entregues à CONTRATANTE são:

Planilha ODS (meio digital).

Produtos para envio posterior a cartórios:

Planta individual padrão CODEVASF (impressa);

Memorial descritivo (impresso);

Planilha ODS certificada (se for o caso);

ART – Anotação de responsabilidade técnica (paga).

Produtos para guarda de peças técnicas e documentação:

Dentre os dados e documentos gerados nas 3 (três) Fases, os que devem ser considerados para guarda e documentação são:

- a) Arquivos brutos GNSS (em formato RINEX e nativo);
- b) Relatórios de processamento e ajustamento de posicionamento por GNSS;
- c) Cadernetas de campo (digitais ou analógicas);
- d) Relatórios de processamento e ajustamento de dados de posicionamento por topografia clássica;
- e) Imagens orbitais e/ou aéreas;
- f) Relatório de processamento e ajustamento de imagens. Contendo modelo digital do terreno, pontos de controle, dentre outros;
- g) Anotação de responsabilidade técnica da empresa executora do trabalho de sensoriamento remoto, caso não tenha sido o credenciado o responsável técnico;
- h) Base cartográfica.

A estrutura e organização das pastas com os arquivos necessários à composição dos processos poderá ser a seguinte:



Arquivos Brutos GNSS (em formato RINEX e nativo):

Transportes de bases;

Rastreios de feições (pontos de checagem, vértices dos limites, dentre outros);

Monografias (apoio básico e apoio suplementar, RBMC);

Relatórios de processamento e ajustamento de posicionamento por GNSS:

Relatórios de cálculos.

Cadernetas de Campo (digitais ou analógicas):

Cadernetas digitalizadas;

Arquivos TXT.

Relatórios de processamento e ajustamento de dados de posicionamento por topografia clássica (quando houver):

Relatórios de cálculo.

Imagens orbitais ou aéreas:

Imagens brutas;

Imagens geotagueadas (fotografias aéreas);

Imagens ortoretificadas (ortofotos)

Imagens mosaicadas (ortomosaicos);

Arquivos de telemetria do voo;

Arquivos PPK (quando for o caso).

Relatório de processamento e ajustamento de imagens: contendo o modelo digital do terreno, pontos de controle, pontos de checagem etc.:

Relatório de processamento das imagens;

Relatório de aerotriangulação e ajustamento;

Relatório de geração dos modelos digitais;

Relatório de geração das ortofotos e ortomosaicos;

Relatório estatístico de validação posicional.

Anotação de responsabilidade técnica (ART) da empresa executora do trabalho de sensoriamento remoto, e de toda a equipe técnica;

Base cartográfica:

Plantas gerais;

Desenhos de referência;

Plantas individuais;

Polígonos;

Memoriais descritivos;

Planilha de coordenadas;

Arquivos vetoriais com extensão CAD (DWG);

Arquivos vetoriais com extensão Shapefiles (SHP).

Cadastro Jurídico:



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Documentos pessoais (proprietários/ocupantes);

Documentos do imóvel (cópia da certidão da matrícula ou transcrição do imóvel, cópias das certidões das matrículas ou transcrições dos imóveis confrontantes, dentre outros);

Documentos de titularidade (cópias de títulos de domínio. Exemplo: escritura públicas de compra e venda, formal de partilha, carta de arrematação, sentença de usucapião, dentre outros);

Documentação fiscal;

Fichas cadastrais;

Fotos da área, vértices etc.

Cadastro Agrícola:

Plantas gerais e individuais;

Fichas cadastrais.

Cadastro Socioeconômico:

Fichas cadastrais.

Plano de Trabalho da Fase 3;

Relatórios parciais de cada etapa da Fase 3 (planejamento, classificação de informações, composição de dossiês etc.);

Relatórios mensais de acompanhamento da Fase 3 descrevendo as atividades realizadas e desconformidades observadas;

Relatório de conclusão da Fase 3, contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada para a realização dos serviços, resultados obtidos e adequações realizadas em relação ao apresentado no Plano de Trabalho;

Todos os insumos necessários para geração dos produtos finais, em meio digital e analógico, da Fase 3;

Armazenamento (Backup) em duas vias de todo o trabalho gerado, em memória (tipo SSD externo) de 1 (um) ou 2 (dois) TB, estruturado minimamente conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE (subitem 6.6.5.3).



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Deliberação nº 35, de 28 de setembro de 2020

2020

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO | 4 |
| CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS | 7 |
| CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA..... | 7 |
| Seção I - Do Ambiente de Trabalho | 8 |
| Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho | 8 |
| Seção III - Da Execução das Atividades..... | 10 |
| Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego | 10 |
| Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade | 11 |
| Seção VI - Do Relacionamento com o Público | 11 |
| Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores | 12 |
| Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos | 13 |
| Seção IX - Do Sigilo das Informações..... | 13 |
| Seção X - Da Segurança das Informações | 13 |
| Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais | 14 |
| Seção XII - Da Participação em Eventos | 15 |
| Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios | 15 |
| Seção XIV - Do Conflito de Interesses..... | 17 |
| Seção XV - Da Fraude e Corrupção | 17 |
| Seção XVI - Do Nepotismo | 18 |
| Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas | 18 |
| CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE..... | 19 |
| CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS | 20 |
| Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia | 20 |
| Seção II - Do Tratamento das Denúncias | 20 |
| CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 21 |
| ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf..... | 24 |
| ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf | 25 |

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 3º Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o agir ético.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Para fins deste Código, entende-se:

I - Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - Atividade de cunho político-partidário: a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;

III - Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e

constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - Assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;

VI - Conflito de interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos, que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

VII - Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;

VIII - Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

IX - Denúncia anônima: manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;

X - Dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

XI - Eficiência: executar as atividades da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

XII - Ética: valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

XIII - Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens e serviços à Codevasf;

XIV - Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

XV - Impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

XVI - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XVII - Integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XVIII - Legalidade: respeito à legislação e às normas internas da Empresa;

XIX - Moralidade: dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;

XX - Nepotismo: o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

| FORMAS DE PARENTESCO | | | GRAU DE PARENTESCO | | |
|---------------------------|-----------------------|--------------|---|---|---|
| | | | 1º grau | 2º grau | 3º grau |
| Parentes Consanguíneos | Em linha reta | Ascendentes | Pais (inclusive madastra e padastro) | Avós | Bisavós |
| | | Descendentes | Filhos | Netos | Bisnetos |
| | Em linha colateral | | | Irmãos | Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges) |
| Parentes por afinidade | Em linha reta | Ascendente | Sogros (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro) | Avós do cônjuge ou companheiro | Bisavós do cônjuge ou companheiro |
| | | Descendente | Enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro) | Netos (exclusivo do cônjuge ou companheiro) | Bisnetos (exclusivo do cônjuge ou companheiro) |
| | Em linha colateral | | | Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro) | Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges) |

Obs: O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

XXI - Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;

XXII - Publicidade: trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;

XXIII - Reserva de identidade: a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício; e

XXIV - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.

Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:

- I - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
- III - a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
- IV - o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
- V - a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e
- VI - a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

Art. 7º São Valores Éticos na Codevasf:

- I - a ética;
- II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;
- III - a integridade;
- IV - a consciência cidadã;
- V - a transparência;
- VI - a honestidade;
- VII - a discrição;
- VIII - a cordialidade e urbanidade;
- IX - a boa-fé e o decoro; e
- X - o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar quanto a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.

Art. 9º Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

Seção I **Do Ambiente de Trabalho**

Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:

I - zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;

II - não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;

IV - respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas;

V - preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;

VI - não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias para as atividades que executa;

VII - não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;

VIII - não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;

IX - não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e

X - não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.

Seção II

Do Convívio no Ambiente de Trabalho

Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;

VII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;

IX - denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X - ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

XI - solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e

XII - promover o Código de Conduta Ética e Integridade, com ampla divulgação aos empregados e demais agentes públicos e privados com quem a Empresa mantém relações de negócio, mediante ações de comunicação e educação.

Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:

I - agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;

II - promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.

Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

Seção III

Da Execução das Atividades

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicos deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão, quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.

Art. 18. Quando participar de procedimentos correccionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

Seção IV

Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego

Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:

I - exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.

II - utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

Seção V

Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:

I - abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

II - repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

Seção VI

Do Relacionamento com o Público

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;

II - respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

III - observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;

V - portar-se com urbanidade e cortesia; e

VI - profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;

II - ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;

III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e

IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

Seção VII

Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores

Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:

I - colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

II - visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;

III - conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;

IV - não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;

V - comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;

VI - observar estritamente as condições contratuais; e

VII - orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Seção VIII

Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos

Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.

Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

Seção IX

Do Sigilo das Informações

Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:

I - guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;

II - não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;

III - respeitar o sigilo profissional; e

IV - guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

Seção X

Da Segurança das Informações

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:

I - observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;

II - não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;

III - comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:

a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e

c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

IV - não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

Seção XI

Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:

I - fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;

II - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;

III - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;

IV - usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;

V - enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;

VI - obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;

VII - tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;

VIII - fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;

IX - enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

X - utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

XI - praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de “correntes”.

Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:

- I - a legislação;
- II - a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;
- III - a imagem de terceiros;
- IV - as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e
- V - a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Seção XII

Da Participação em Eventos

Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.

§1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:

- a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- b) governo estrangeiro e suas instituições;
- c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
- d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.

§2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.

Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

Seção XIII

Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,

doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

I - tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;

II - mantiver relação comercial com a Codevasf; ou

III - representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.

§1º O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:

I - em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e

II - quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.

§2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.

§3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.

Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 23/11/2000, elaborada pela Comissão de Ética Pública, da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que trata das regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.

§1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.

§2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Seção XIV **Do Conflito de Interesses**

Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:

I - envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

III - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;

IV - desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;

V - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Codevasf;

VI - praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.

Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Seção XV

Da Fraude e Corrupção

Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II - solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e

III - aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;

Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão estabelecer diligências administrativas com vistas à prevenção de fraude e corrupção nos acordos e contratos firmados com terceiros, sendo, ainda, que resultados e constatações em desvio aos ditames deste código e ao cumprimento de normativos da Empresa deverão ser encaminhados para conhecimento da Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Seção XVI

Do Nepotismo

Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:

- a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.

II - realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

Seção XVII

Das Atividades Políticas e Religiosas

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;

II - realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 44. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:

I - na aplicação da pena de censura ética; ou

II - na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

I - sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;

II - encaminhar o processo de apuração a Controladoria-Geral da União - CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.

Art. 45. As condutas que possam configurar violações disciplinares, ou a este Código, serão encaminhadas à Ouvidoria da Codevasf – CONSAD/OUV, para fins de registro, e à Corregedoria da Codevasf - PR/COR para providências quanto à apuração disciplinar.

Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 46, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 47. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.

Art. 48. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Seção I **Dos Canais de Comunicação e Denúncia**

Art. 49. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:

I - Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>; e

II - Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet <http://srv122/etica/>.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

Art. 50. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

§1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.

§2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

Seção II **Do Tratamento das Denúncias**

Art. 51. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§2º A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.

§3º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 52.

Art. 52. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 55. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, a cada 3 (três) anos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Parágrafo único. Após a revisão do Código, deverá ser dada ampla publicidade aos empregados e demais agentes públicos e privados que mantêm relações de negócio com a Empresa.

Art. 56. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, que poderá ser realizada eletronicamente, por meio de link disponibilizado na intranet da Codevasf no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, devendo a renovação do termo de ciência ocorrer a cada alteração deste Código.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 57. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 58. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 59. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 60. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.

Art. 61. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 62. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 63. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf e pela Secretaria de Gestão de Integridade,

Riscos e Controles Internos – PR/SRC de acordo com a sua competência, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica - AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 64. Orientações técnicas quanto à condução do Programa e do Plano de Integridade da Codevasf poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nome do agente público:

Cargo/ Emprego/ Função:

Cadastro nº:

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX